



**PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <http://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3205aa0d-14b1-4640-9876-eab6126f4aca

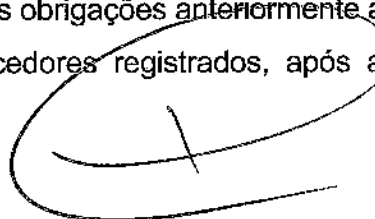
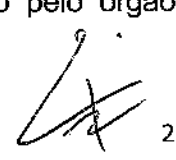
Diário Oficial do Município do Recife.

4. PARTICIPANTES DA ATA

- 4.1. Esta Ata de Registro de preços será gerenciada pela Secretaria de Educação, mas poderá ser utilizada por outros interessados, desde que autorizados pelo Gerenciador.
- 4.2. Os Participantes deverão informar Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

5. CONTRATAÇÕES

- 5.1. Sob pena de incorrer nas penalidades previstas abaixo e observados os quantitativos máximos definidos na Cláusula 2.1, o Fornecedor se obriga a assinar os futuros Contratos decorrentes desta Ata, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação.
- 5.2. Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;
- 5.3. Os Participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- 5.4. A existência de preços registrados não obriga as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 5.6. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão

  2



**PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <http://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3205aa0d-14b1-4640-9876-ebb6126f4aca

gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual.

6. CONDIÇÕES

6.1. As condições gerais do fornecimento dos Bens e da prestação dos Serviços Correlatos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Contratante e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições das futuras contratações, encontram-se definidos no Contrato.

7. GERENCIAMENTO DA ATA

7.1. Caberá ao Gerenciador desta Ata de Registro de Preços:

- 7.1.1. Efetuar controle do fornecedor, dos preços, e dos serviços registrados;
- 7.1.2. Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
- 7.1.3. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- 7.1.4. Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- 7.1.5. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

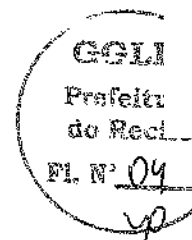
8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- 8.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- 8.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3205aa0d-14b1-4640-9876-eab6126f4aca

8.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou contratado, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito.

9. PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados o devido processo e a prévia defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.

a) Advertência.

b) Multa, nos seguintes termos:

b.1) pelo atraso no fornecimento executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2) pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento ou serviço;

b.3) pela demora em corrigir falha no fornecimento ou em substituir o material, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;

b.4) pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o material, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do material, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b.5) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <http://etce.ice.pe.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 3205aa0d-14b1-4640-9876-eab6126f4aca

c) **Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



10. FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1. O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos.¹ De acordo com essa política, o Banco:

(a) Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:

- i) **"prática corrupta"** ² significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- ii) **"prática fraudulenta"** ³ significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;
- iii) **"prática colusiva"** ⁴ significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- iv) **"prática coercitiva"** ⁵ significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.
- v) **"prática obstrutiva"** significa:

(aa) Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de

¹ Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

² "Terceiros" refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, "agente público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

³ "Parte" refere-se a um agente público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

⁴ "Partes" refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

⁵ "Parte" refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesso em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 3205aa0d-14b1-4640-9876-eab6126f4aca

impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,

(bb) Atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 10.2. Abaixo,

b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

c) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

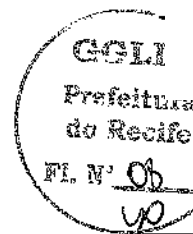
d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.

10.2. Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.

10.3. Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 3205aa0d-14b1-4640-9876-eab6126f4aca

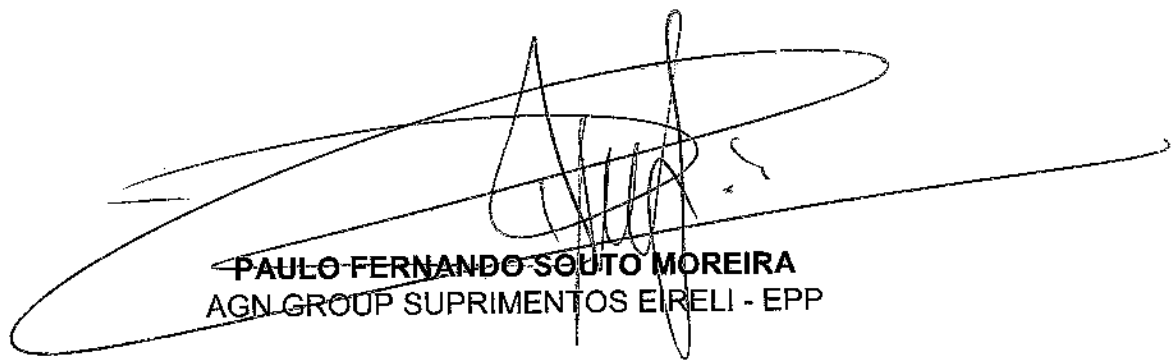
11. SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

11.1. O Foro da Cidade do Recife/PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, 10 de agosto de 2018.


FRANCISCO LUIZ DOS SANTOS
DIRETOR EXECUTIVO DE TECNOLOGIA NA EDUCAÇÃO


PAULO FERNANDO SOUTO MOREIRA
AGN GROUP SUPRIMENTOS EIRELI - EPP

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF/MFn.º _____

CPF/MFn.º _____



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Asses em: http://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 3205a0d1-1b01-4640-9876-eab6126f4aca

ANEXO I

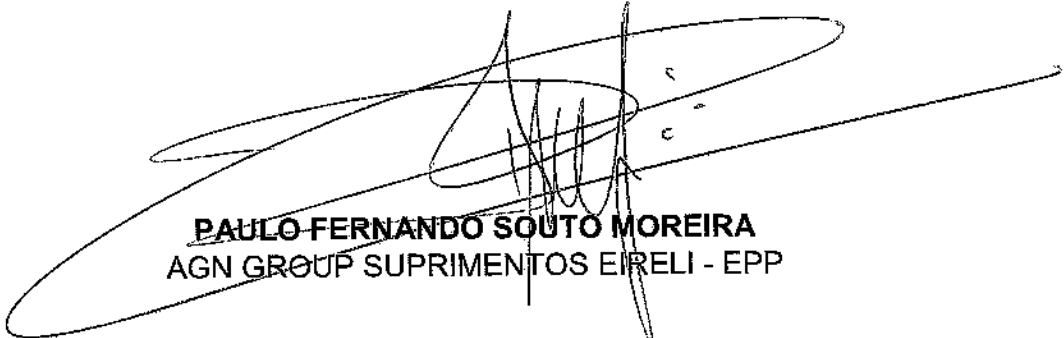
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 40/2018, celebrada entre o Município do Recife e a Empresa AGN GROUP SUPRIMENTOS EIRELI - EPP., cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 11/2018 - BB Nº 716.092 - CELIRC.

EMPRESA: AGN GROUP SUPRIMENTOS EIRELI - EPP	CNPJ: 10.823.380/0001-18
Endereço: Estrada Velha de Água Fria, 618 – Tamarineira, Recife - PE CEP: 52110-125	Fone: (81) 32680454

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO REDUZIDO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	AMPLIFICADOR PORTÁTIL DE VOZ MARCA / MODELO: TOTEM AMP A7	43581	UNID	4.600	R\$ 566,52
VALOR TOTAL				R\$ 2.605.992,00	


FRANCISCO LUIZ DOS SANTOS
DIRETOR EXECUTIVO DE TECNOLOGIA NA EDUCAÇÃO


PAULO FERNANDO SOUTO MOREIRA
AGN GROUP SUPRIMENTOS EIRELI - EPP

Recife, 10 de agosto de 2018.

Secretaria de Saúde

Secretário JAILSON DE BARROS CORREIA

PORTARIA Nº 042/2018-GAB/SS, DE 23 DE JULHO DE 2018.
O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO RECIFE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 61 da Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de designar um novo responsável por suprimento individual de Unidade da Secretaria de Saúde,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a servidora **Marclea Simplicio Correia de Sá**, matrícula nº **87.692-3**, CPF nº **462.423.924-53**, a movimentar, em regime de suprimento individual, recursos financeiros, da Upinha Governador Eduardo Campos - Bomba do Hemetério, do Distrito Sanitário II, a contar da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

Portaria nº 127/2018 - GAB/DEGTES/SESAU, em 10 de agosto de 2018.
A Diretora Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (em exercício), no uso de suas atribuições;

Considerando o relatório final da Comissão de Sindicância instaurada mediante à Portaria nº 020/2018 - GAB/DEGTES/SESAU, em 05 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial nº 016, em 08 de fevereiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º **ARQUIVAR** a presente sindicância, em razão da incidência do inciso I, do art. 204, da Lei Municipal nº 14.728/85.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KARINA MARIA FARIAS TENÓRIO
Diretora Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

Secretaria de Educação

Secretário ALEXANDRE REBÊLO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2018, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco - Modalidade **Pregão Eletrônico nº 11/2018 CELIRC** - fundamentação legal Lei nº 10.520/2002, Art.11 - constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, a aquisição de amplificador de voz portátil, para atender às necessidades da Secretaria de Educação, em conformidade com as especificações do termo de referência - o prazo de vigência é de 12 (doze) meses, valor total R\$ 2.605.992,00 (dois milhões seiscentos e cinco mil novecentos e noventa e dois reais), fornecedor: AGN GROUP SUPRIMENTOS EIRELI - EPP. CNPJ: 10.823.380/0001-18 - data da assinatura da Ata: 10 de agosto de 2018 - signatários: Francisco Luiz dos Santos da Secretaria de Educação; e Paulo Fernando Souto Moreira da empresa.

Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano

Secretário JOÃO BATISTA MEIRA BRAGA

PORTARIA Nº 25 DE 01 DE AGOSTO DE 2018
O SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que estabelece o inciso III, parágrafo único, artigo 115 da Lei nº 14512, de 17/02/1983:

I.Lotar o servidor **JOSÉ ARCELINO DA SILVA NETO** matrícula nº **109.470-0**, CPF nº **246.690.914-68**, na Divisão de Operações da Diretoria Executiva de Controle Urbano/DIRCON.

II.Esta Portaria entrará em vigor a partir de 26 de julho de 2018.

Recife, 01 de agosto de 2018.

JOÃO BATISTA MEIRA BRAGA
Secretário de Mobilidade e Controle Urbano

Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores

Presidente MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO

PORTARIA Nº 432 DE 14 DE AGOSTO DE 2018
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,
RESOLVE:
Retificando a portaria nº 139 de 01 de março de 2018, publicada no DOM Edição nº 013 de 01 de março de 2018.
Conceder pensão por morte, a contar de 27 de março de 2016, ao Sr. **RICARDO ISAIAS RODRIGUES COELHO (FILHO INVÁLIDO)**, CPF nº **084.919.694-97**, beneficiário do ex-segurado Sr. **MANOEL ISAIAS COELHO NETO**, que ocupou o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS NF-8**, Matrícula nº **24.530-4**, nos termos do Artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Arts. 11, VII, 38, inciso II, alínea "a", 66, § 2º, inciso I e 72, inciso I da Lei Municipal nº 17.142/05, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 18.197/2015, conforme teor do Parecer nº 0006/2018 da Procuradoria Consultiva Municipal contido nos Processos nº 07.60934.7.17.

MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO
Diretor Presidente

ANNA PAULA ALMEIDA NUNES E SILVA
Gerente de Previdência

Licitação

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS - CPLCC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2018 - BB nº 719868 - CPLCC - Objeto: Prestação de serviços terceirizados e contínuos com dedicação de mão de obra exclusiva, em 02 (dois) lotes, para a Secretaria de Saúde. Valor estimado: R\$ 26.313.312,54. Comunicamos a realização da abertura da sessão designada para o dia 24 de agosto de 2018 às 09:00 horas e a disputa para o mesmo dia às 10:00 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA no site eletrônico do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br - Acesso Identificado. Edital e outras informações pelos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, ou pelo fone (81) 3355-9248. Recife, 13 de agosto de 2018. **SOMENTE PODERÁ PARTICIPAR DESTA PREGÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES - SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012.**
Nivaldo Barreto. Pregoeiro.

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

A Fundação de Cultura Cidade do Recife torna público, por meio do seu representante legal, que reconhece os Processos de Inexigibilidade a seguir:

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4767/2018, Apresentação artística de ADILSON RAMOS, durante em Santo Amaro realizada no dia 11/08/2018. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.886.833/0001-00. Valor Global R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Recife, 13/08/2018. **Diego Rocha** - Diretor Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4768/2018, Apresentação artística de AUGUSTO CÉSAR, na Várzea realizada no dia 11/08/2018. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: MULTI GRAFE PRODUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14731957000112. Valor Global R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Recife, 13/08/2018. **Diego Rocha** - Diretor Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4701/2018, Apresentação artística de EMERSON COELHO DE MELO BARBOSA - PERCUSSIONISTA, no Teatro Santa Isabel realizada no dia 25/07/2018. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: EMERSON COELHO DE MELO BARBOSA, inscrita no CNPJ sob o nº 21993580000135. Valor Global R\$ 1.000,00 (um mil reais). Recife, 20/07/2018. **Diego Rocha** - Diretor Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4769/2018, Apresentação artística de Banda Rossi Original, na Várzea realizada no dia 11/08/2018. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: LUA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.297.391/0001-86. Valor Global R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Recife, 13/08/2018. **Diego Rocha** - Diretor Presidente.

Poder Legislativo

Presidente EDUARDO MARQUES

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR
PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº16/2018
MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife, através do presente instrumento, designa o servidor SIMEÃO WELLINGTON ALVES SAMPALHO, Matrícula nº101609-1, com efeitos a partir da publicação deste termo como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 16/2018, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE e a empresa SOTEFYS SERVIÇOS LTDA - EPP, em 06/08/2018, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabível para regularização das faltas e defeitos observados, conforme disposto no referido contrato, MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2016 referente à prestação de serviços de Recepção, Conservação e Limpeza.

CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE e a empresa ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato.
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 01/08/2018 até 31/07/2019.
PREÇO: R\$475.398,43(quatrocentos e setenta e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos) - VALOR MENSAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.2.002.3.3.90.37.
RECURSOS FINANCEIROS: Tesouro Municipal

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2016 referente à prestação de serviços de Digitação.
CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE e a empresa ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato.
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 01/08/2018 até 31/07/2019.
PREÇO: R\$286.462,00(duzentos e oitenta e seis mil quatrocentos e sessenta e dois reais) - Valor Mensal
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.2.001.3.3.90.37.
RECURSOS FINANCEIROS: Tesouro Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2018
CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE e a empresa SOTEFYS SERVIÇOS LTDA - EPP
OBJETO: prestação de serviços de locação de estruturas para a realização de reuniões ordinárias itinerantes - Projeto Câmara nos Bairros.
PRAZO: 12 (doze) meses, com termo inicial em 06/08/2018 e final 05/08/2019.
PREÇO: Valor total de R\$91.950,00(noventa e um mil novecentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.2.001.3.3.90.39
RECURSOS FINANCEIROS: Tesouro Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O vereador da cidade do Recife, Rinaldo Júnior, vem convocar através do presente Edital, secretarias municipais, entidades, associações, comunidades e sociedade em geral, para participar de Audiência Pública que será realizada no Plenarinho da Câmara Municipal do Recife, no dia 22 de agosto de 2018, das 14h às 17h, com o objetivo de discutir "Os Serviços de Saúde na Cidade do Recife". Atenciosamente, Rinaldo Júnior, Vereador da Cidade do Recife.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 136/2018
Inclui o "Dia da Visibilidade Lésbica" no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife. Art. 1º Fica incluído, no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, o "Dia da Visibilidade Lésbica", a ser comemorado todos os anos no dia 29 de agosto. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA
Marielle Franco era mulher, negra, mãe, cria da favela da Maré e socióloga, com mestrado em Administração Pública. Foi eleita Vereadora da Câmara do Rio de Janeiro pelo PSOL, com 46.502 votos. Foi também Presidente da Comissão da Mulher da Câmara. No dia 14/03/2018, foi assassinada em um atentado ao carro onde estava. 13 tiros atingiram o veículo, matando também o motorista Anderson Pedro Gomes. Quem mandou matar Marielle mal podia imaginar que ela era semente, e que milhões de Marielles em todo o mundo se levantariam no dia seguinte.1 A semente de Marielle Franco foi plantada e suas iniciativas legislativas estão sendo replicadas em várias cidades do Brasil, através dos vereadores e vereadoras do PSOL. O presente Projeto de Lei visa estabelecer dentro do Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife a data de 29 de agosto como o Dia da Visibilidade Lésbica. Essa data



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 02



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO LUIZ DE ALMEIDA MARIA GLEIDE GOMES BUONAVINA
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.aspx?Codigo=205904-14b1-4640-9876-ebb6126f4aca>

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA – O cadastro reserva desta Ata (Anexo II) nos termos do art. 11, inciso I do Decreto nº 27.070/2013, contém o registro dos licitantes que aceitaram cotar o bem registrado com preços iguais ao do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, visando à eventual contratação, no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na **cláusula oitava** dessa Ata.

Parágrafo único – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere essa cláusula será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas na **cláusula oitava** dessa Ata.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA – Constitui obrigações da **CONTRATANTE**

- 1) Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
 - 1.a) a nota de empenho repassada ao fornecedor dos produtos equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- 2) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- 3) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 4) Exercer a fiscalização e a gestão do objeto licitado;
- 5) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do Termo de Referência em anexo ao Edital;
- 6) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência em anexo ao Edital;
- 7) Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- 8) Disponibilizar à CONTRATADA as dependências e instalações físicas para o armazenando, preparo e a distribuição das refeições aos beneficiados, em caso de refeição de produção local.
- 9) Analisar e aprovar os cardápios elaborados pela CONTRATADA, baseados em frequências pré-estabelecidas, assim como as eventuais alterações que se fizerem necessárias.
- 10) Planejar e informar à CONTRATADA, em tempo hábil para a execução dos serviços, os casos de alteração do quantitativo por tipo de refeições a serem servidas por unidade. Em casos de

[Handwritten marks]



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 03

Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO LUIZ DE ALMEIDA MARIA CLÉIDE GOMES BUONAIENA
Acesse em: <https://seceic.pe.gov.br/epi/validaDoc.aspx?CodigoDoDocumento=320550d-14b1-4640-9876-e6b1264aca>

atividades pedagógicas externas à unidade de ensino pode ser solicitado a alteração do endereço da entrega da refeição sem ônus dentro do perímetro dos municípios de Recife e Olinda.

- 11) Realizar a conferência do quantitativo de refeições recebidas, mantendo o registro por tipo de refeição servida.
- 12) Proceder diariamente à degustação das refeições fornecidas previamente à distribuição.
- 13) Verificar o cumprimento dos horários estabelecidos, as quantidades e porcionamento das refeições e a compatibilidade com o cardápio previsto.
- 14) Verificar a qualidade "in natura" dos gêneros adquiridos, estocados, solicitando a substituição imediata de gêneros e/ou alimentos que apresentem condições impróprias ao consumo.
- 15) Verificar a qualidade das preparações, englobando processos de preparações, que a juízo da fiscalização poderá ser interrompido ou refeito, ou não aceito, quando constatado que o produto final não é próprio para consumo ou não atenda as especificações do contrato.
- 16) Monitorar as demandas pela CONTRATADA dos serviços para manutenção corretiva e restauradora dos equipamentos disponibilizados.
- 17) Solicitar à CONTRATADA apresentação, revisão e atualização periódica de documentos manuais e procedimentos sujeitos à aprovação e consulta por parte da CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato.
- 18) Informar à CONTRATADA os casos de funcionário da CONTRATADA que estiverem sem uniforme ou identificação pessoal (crachá), que embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- 19) Encaminhar, para liberação de pagamento, as faturas aprovadas de fornecimento/prestação de serviços.
- 20) Solicitar, caso necessário, o cancelamento/alteração de fornecimento de alimentação até às 13h do dia anterior ao fornecimento da alimentação escolar a ser cancelada/alterada.
- 21) Solicitar à CONTRATADA o pedido de solicitação de alimentação transportada no prazo de 72h (setenta e duas) horas a CONTRATANTE, conforme formulário (comanda) preenchida pelo gestor/servidor de cada unidade escolar.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui obrigações da **CONTRATADA**

- a. Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 04

Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO LUIZ DE ALMEIDA MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://etce.rec.gov.br/epa/validaDoc.aspx?CodigoDoDocumento=3205a0d-14b1-4640-9876-eab6126f4ac>

assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;

c. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo fornecimento/serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, pela operacionalização, preparo das refeições, transporte, entrega e distribuição das refeições à CONTRATANTE;

d. Fornecer os copos, pratos e colheres para o atendimento aos estudantes e participantes dos programas, utensílios necessários para distribuição da alimentação escolar, conforme especificações contidos no anexo II;

e. Substituir os recipientes isotérmicos sempre que apresentarem desgastados e com rachaduras;

f. Adotar todas as providências necessárias para o cumprimento dos parâmetros higiênicos sanitários destinado à preparação, conforme o caso, e distribuição da alimentação escolar, tais como toucas e luvas de procedimentos descartáveis, devendo entregar juntamente com as toucas e luvas os sacos de amostras de alimentos;

g. Distribuir as alimentações escolares nos horários estabelecidos pela CONTRATANTE;

h. Utilizar as especificações técnicas dos gêneros alimentícios estabelecidos pela CONTRATANTE – anexo V;

i. Apresentar o gênero alimentício à Responsável Técnica da Prefeitura do Recife para sua apreciação e análise, juntamente com a especificação técnica do produto quando da troca ou suspensão de um fornecedor de alimento;

j. Reparar ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, as refeições fornecidas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de gêneros/produtos alimentícios empregados;

k. Manter planejamento de esquemas alternativos de trabalho ou planos de contingência para situações emergenciais, tais como: falta d'água, energia elétrica/gás, vapor, quebra de equipamentos, greves e outros, assegurando a manutenção do atendimento adequado;

l. Aplicar teste de aceitabilidade com os alunos, mensalmente, seguindo as normas estabelecidas pelo FNDE, na Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013 e no Manual para Aplicação de Testes de Aceitabilidade/PNAE 2017, conforme cronograma enviado pela GEAL, bem como pesquisas de satisfação mensal com os gestores das unidades municipais, devendo os resultados serem encaminhados à Gerência de Alimentação Escolar – GEAL do Recife;

AP

X



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

GG LIC
Prefeitura
do Recife
FL. Nº 05

m. Garantir o porcionamento adequado para atingir as necessidades nutricionais dos estudantes, da qualidade de apresentação e da manutenção da temperatura ideal das refeições servidas;

n. Responder pelos danos ou avarias causados ao patrimônio da CONTRATANTE;

16) Realizar mensalmente análise química e microbiológica da água utilizada na Unidade de Alimentação e Nutrição - UAN, no preparo dos alimentos no seu estabelecimento;

17) Prover um local específico que tenha produção de alimentos como único fim e que esteja dentro dos padrões normativos, conforme legislação vigente (Portaria CVS-6/99, alterada pela CVS 18/08);

18) Transportar a alimentação pronta devidamente acondicionadas em cubas em recipientes isotérmicos até os locais de distribuição indicados pela CONTRATANTE, como preconiza a RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004 da ANVISA. Nas unidades de ensino que possuem balcão térmico as cubas a serem utilizadas neste equipamento é de responsabilidade da CONTRATADA;

19) Entregar a Responsável Técnica da Prefeitura do Recife, anualmente, os certificados da Vigilância Sanitária dos veículos que transportam os alimentos às unidades escolares;

20) Dispor em caráter permanente, durante toda a execução dos serviços, equipe de profissionais habilitados (exemplo: nutricionistas) para a realização da supervisão de acordo com o quantitativo de beneficiados, conforme a Resolução CFN nº 465/2010;

21) Assegurar o desenvolvimento todas as atividades previstas, inclusive distribuição das refeições aos estudantes e limpeza e higienização das cozinhas e refeitórios, bem como de veículos para transporte das refeições até as unidades a serem atendidas, compatíveis com a quantidade contratada e tipo de alimentação a ser transportada;

22) Para cada 150 (cento e cinquenta) estudantes se faz necessário, no mínimo, 01 (um) funcionário(a) merendeira destinado a servi-los em todos os horários de refeições;

23) Manter relação de emprego exclusiva com seu pessoal, não tendo qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

24) Afastar dentro de 48(quarenta e oito) horas da comunicação que lhe fizer a CONTRATANTE, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, correndo por conta única e exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer despesa que de tal fato possa decorrer;



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JIAREZ D ALMEIDA MARIA CLÉIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://e-cv.ce.gov.br/epp/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento=32059a04-1401-4640-8876-eab6126f4eca>

- 25) Comunicar à CONTRATANTE por escrito de qualquer falta ou inconveniência praticada por seus funcionários, mencionando o fato e sua gravidade, e solicitando, se for o caso, o afastamento de qualquer ônus ou responsabilidade no que se refere à manutenção da qualidade dos serviços enquanto não for designado um substituto para o afastado;
- 26) Manter durante toda a execução do objeto contratual os padrões de higiene recomendados pela legislação vigente, fornecendo uniformes e equipamentos de proteção individual específicos para o desempenho das funções;
- 27) Manter a qualidade e uniformidade no padrão de alimentação e do serviço independentemente das escalas de serviço adotadas;
- 28) Manter profissional fixo, responsável técnico pelos serviços, e garantir a efetiva e imediata substituição do profissional, quando necessário, pelo menos por outro do mesmo nível, em ato contínuo a eventuais impedimentos, conforme previsto na Lei 8.666/93 e Resolução CFN nº 465/10;
- 29) Supervisionar, qualificar e treinar todos os servidores envolvidos no Programa de Alimentação Escolar do Recife, realizando, no mínimo, um treinamento durante o prazo contratual aos responsáveis pela preparação e distribuição de alimentos, conforme Manual Orientativo para Formação de Manipuladores de Alimentos que atuam na alimentação escolar, CECANE UFRGS FNDE/2014;
- 30) É de total responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos alimentos fornecidos, inclusive perante as autoridades sanitárias competentes. Sempre que houver suspeita de deterioração ou contaminação dos alimentos in natura ou preparados, os mesmos deverão ser suspensos imediatamente para consumo e deve-se proceder com a análise das amostras obtidas em local determinado pela CONTRATANTE;
- 31) É de responsabilidade da CONTRATADA o descarte, no mesmo dia, das sobras de alimento das preparações quentes. As sobras limpas, hotbox lacrados, poderão ser quantificadas e informadas a GEAL, mensalmente. Podendo ser reaproveitados somente se os alimentos fornecidos como merenda fria e que suas embalagens estejam integras e dentro do prazo de validade adequada;
- 32) A CONTRATADA deve dispor de Manual de Normas de Boas Práticas de Elaboração de Alimentos e Prestação de Serviços, de acordo com a RDC Nº 216/2004 - ANVISA, adequando-o à execução dos serviços da unidade objeto do contrato;
- 33) Arcar com o custeio de todas as despesas referentes ao fornecimento e abastecimento de gás de cozinha (GLP) utilizado nas áreas de produção, adaptando e instalando registro de medição



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://eccc.ce-pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3205a0d-14b1-4640-9b76-e6b6126f4aca

de gás encanado, conforme o caso;

- 34) Corrigir de pronto os problemas apresentados pela fiscalização da CONTRATANTE sob pena de aplicação de multas e demais penalidades previstas no edital;
- 35) Permitir a entrada dos profissionais devidamente designados da Secretaria de Educação do Recife na sede para inspeção e aplicação de questionários, nos termos do presente Termo de Referência anexo ao Edital;
- 36) Entregar diariamente na GEAL as amostras de todas as refeições elaboradas na UAN para degustação no período do turno que a refeição será ofertada aos escolares. Em caso de não conformidade devem ser realizadas as correções para evitar a recorrência;
- 37) Elaborar dietas especiais, com atendimento em até 5(cinco) dias úteis, sempre que solicitado, mediante comprovação da necessidade desta, com o laudo do médico contendo diagnóstico e orientação nutricional de profissional habilitado, caso seja necessário. Sendo a responsabilidade total da contratada para o atendimento correto das especificações médicas, onde a CONTRATANTE ficará isenta de quaisquer responsabilidades quanto a falhas de atendimento na alimentação adequada do aluno. O cardápio poderá ser reavaliado em caso de não aceitação do alunos a dieta especial;
- 38) Comprovar o fornecimento do quantitativo da alimentação escolar previstas no presente Termo de Referência em anexo ao Edital, através de documentos e/ou procedimentos após no fornecimento no prazo de 5(cinco) dias úteis;
- 39) Assegurar na distribuição: qualidade, quantidade, temperatura adequada, cumprimento do cardápio, boa apresentação, características organolépticas satisfatórias e a aceitação dos alunos quanto as refeições fornecidas. Garantir que as merendeiras atendam aos critérios de higiene pessoal e o atendimento humanizado dos alunos;
- 40) Manter, através de formulário próprio com acesso da CONTRATANTE, controle dos pratos, recipientes e talheres em quantidades suficientes ao número de refeições servidas no refeitório, atendendo o censo escolar atualizado e garantindo bom atendimento;
- 41) Adotar todas as providências necessárias para o cumprimento dos parâmetros higiênicos-sanitários destinado à preparação, conforme o caso, e distribuição da alimentação escolar, tais como: toucas e luvas de procedimentos descartáveis, devendo entregar juntamente com as toucas e luvas e os sacos de amostras de alimentos;
- 42) Providenciar higienização e limpeza de todas as dependências vinculadas à prestação de



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 08

Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 3205a0d-14b1-4c40-9876-eab612614cca

serviços e dos utensílios individuais utilizados pelos comensais, inclusive o refeitório;

43) Reconhecer, que é a única e exclusiva responsável civil e criminal por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar;

44) Reconhecer, que é responsável pela adequada apresentação e qualidade dos alimentos, refeições e lanches servidos, respondendo perante a Administração da CONTRATANTE, inclusive órgãos do poder público, por ocorrência de qualquer alimento, condimento e/ou ingredientes contaminados, deteriorados, ou de qualquer forma incorreta e/ou inadequados para o consumo dos alunos, previstos no presente Termo de Referência.

45) Cumprir rigorosamente os prazos estipulados, conforme especificados no Termo de Referência em anexo ao Edital e no Contrato, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações;

46) Comunicar à CONTRATANTE, sempre que, após a assinatura deste Contrato ocorrer quaisquer mudanças no Contrato Social da Empresa, através de Ofício acompanhado de cópia autenticada do Instrumento de alteração, devidamente protocolado pelo órgão fiscalizador competente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

47) Cumprir as disposições legais, Municipais, Estaduais e Federais, legislação técnica específica e Programas recomendados pela CONTRATANTE, bem como normas de segurança que se relacionem com a prestação de serviços, objeto deste contrato.

48) É de responsabilidade da Contratada, a execução de rígido controle de qualidade, desde a aquisição, produção e distribuição das refeições;

49) O controle na produção e nos gêneros alimentícios utilizados quanto à qualidade, estado de conservação, acondicionamento, condições de higiene e ainda observada às exigências vigentes, registro nos órgãos competentes e prazo de validade;

50) O controle do estoque de gêneros e materiais necessários ao fornecimento/execução dos serviços, em recintos próprios, de maneira a não serem misturados com produtos de limpeza, descartáveis e similares, garantindo as condições ideais de consumo, obedecendo, a Resolução Nº 216/2004 – ANVISA;

51) Manter o estoque mínimo de gêneros e materiais em compatibilidade com as quantidades necessárias para o atendimento, devendo prever estoque emergencial de produtos não perecíveis



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce/ce-pe.gov.br/epv/validar_documento.asp?Codigo=documento:3205a001-14b1-4640-9876-eab6126f4aca

destinados a substituição, em eventuais falhas no fornecimento regular de gêneros;

- 52) Controlar a qualidade da alimentação fornecida, bem como de dietas especiais, se houver, coletando amostras para análises bacteriológicas, toxicológicas e físicoquímicas, DIARIAMENTE às suas expensas;
- 53) Manter a responsabilidade sobre os alimentos fornecidos, inclusive perante as autoridades sanitárias competentes. Sempre que houver suspeita de deterioração ou contaminação dos alimentos in natura ou preparados, os mesmos deverão ser suspensos do consumo, com coleta das amostras pela GEAL e pela CONTRATADA imediatamente para análises microbiológicas; Em suspeita de surto alimentar a Vigilância Sanitária deve ser comunicada;
- 54) Realizar o controle higiênico e sanitário dos alimentos em todas as suas etapas, desde o recebimento, armazenamento, manipulação e distribuição;
- 55) Fornecer os utensílios que sejam necessários para execução da produção, conservação e distribuição da alimentação escolar nas unidades escolares, conforme especificações do anexo II;
- 56) Realizar manutenção e reposição dos equipamentos e utensílios sempre que for necessário;
- 57) Substituir os recipientes isotérmicos sempre que apresentarem desgastados e com rachaduras;

Parágrafo único – Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados, a especificação dos bens, os quantitativos, as marcas, a



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO J. AREZ D. ALMEIDA, MARIA GLAIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://pcc.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.segn> Código do documento: 32054904-14b1-4640-9876-eab612674aca

empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

PARÁGRAFO QUINTO – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º, do Decreto Municipal nº 27.070/13.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o fornecedor:

- I – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;





PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 3205a0d-14b1-4640-9876-eab6126f49ca

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA NONA – O objeto desta Ata será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação financeira municipal, nas seguintes condições:

a) recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens/serviços com as especificações exigidas;

b) recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens/serviços e sua conseqüente aceitação pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada da



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

GG LIC
Prefeitura
do Recife
FLNº 12

Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 3205a004-14b1-4640-9b76-e0b6126f4aca

responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados, devendo a mesma, substituir, **no prazo estipulado pela Secretaria de Educação**, após a notificação da Gerência de Alimentação Escolar, sem ônus adicional para a Prefeitura do Recife, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA – O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento/prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, comprovando a efetiva realização do fornecimento/serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal-fatura deverá ser emitida a cada 30(trinta) dias, conforme CADUM, lote, quantidade de refeição por programa atendido e apresentada à Gerência de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A proponente vencedora emitirá 02(duas) faturas por ocasião do pagamento: uma referente aos gêneros alimentícios fornecidos (material de consumo) e outra de serviços, devendo o valor total das duas faturas seja idêntico a aquele resultante da multiplicação do número total de refeições fornecidas na quinzena, pelo preço unitário contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA efetuará o faturamento de acordo com o cardápio devidamente realizado no mês, conforme as solicitações da Gerência de Alimentação Escolar – GEAL.

PARÁGRAFO QUARTO - O faturamento deve ser conforme o valor proposto para cada refeição, devendo a empresa explicitar na fatura o quantitativo de cada preparação e o valor individual proposto na planilha de composição de custo da mesma.

PARÁGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

PARÁGRAFO SEXTO – É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos bens, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://efcfe.ice.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 32055a0d-14b1-4640-9b76-eab6126f4aca

informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO OITAVO – A nota fiscal/fatura deverá apresentar a descrição completa dos bens entregues, o código do bem, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

PARÁGRAFO NONO – Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, observado o disposto no subitem 16.7.1 do edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa devida ou deduzido do valor a pagar.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almocharifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D. ALMEIDA, MARIA GLAUCIE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <http://etce.ipe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 32054404-14b1-4640-9876-ebb6126f4aca

objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho no caso de não-substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do serviço, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

b.5) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de prestação dos serviços em desacordo com o Termo de Referência em anexo ao Edital.

c) impedimento de licitar com o Município e será descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firms, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxnarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 15

Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesso em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3205a0d-14b1-4640-9876-e0b6126f4aca

ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos cuja regularidade foi requerida por ocasião da habilitação, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Ficar impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município - SICREF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo.

f.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- g) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO QUINTO - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, se for considerada procedente a multa, este será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEXTO - Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constitui motivos para a rescisão da contratação:

- a) Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://efc.ce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 3205aa0d-14b1-464d-9926-eab6126f49ca

b) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O(a) FORNECEDOR(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/12.

PARÁGRAFO ÚNICO – As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O presente instrumento contratual é decorrente do **Processo Licitatório nº 017/2018, Pregão Eletrônico nº 016/2018**, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em 21 de Agosto de 2018.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Os recursos alocados para a realização do objeto desta Ata são oriundos da Dotação Orçamentária nº 2018.1401.12.0306.1207.2.127, Elemento de Despesa nº 3.3.90.30, Fonte: 100, 105 e 104.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 17

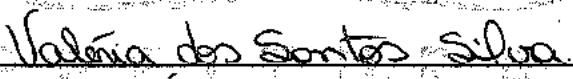
DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º, do art. 55 da Lei nº 8.666/1993, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993.

Recife, 21 de Agosto de 2018.


ÂNGELA MAGALHÃES VASCONCELOS
DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS


VALÉRIA DOS SANTOS SILVA
CASA DE FARINHA S/A

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF/MFn.º _____

CPF/MFn.º _____

Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://etce.ice.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 3205a0d-14b1-4640-9876-eab6126f4aca



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo_documento=3205a0d-14b1-4640-9876-eab6126f4aca

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2018

GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR: CASA DE FARINHA S/A

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de matéria prima (tipo gêneros alimentícios destinados a produção local nas unidades de ensino e cozinha central da contratante), refeições prontas (preparo, cocção, transporte, distribuição e higienização), e demais insumos inerentes ao serviço para atender aos estudantes das escolas municipais e conveniadas, escolas profissionalizantes, Unidades de Tecnologia e participantes de programas especiais da Secretaria de Educação do Recife - SEDUC, que compõem o Lote único, de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital, por solicitação através do **Ofício nº 226/2018-GAB/SEDUC**.

MODALIDADE: Processo Licitatório nº 017/2018 - CPLE, Pregão Eletrônico nº 016/2018.

PRAZO: 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.

AP

X



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 041/2018, celebrada entre o Município do Recife e a CASA DE FARINHA S/A, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 016/2018.

EMPRESA:		CNPJ			
CASA DE FARINHA S/A		07.694.626/0001-94			
ENDEREÇO:		FONE/EMAIL:			
AV. MARECHAL MASCARENHAS DE MORAIS, 4930 - GALPÃO F - IMBIRIBEIRA - RECIFE/PE		(81) 3117-8950/3445-5175			
C. E. P.: 51.200-000		EMAIL: comercial@casadefarinha.ind.br			
LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO I - LANCHE - CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.	33077	1.320.500	2,85	3.763.425,00
2	REFEIÇÃO TIPO II - LANCHE - CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.	33078	332.390	2,85	947.311,50
3	REFEIÇÃO TIPO III - LANCHE - CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.	33079	50.000	2,85	142.500,00
4	REFEIÇÃO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) TIPO IV - CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.	33091	120.400	2,85	343.140,00
5	REFEIÇÃO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) TIPO V - ALMOÇO - CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.	33092	60.200	4,66	280.532,00
6	REFEIÇÃO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) TIPO I - LANCHE M/T - CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.	33088	55.300	2,85	157.605,00



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almocharifado e Patrimônio -- UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 20

CONTINUAÇÃO LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	REFEIÇÃO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) TIPO VI - ALMOÇO - CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.	33093	55.300	4,66	257.698,00
TOTAL LOTE 1					R\$ 5.892.211,50
TOTAL GERAL DA ATA					R\$ 5.892.211,50

pl
ÂNGELA MAGALHÃES VASCONCELOS
DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Valéria dos Santos Silva
VALÉRIA DOS SANTOS SILVA
CASA DE FARINHA S/A

Recife, 21 de Agosto de 2018.

55- TACIANA DURA O LEITE CALDAS, mat. 73.039-7, Professor II, CPF 712.093.794-49
56- VALDEMIR BATISTA DA ROCHA, mat. 91.117-5, Professor II, CPF 771.988.164-87;
57- VERONICA MARIA DE SÁ CASTRO, mat. 99.574-8, Professor II, CPF 889.833.584-91;
58- WALERIA MARIA CARVALHO DA SILVA, mat. 99.592-0, Professor II, CPF 337.245.714-53;
59- WELLINGTON HENRY SILVA DE MOURA, mat. 103.959-8, Professor II, CPF 040.851.214-80;
60- WERA LUCIA SANTIAGO LEITE, mat. 73.988-7, Professor I, CPF 271.002.864-68.

PORTARIA Nº 2020 DE 22 DE AGOSTO DE 2018
O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício nº. 17/27.07.2018 e 15/26.07.2018 da DEGEP/Gerência de Educação Integral e Anos Finais, RESOLVE:
Tornar sem efeito o pagamento da Bolsa Formação, dos Professores II abaixo relacionados, autorizado pela Portaria nº 1197 de 27 de abril de 2018, publicada no DOM nº 49/28.04.2018:
1- **DANILO ALBUQUERQUE DE CAMPOS**, mat. 92.243-7, CPF 034.338.774-32, RPA-03, item 14;
2- **JAZIEL GONÇALVES DA SILVA**, mat. 37.669-8, CPF 616.636.034-72, RPA-03, item 23.

PORTARIA Nº 2021 DE 22 DE AGOSTO DE 2018
O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício nº 19/09.08.2018 da DEGEP/Gerência de Educação Integral e Anos Finais, RESOLVE:
Autorizar ao Professor II **ROZENI VITORINO DA SILVA**, mat. 99.954-2, CPF 443.214.494-72, na função de Coordenador e Professor Formador do Projeto OndaTec, da Secretaria de Educação, o pagamento de Gratificação, conforme o Art. 3º, da Lei nº 18.032 de 03 de julho de 2014, publicado no DOM nº 74/2014, referente aos dias 09, 16 e 30 de junho de 2018.

PORTARIA Nº 2022 DE 22 DE AGOSTO DE 2018
O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Processo nº. 07.35769.4.18 de 21.06.2018 e a cota de 05.07.2018 da Secretaria de Educação, RESOLVE:
Reduzir a carga horária mensal do Professor I **SANDRA SYNARA CARNEIRO SOARES**, CPF 881.024.754-04, mat. 41.662-0, de 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais, para 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica/Coordenador, na Creche Municipal Nossa Senhora Auxiliadora, RPA-04, Código de Lotação 1411368, Centro de Custo 140121790, com efeito retroativo a 20 de junho de 2018.
A redução é referente a elevação de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais, autorizada através da Portaria Nº 1738 de 20 de julho de 2016, Item II-9, publicada no DOM-82 de 21.07.2016, retificada no DOM nº. 90/11.08.2018.

PORTARIA Nº 2023 DE 22 DE AGOSTO DE 2018
O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Processo nº. 07.38951.8.18 de 06.08.2018 e a cota de 10.08.2018 da SEDUC/GGGPMR/Divisão de Pessoal, tendo em vista o Ofício s/nº. de 2018 da SEDUC/GGGPMR/Divisão de Pessoal, RESOLVE:
I- Reduzir, a pedido, a carga horária mensal do Professor I **DANIELLE CRISTINA BEZERRA SANTOS SOARES**, CPF 046.011.544-80, mat. 88.681-0, de 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais, para 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, na DEGP/Divisão de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, RPA-01, a contar 07 de agosto de 2018.
A redução é referente a elevação de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais, autorizada através da Portaria Nº 1686 de 20 de julho de 2016, Item II-6, publicada no DOM-082 de 21.07.2016;
II- Transferir o Professor I **DANIELLE CRISTINA BEZERRA SANTOS SOARES**, CPF 046.011.544-80, mat. 88.681-0, da DEGP/Divisão de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, RPA-01, para a DEGP/Escola de Formação de Educadores do Recife Professor Paulo Freire, RPA-01, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica, no 2º Turno, a contar 07 de agosto de 2018.

PORTARIA Nº 2024 DE 22 DE AGOSTO DE 2018
O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer Jurídico nº 16/2016 - AJU/SEDUC e a cota de 21.05.2018 da SEDUC/Gerência Geral de Gestão de Pessoa, constante no Processo nº 07.25931.3.18 de 26.04.2018, RESOLVE:
Autorizar, a pedido, o retorno antecipado do afastamento para cursar Mestrado, retroativo à 16 de abril de 2018, do Professor I **ANA CATARINA MAGNATA CORDEIRO**, CPF 036.928.284-11, mat. 44.736-0, lotado na Creche Municipal Aritana, RPA-06, Código de Lotação 1411381, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, em Função Técnico-Pedagógica, no 2º Turno. O Professor obteve a concessão de afastamento para frequentar o Curso de Mestrado em Ciências da Educação, promovido pela Faculdade de Teologia Integrada-Igarassu/PE, no período de 24 de julho de 2017 a 24 de julho de 2019, pela Portaria nº 1467 de 04 de agosto de 2017 da Secretaria de Educação, publicada no DOM nº 089/05.08.2017, ficando desta forma, alterado para 16 de abril de 2018 o retorno do afastamento.

ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA
Secretário de Educação

PORTARIA Nº 1951 DE 15 DE AGOSTO DE 2018
A DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 14.512/1983 e nº 18.446/2017, nos Decretos nº 14.327/1988 e nº 31.404/2018, e na Instrução Normativa nº 01/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de indicar servidor que ficará responsável pela utilização e Prestação de Contas de Suprimentos Individuais, de Unidade Educacional da Secretaria de Educação, no tocante ao custeio de despesas cartorárias da Unidade Executora - UEx;

RESOLVE:
I. Indicar a servidora **ALINE JOSE RODRIGUES DA SILVA**, mat. nº 89.467-1, CPF 009.836.544-41, para receber, utilizar e prestar contas do Suprimento Individual da Escola Municipal Córrego de Euclides, RPA 03, referente ao recurso para pagamento das custas cartorárias, nos elementos de despesa 33.90.39.61.
II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÂNGELA MAGALHÃES VASCONCELOS
Diretora Executiva de Administração e Finanças
REPUBLICADA POR ALTERAÇÕES

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RECIFE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2018
Disponível no Endereço: www.recife.pe.gov.br/portaldgco
Modalidade: Processo Licitatório nº 017/2018, Pregão Eletrônico nº 016/2018 - BB Nº 725.866
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Art.11.
Especificação do Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de matéria prima (tipo gêneros alimentícios destinados a produção local nas unidades de ensino e cozinha central da contratante), refeições prontas (preparo, cocção, transporte, distribuição e higienização), e demais insumos inerentes ao serviço para atender aos estudantes das escolas municipais e conveniadas, escolas profissionalizantes, Unidades de Tecnologia e participantes de programas especiais da Secretaria de Educação do Recife - SEDUC, que compõem o Lote único, de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital, por solicitação através do Ofício nº 226/2018-GAB/SEDUC.
Prazo de Vigência: 06 (seis) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
Valor Total da Ata: R\$ 5.892.211,50
Fornecedor: CASA DE FARINHA S/A
CNPJ: 07.694.626/0001-94
Data da Assinatura: 21/08/2018
ÂNGELA MAGALHÃES VASCONCELOS - DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
VALÉRIA DOS SANTOS SILVA - CASA DE FARINHA S/A

Secretaria de Infraestrutura e Habitação
Secretário **ROBERTO DUARTE GUSMÃO**

AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2018, CELEBRADO EM 26 DE JULHO DE 2018;
Partes: AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE E A WB CONSTRUTORA LTDA-EPP;
Preço: R\$ 15.743.703,45 (quinze milhões, setecentos e quarenta e três mil, setecentos e três reais e quarenta e cinco centavos)
Dotação: 5011.1.574.4.4.90.51;

Fonte: 102
Prazo de vigência contratual: 15 (quinze) meses, contados a partir da Ordem de Serviço;
Prazo de execução contratual: 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Serviço;
Objeto: execução das obras de contenção de encostas nas RPA'S, 02,03,04 e 06, LOTE 05, nesta Cidade do Recife.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2018, CELEBRADO EM 06 DE AGOSTO DE 2018;
Partes: AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE E A GUERRA CONSTRUÇÕES LTDA;
Preço: O valor do presente Contrato de R\$ 12.241.802,76 (doze milhões, duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e dois reais e setenta e seis centavos)
Dotação: 5011.1.563.4.4.90.51
Fonte: 0103.
Prazo de vigência contratual: 15 (quinze) meses, contados a partir da Ordem de Serviço;
Prazo de execução contratual: 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Serviço;
Objeto: Contratação de serviços técnicos de engenharia para execução das obras de requalificação dos passeios públicos de diversas vias na cidade do Recife/PE - Lote 03.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2015, CELEBRADO EM 24 DE JULHO DE 2018;
Partes: AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE E A LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA;
Objeto: Fica prorrogado o prazo de execução por 04 (quatro) meses, com termo inicial em 11/08/2018 e tremo final em 09/12/2018 e o prazo de vigência contratual se encerrará após 90 (noventa) dias da data do termo final de execução dos serviços.
JOÃO ALBERTO COSTA FARIA Diretor Presidente

Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano
Secretário **JOÃO BATISTA MEIRA BRAGA**

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU
CNPJ/MF Nº. 10.846.103/0001 - 20
EXTRATOS DE CONTRATOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS E TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS

CONTRATOS

Contrato nº 028/2018, firmado em 03 de julho de 2018.
Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU e a Empresa BRM Comércio de Águas Eireli.
Objeto: Fornecedor de água mineral natural, em garrafinhas de 500ml.
Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Nº Licitação: 007/2018.
Modalidade: Pregão Presencial nº 005/2018 - ARP nº 012/2018 - CPL/CTTU
Preço Global: R\$ 39.750,00 (Trinta e nove mil, setecentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) meses, 03/07/2018 a 02/07/2019.
Dotação Orçamentária: Atividade: 6409.15.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo às Ações da Unidade Orçamentária; Elementos de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Subelemento: 18 - Gêneros de Alimentação; Fonte - 241 - Recursos Próprios (Adm. Supervisionado).

Contrato nº 031/2018, firmado em 23 de julho de 2018.
Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU e a Empresa Data Voice Comércio e Serviços Ltda.
Objeto: Locação de equipamentos do tipo impressoras.
Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Nº Licitação: 003/2017.
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 001/2017 - CPL/CTTU
Preço Global: R\$ 1.632,00 (um mil seiscentos e trinta e dois reais).
Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) meses, 23/06/2018 a 22/06/2019.
Dotação Orçamentária: Atividade: 6409.15.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo às Ações da Unidade Orçamentária; Elemento de despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Subelemento: 28 - Locação de Máquinas e Equipamentos; Fonte: 0120 - Recursos de Multa de Trânsito.

Contrato nº 032/2018, firmado em 24 de julho de 2018.
Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU e a Empresa PWW Sistemas de Energia Importação e Exportação Ltda.
Objeto: Fornecedor de baterias estacionárias para nobreaks.
Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Nº Licitação: 012/2018.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2018
Preço Global: R\$ 244.135,32 (duzentos e quarenta e quatro mil, cento e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos).
Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) meses, 24/07/2018 a 23/07/2019.
Dotação Orçamentária: Atividade: 6409.15.453.1.304.2.510 - Gerenciamento do Trânsito e do Transporte Público; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte: 120 - Recursos de Multa de Trânsito.

Contrato nº 033/2018, firmado em 18 de julho de 2018.
Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU e a Empresa RL Serviços e Locação de Mão de Obra Ltda.
Objeto: Prestação de serviços de limpeza e conservação e carregador com dedicação de mão de obra exclusiva.
Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Nº Licitação: 013/2018.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2018
Preço Global: R\$ 330.326,64 (trezentos e trinta mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos).
Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) meses, 18/07/2018 a 17/07/2019.
Dotação Orçamentária: Atividade: 6409.04.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo às Ações da Unidade Orçamentária; Elemento de Despesa: 3.3.90.37 - Locação de Mão de Obra; Subelemento: 2 - Limpeza e Conservação; Fonte: 241 - Recursos Próprios (Adm. Supervisionada).

Contrato nº 034/2018, firmado em 27 de julho de 2018.
Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU e a Empresa MC Produções Promoções e Eventos Culturais Ltda.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de atividades artísticas educativas para campanhas educativas de trânsito.
Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Nº Licitação: 008/2018.
Modalidade: Pregão Presencial nº 006/2018 - CPL/CTTU
Preço Global: R\$ 311.370,00 (Trezentos e onze mil, trezentos e setenta reais).
Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) meses, 27/07/2018 a 26/07/2019.
Dotação Orçamentária: Atividade: 6409.15.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo às Ações do Trânsito e do Transporte Público; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte: 120 - Recursos de Multa de Trânsito.

Contrato nº 035/2018, firmado em 01 de agosto de 2018.
Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU e a Empresa ACR Comércio Ltda - EPP.
Objeto: Manutenção corretiva e preventiva de condicionadores de ar.
Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Nº Licitação: 010/2018.
Modalidade: Pregão Presencial nº 007/2018
Preço Global: R\$ 10.476,00 (dez mil, quatrocentos e setenta e seis reais).
Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) meses, 01/08/2018 a 31/07/2019.
Dotação Orçamentária: Atividade: 6409.15.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo às Ações da Unidade Orçamentária; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Subelemento: 039 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos; Fonte: 241 - Recursos Próprios (Administração Supervisionada).

CONVÊNIOS

Convênio nº 034/2018, firmado em 11 de julho de 2018.
Convenientes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU e a empresa Tática - Marketing Esportivo Eireli - EPP.
Objeto: Cooperação técnica com a finalidade de viabilizar o ordenamento e monitoramento trânsito nas vias da cidade do Recife destinadas ao evento "Circuito das Estações - Inverno 2018".
Base Legal: Art. 116 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e de suas posteriores alterações.
Valor Global: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).
Prazo: 11/07/07/2018 a 15/07/2018.
Recurso Financeiro: Repasse feito pela empresa Tática - Marketing Esportivo Eireli - EPP.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UQAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FLNº 01

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2018
BB nº 728.734 – CELIRC**

1 - TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Aos 29 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezoito, em Cidade do Recife/PE, a Prefeitura do Recife - Secretaria de Educação, neste ato representado por **Diretora Executiva de Gestão Rede, da Secretaria de Educação, Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA**, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF: 868.787.274-72, portadora da cédula de identidade nº 50.906-440 SDS/PE, resolve, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº 016/2018 CELIRC firmar a Ata de Registro de Preços nº 042/2018 para registrar preços com a empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições, sujeitando-se as partes às normas: Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decretos Municipais nº 22.592/2007 e 27.070/2013.

1. OBJETO

- 1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de aquisição de **FARDAMENTO ESCOLAR**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico nº 016/2018 CELIRC.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. Os preços, as especificações e quantitativos dos Bens e dos Serviços Correlatos registrados são os definidos no Anexo I a esta Ata.
- 2.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo Gerenciador e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

P. M.

2018



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almojarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FLNº 02

Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA MARIA CLÉIDE COMES RUONAPPA
Acesse em: https://eicce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 3205aa0d-14b1-4640-9876-ebb6126f4aca

3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. O prazo de validade da presente ata é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. PARTICIPANTES DA ATA

- 4.1. Esta Ata de Registro de preços será gerenciada pela Secretaria de Educação, mas poderá ser utilizada por outros interessados, desde que autorizados pelo Gerenciador.
- 4.2. Os Participantes deverão informar Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

5. CONTRATAÇÕES

- 5.1. Sob pena de incorrer nas penalidades previstas abaixo e observados os quantitativos máximos definidos na Cláusula 2.1, o Fornecedor se obriga a assinar os futuros Contratos decorrentes desta Ata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da convocação.
- 5.2. Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e
- 5.3. Os Participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- 5.4. A existência de preços registrados não obriga as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as

Bulos



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxnarifado e Patrimônio - UCAP

GG LIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 03

Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLAIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 3205a0d-14b1-4640-9876-eab6126f4aca

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

- 5.6. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual.

6. CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

- 6.1. As condições gerais do fornecimento dos Bens e da prestação dos Serviços Correlatos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Contratante e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições das futuras contratações, encontram-se definidos no Contrato.

7. GERENCIAMENTO DA ATA

- 7.1. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Gerenciador, que se obriga a:
- (a) Efetuar controle do fornecedor, dos preços e dos serviços registrados;
 - (b) Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
 - (c) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
 - (d) Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
 - (e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- (a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Boas

Dot-



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FLNº 04

Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA MARIA GLEIDE GOMES BUONAPINA
Acesse em: <https://epec.re.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3205a0d-14b1-4640-9876-eab6126f4aca

- (b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- (c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- (d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito.

9. PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados o devido processo e a prévia defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.

(a) Advertência.

(b) Multa, nos seguintes termos:

b.1) pelo atraso no fornecimento executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2) pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento ou serviço;

b.3) pela demora em corrigir falha no fornecimento ou em substituir o material, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;

b.4) pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o material, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou

Seu

Post-



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxtarifado e Patrimônio - UCAP

GG LIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 05

- substituição do material, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b.5)** pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.
- (c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos.
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.

10. FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus

05/05/07

P. ok



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FLNº 06

Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA MARIA CLAUDE COMES BUONAFINA
Acesse em: <https://e-cf-e-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3205a0d-14b1-4640-9876-ebb6126f4aca

agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos¹. De acordo com essa política, o Banco:

(a) Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:

- i) **"prática corrupta"**² significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- ii) **"prática fraudulenta"**³ significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;
- iii) **"prática colusiva"**⁴ significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- iv) **"prática coercitiva"**⁵ significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.
- v) **"prática obstrutiva"** significa:
 - a. Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em

¹ Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

² "Terceiros" refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, "agente público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

³ "Parte" refere-se a um agente público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato, e o "ato ou omissão" objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

⁴ "Partes" refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

⁵ "Parte" refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxxarifado e Patrimônio - UCAP

GG LIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 02

relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,

b. Atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 10.2. Abaixo;

- (b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;
- (c) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- (d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.

- 10.2 Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.
- 10.3 Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.

Port-



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almocharifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FLNº 08

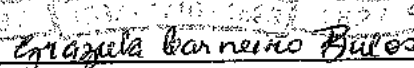
11. SOLUÇÕES DE CONTROVÉRSIAS

11.1. O Foro de *Recife-PE* será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, 29 de Agosto de 2018.


MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA
DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE


GRAZIELA CARNEIRO BULOS
GGS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF/MFn.º _____

CPF/MFn.º _____



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://recife.pe.gov.br/ppv/validarDoc.aspx?codigo_documento=3205a0d0-14b1-4640-9876-eab6126f4aca

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2018

GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR: GGS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

OBJETO: Aquisição de FARDAMENTO ESCOLAR, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico nº 016/2018 CELIRC.

MODALIDADE: Processo Licitatório nº 016/2018, Pregão Eletrônico nº 016/2018 - CELIRC.

PRAZO: De 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

P R E F E I T U R A D O
M U N I C Í P I O D E R E C I F E
S E C R E T A R I A D E E D U C A Ç Ã O
U N I D A D E D E C O M P R A S A L M O X A R I F A D O E P A T R I M Ô N I O

Port -

Bulos



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 10

2. PLANILHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 042/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa GGS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Processo Licitatório nº 016/2018 - Pregão Eletrônico nº 016/2018 - CELIRC

EMPRESA:			CNPJ			
GGS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME			03.230.915/0001-81			
ENDEREÇO:			FONE/EMAIL:			
RUA VEREADOR DEMÓCRITO DE LIMA SOARES, 76 -			(75) 3211-1000			
CENTRO - FEIRA DE SANTANA/BA			EMAIL: ggs@casaesportiva.com.br			
CEP.: 44.002-740						
LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMISA COM MANGA CURTA – CAMISA EM MALHA PV, TECIDO 67% VISCOSE E 33% POLIESTER, COR BRANCA, MANGAS CURTAS NA COR AZUL PANTONE 2728C/2935U, GRAMATURA MINIMA 160G, GOLA REDONDA (TRADICIONAL) E PUNHO DE TECIDO ACRÍLICO NA COR AMARELO PANTONE YELLOW C; COM IMPRESSÃO DA LOGOTIPO DA PREFEITURA PRODUZIDA PELO MÉTODO DE SERIGRAFIA EM 2 CORES (AZUL PANTONE 2728C/2935U E AMARELO PANTONE YELLOW C) NA FRENTE E NO VERSO DA CAMISA, E DUAS LISTRAS HORIZONTAIS NAS CORES AZUL PANTONE 2728C/2935U (3 CM DE LARGURA) E AMARELO PANTONE YELLOW C (3 CM DE LARGURA).	36766	264.873	BULL'S ESCOLAR	6,52	1.726.971,96
TOTAL LOTE 1						R\$ 1.726.971,96



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almojarifado e Patrimônio - UCAP

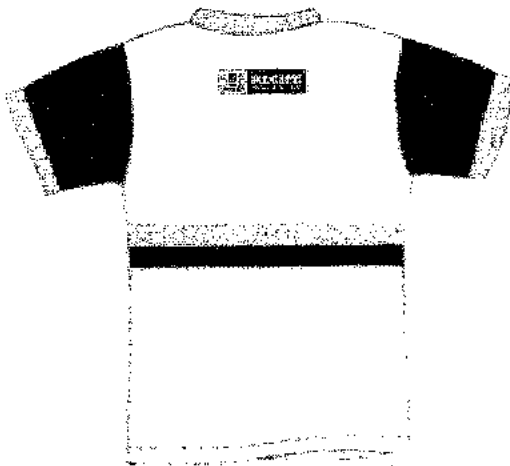
GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 11

Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://recife.pe.gov.br/ppv/validarDoc.seam> Código do documento: 3205a0d-14b1-4640-9876-eab6126f4aca

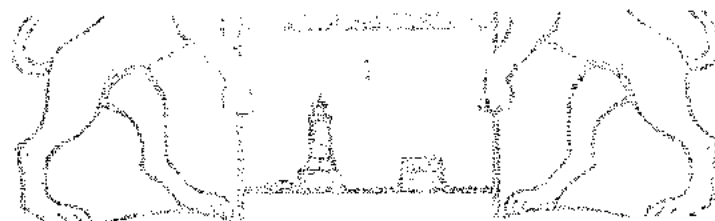
GAMISA COM MANGA CURTA



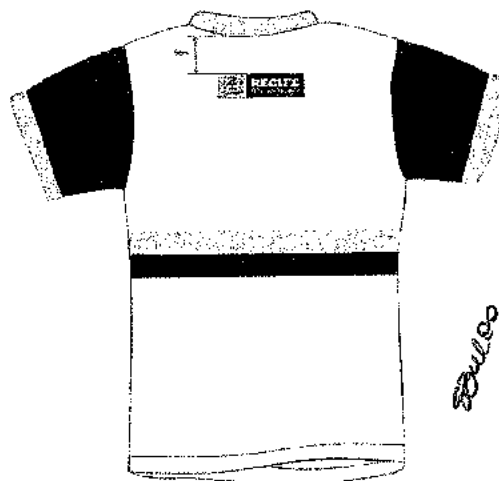
FRENTE



COSTAS



FRENTE



COSTAS

P. m.



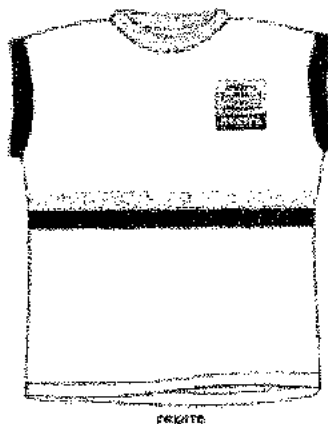
PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 12

Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JIAREZ DA MEIDA, MARIA GLEIDE COMES BUONARINA
Acesse em: <https://eic.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 3205a0d-14b1-4640-9876-eab6126f4aca

LOTE 2						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMISA SEM MANGA (TIPO MACHÃO) – CAMISA EM MALHA PV, TECIDO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COR BRANCA, GRAMATURA MÍNIMA 160G. GOLA REDONDA (TRADICIONAL) E PUNHO (ACABAMENTO DA CAVA) EM TECIDO ACRÍLICO NA COR AMARELO PANTONE YELLOW C, COM IMPRESSÃO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA PRODUZIDA PELO MÉTODO DE SERIGRAFIA EM 2 CORES (AZUL PANTONE 2728C/2935U E AMARELO PANTONE YELLOW C) NA FRENTE E VERSO DA CAMISA, CADA COR COM 3 CM DE LARGURA) DE ACORDO COM MODELO ANEXO.	36765	116.550	BULL'S ESCOLAR	5,25	611.887,50
TOTAL LOTE 2						R\$ 611.887,50
TOTAL DA GERAL ATA						R\$ 2.338.859,46

CAMISA SEM MANGA, GOLA



FRENTE



POSTERIOR

Bull's

2 int.

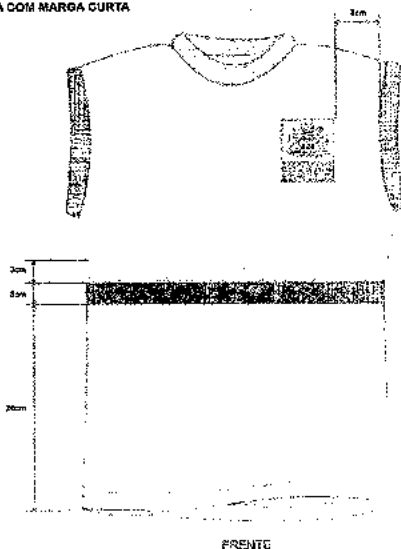


PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

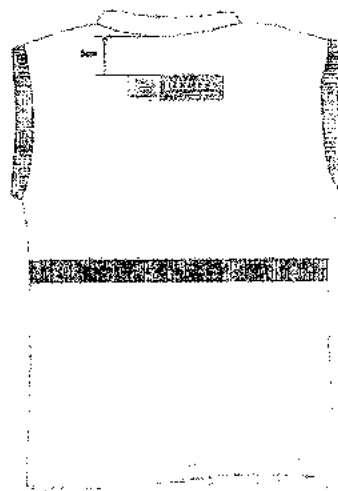
GGLIC
Prefeitura
do Recife
FLNº 13

Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO J. AREZ D. ALMEIDA MARIA GLEIDE GOMES BRUNO ARA
Acesse em: <https://etcd/ce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 3205aa0d-14b1-4640-9876-ebb6126f4aca

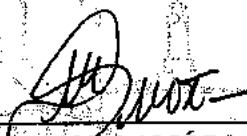
CAMISA COM MARGA CURTA



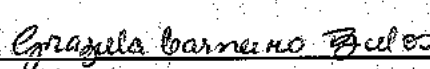
FRONTE



COSTAS


MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA
DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE

P R E F E I T U R A D O


GRAZIELA CARNEIRO BULOS
GGS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Recife, 29 de Agosto de 2018.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 01

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2018
BB nº 728.734 – CELIRC**

1 - TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Aos 29 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezoito, em Cidade do Recife/PE, a Prefeitura do Recife - Secretaria de Educação, neste ato representado por **Diretora Executiva de Gestão Rede, da Secretaria de Educação, Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA**, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF: 868.787.274-72, portadora da cédula de identidade nº 50.906-440-SDS/PE, resolve, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº 016/2018 CELIRC firmar a Ata de Registro de Preços nº 043/2018 para registrar preços com a empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições, sujeitando-se as partes às normas: Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decretos Municipais nº 22.592/2007 e 27.070/2013.

1. OBJETO

- 1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de aquisição de **FARDAMENTO ESCOLAR**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico nº 016/2018 CELIRC.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. Os preços, as especificações e quantitativos dos Bens e dos Serviços Correlatos registrados são os definidos no Anexo I a esta Ata.
- 2.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo Gerenciador e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Post

or



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 02

3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. O prazo de validade da presente ata é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. PARTICIPANTES DA ATA

- 4.1. Esta Ata de Registro de preços será gerenciada pela Secretaria de Educação, mas poderá ser utilizada por outros interessados, desde que autorizados pelo Gerenciador.
- 4.2. Os Participantes deverão informar Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

5. CONTRATAÇÕES

- 5.1. Sob pena de incorrer nas penalidades previstas abaixo e observados os quantitativos máximos definidos na Cláusula 2.1, o Fornecedor se obriga a assinar os futuros Contratos decorrentes desta Ata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da convocação.
- 5.2. Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e
- 5.3. Os Participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- 5.4. A existência de preços registrados não obriga as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as

Assinatura



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 03

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

- 5.6. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual.

6. CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

- 6.1. As condições gerais do fornecimento dos Bens e da prestação dos Serviços Correlatos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Contratante e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições das futuras contratações, encontram-se definidos no Contrato.

7. GERENCIAMENTO DA ATA

- 7.1. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Gerenciador, que se obriga a:
- (a) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, e dos serviços registrados;
 - (b) Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
 - (c) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
 - (d) Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
 - (e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- (a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Port-

an



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 04

- (b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- (c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- (d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito.

9. PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados o devido processo e a prévia defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.

(a) Advertência.

(b) Multa, nos seguintes termos:

b.1) pelo atraso no fornecimento executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2) pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento ou serviço;

b.3) pela demora em corrigir falha no fornecimento ou em substituir o material, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;

b.4) pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o material, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxtarifado e Patrimônio - UCAP

GG LIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 05

- substituição do material, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b.5) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.
- (c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos.
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.

10. FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus

D. M.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 06

agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos¹. De acordo com essa política, o Banco:

(a) Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:

- i) "**prática corrupta**"² significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- ii) "**prática fraudulenta**"³ significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;
- iii) "**prática colusiva**"⁴ significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- iv) "**prática coercitiva**"⁵ significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.
- v) "**prática obstrutiva**" significa:
 - a. Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em

¹ Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

² "Terceiros" refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, "agente público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

³ "Parte" refere-se a um agente público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

⁴ "Partes" refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

⁵ "Parte" refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.

Pino



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Atroxarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 02

relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,

b. Atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 10.2. Abaixo;

- (b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;
- (c) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência; inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- (d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.

10.2 Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.

10.3 Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.

Post-



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 08

11. SOLUÇÕES DE CONTROVÉRSIAS

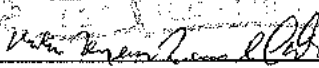
11.1. O Foro de Recife-PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, 29 de Agosto de 2018.



MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA
DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE



HÉLDER FERREIRA FRNACO DE CASTRO
MALHARIA ATLÂNTICO LTDA - EPP

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF/MFn.º _____

CPF/MFn.º _____



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Asses em: https://meca.de.pa.gov.br/valida/Doc.aspx?CodigoDoDocumento=2205201814014540826-eb612644

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 043/2018

GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR: MALHARIA ATLÂNTICO LTDA - EPP

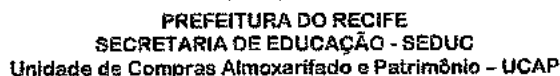
OBJETO: Aquisição de **FARDAMENTO ESCOLAR**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 016/2018 CELIRC.

MODALIDADE: Processo Licitatório n° 016/2018, Pregão Eletrônico n° 016/2018 - CELIRC.

PRAZO: De 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

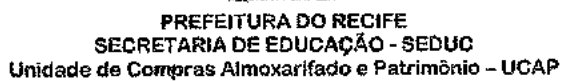
P R E F E I T U R A D O
M U N I C I P A L I D A D E D E R E C I F E
S E C R E T A R I A D E E D U C A Ç Ã O

Ort.



Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços nº 043/2018**, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **MALHARIA ATLÂNTICO LTDA - EPP**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Processo Licitatório nº 016/2018 - Pregão Eletrônico nº 016/2018 - CELIRC**

C. m.



GG LIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 11



MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA
DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE

HÉLDER FERREIRA FRNACO DE CASTRO
MALHARIA ATLANTICO LTDA – EPP

Recife, 29 de Agosto de 2018.

mat.. 57.045-7, lotado na Escola Municipal Dom Bosco, RPA-05, de Difícil Acesso, Código de Lotação 14115713, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais no 2º Turno e na Escola Municipal Professora Maria da Paz Brandão Alves, RPA-05, Código de Lotação 14115730, Centro de Custo 140121780, com (cento e vinte e cinco) 125 horas-aula mensais, no 3º Turno, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais, com efeito retroativo a 05 de maio de 2018.

PORTARIA Nº 2111 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99 e a Portaria nº 518 de 16.02.2018, publicada no DOM nº 18/17.02.2018, tendo em vista o Ofício s/nº de 10.08.2018 da SEDUC/GGGPMR/Divisão de Pessoal,

RESOLVE:

I- Lotar o Professor I **ADRIANA PAULA SANTANA DE MATOS, CPF 036.209.364-47, mat. 73.926-5**, na Escola Municipal Engenheiro Henoch Coutinho de Melo, RPA-06, Código de Lotação 14115819, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica/Apoio Pedagógico, no 3º Turno, a contar de 10 de agosto de 2018, em razão da Portaria 1665 de 17 de agosto de 2018, publicada no DOM nº 93/18.08.2018;

II- Autorizar o acréscimo de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula à carga horária mensal do Professor I **ADRIANA PAULA SANTANA DE MATOS, CPF 036.209.364-47, mat. 73.926-5**, no CMEI Estrela na Manhã, RPA-06, de Difícil Acesso, criado pelo Decreto nº 25.264/16.12.2011, publicado no DOM nº 145/2011, Centro de Custo 140121790, no Grupo III/1º Turno, a contar de 10 de agosto de 2018;

III- Transferir 20 (vinte) horas-aula mensais destinadas à Aula Atividade de Função Técnico-Pedagógica/Apoio Pedagógico para Regência no CMEI Estrela na Manhã, RPA-06, de Difícil Acesso, criado pelo Decreto nº 25.264/16.12.2011, publicado no DOM nº 145/2011, Centro de Custo 140121790, permanecendo com 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica/Apoio Pedagógico, na Escola Municipal Engenheiro Henoch Coutinho de Melo, RPA-06, Código de Lotação 14115819, Centro de Custo 140121780, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais, a contar de 10 de agosto de 2018.

PORTARIA Nº 2112 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista os Ofícios nºs 41/30.08.2018 da Escola Municipal São Francisco de Assis, 72/10.08.2018 da Escola Municipal Professor Solano Magalhães, 65/18.07.2018 da Escola Municipal Dona Luci Silva Lima, 71/14.05.2018 da Escola Municipal Poeta Paulo Bandeira da Cruz e 31/05.07.2018 da Escola Municipal Professor Orlando Parahym,

RESOLVE:

Autorizar aos Professores I abaixo relacionados, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em substituição aos titulares em gozo de licença prêmio, Centro de Custo 140121780:

1- CARMEM LUCIA FELIPE DE ALMEIDA, CPF 735.937.454-53, mat. 66.902-0, da Escola Municipal São Francisco de Assis, RPA-06, de Difícil Acesso, Código de Lotação 14115859, no Grupo V/1º Turno, no período de 03 de setembro a 01 de novembro de 2018, em substituição a **DANIELLE CAVALCANTI SILVA DE OLIVEIRA, mat. 67.047-4;**

2- CELICE VIEIRA ROCHA, CPF 389.107.134-53, mat. 98.141-5, da Escola Municipal Professor Solano Magalhães, RPA-06 Código de Lotação 14115857, na EJA Modulada/3º Turno, no período de 10 de setembro a 09 de outubro de 2018, em substituição a **ANA CIBELE LIMA DE ANDRADE, mat. 94.680-5;**

3- GILVANIA MARIA MERCE DOS SANTOS, CPF 033.705.524-69, mat. 99.936-0, da Escola Municipal Dona Luci Silva Lima, RPA-06, de Difícil Acesso, criada pelo Decreto nº 26.985/08.03.2013, publicado no DOM nº 46/2013, no Grupo IV/2º Turno, no período de 03 de setembro a 02 de outubro de 2018, em substituição a **LUCIA HELENA SILVA DE SALES, mat. 62.720-0;**

4- ILCA GRASIELA DA SILVA, CPF 040.325.234-28, mat. 105.051-6, da Escola Municipal Poeta Paulo Bandeira da Cruz, RPA-06, Código de Lotação 14115846, no 1º Ano/2º Turno, no período de 03 a 28 de setembro de 2018, em substituição a **LIGIA MARIA DA SILVA ELIAS, mat. 94.341-9;**

5- SHEYLLA CRISTINA VILA-NOVA DE SENA, CPF 415.278.104-10, mat. 88.443-5, da Escola Municipal Professor Orlando Parahym, RPA-06, Código de Lotação 14115854, no 4º Ano/2º Turno, no período de 10 de setembro a 09 de outubro de 2018, em substituição a **WANUSSIA MONIK FERRAZ DOS SANTOS, mat. 94.639-9.**

PORTARIA Nº 2113 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº. 58/13.08.2018 da Escola Municipal Poeta João Cabral de Melo Neto e 62/17.07.2018 do CMEI Brasília Teimosa,

RESOLVE:

Autorizar aos Professores I abaixo relacionados, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, Centro de Custo 140121790:

1- ADJANE CAVALCANTI DOS SANTOS NUNES, CPF 433.743.364-34, mat. 65.120-3, da Escola Municipal Poeta João Cabral de Melo Neto, RPA-06, Código de Lotação 14115828, no 2º Turno, no período de 13 de agosto a 11 de setembro de 2018;

2- CRISTIANE MERCIA ROSA DE VASCONCELOS, CPF 620.791.074-53, mat. 104.941-0 do CMEI Brasília Teimosa, RPA-06, de Difícil Acesso, Código de Lotação 1411382, no 2º Turno, no período de 10 de setembro a 09 de outubro de 2018.

PORTARIA Nº 2114 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício nº 99/15.08.2018 da SEDUC/GGGPMR/Divisão de Pessoal,

RESOLVE:

Considerar cessado em 31 de julho de 2018 o exercício em Função Técnico-Pedagógica/Programa Manuel Bandeira de Formação de Leitores do Professor I **EDINEIDE ARAUJO DO NASCIMENTO PONTES, CPF 520.458.035-20, mat. 67.022-0**, RPA-06, autorizado pela Portaria nº 1058 de 09 de abril de 2018, publicada no DOM nº 41/10.04.2018.

PORTARIA Nº 2115 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer de 12.03.2018 da SADGP/Unidade de Perícias Médicas, a cota de 02.03.2018 da SEDUC/GGGPMR/Divisão de Pessoal, constantes no Processo nº 07.15116.5.18 de 15.02.2018, considerando disposição do Art. 8º, II da Lei nº 16.520/20.10.1999 c/c o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei nº 16.726, de 27.12.2001 e o Art. nº 3º do Decreto nº 22.813 de 23.05.2007,

RESOLVE:

Prorrogar por 12 (dose) meses, no período de 24 de fevereiro de 2014 a 24 de fevereiro de 2015, a Readaptação Temporária em Função Técnico-Pedagógica/Apoio Pedagógico do Professor I **VALDEMAR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR, CPF 427.291.574-68, mat. 44.704-5**, lotado na Escola Profissionalizante Maria de Sampaio Lucena, RPA-06, Código de Lotação 1414382, Centro de Custo 140121830, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, no 1º Turno, autorizada pela Portaria nº 745 de 11 de maio de 2015, publicada no DOM nº 52/12.05.2015.

PORTARIA Nº 2116 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer de 12.03.2018 da SADGP/Unidade de Perícias Médicas, a cota de 02.03.2018 da SEDUC/GGGPMR/Divisão de Pessoal, constantes no Processo nº 07.15114.2.18 de 15.02.2018, considerando disposição do Art. 8º, II da Lei nº 16.520/20.10.1999 c/c o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei nº 16.726, de 27.12.2001 e o Art. nº 3º do Decreto nº 22.813 de 23.05.2007,

RESOLVE:

Prorrogar por 12 (dose) meses, no período de 24 de fevereiro de 2014 a 24 de fevereiro de 2015, a Readaptação Temporária em Função Técnico-Pedagógica/Apoio Pedagógico do Professor I **VALDEMAR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR, CPF 427.291.574-68, mat. 66.820-5**, lotado na Escola Profissionalizante Maria de Sampaio Lucena, RPA-06, Código de Lotação 1414382, Centro de Custo 140121830, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, no 2º Turno, autorizada pela Portaria nº 745 de 11 de maio de 2015, publicada no DOM nº 52/12.05.2015.

PORTARIA Nº 2117 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício s/nº de 2018 da SEDUC/GGGPMR/Divisão de Pessoal,

RESOLVE:

Transferir, o Professor I **ELISANGELA FATIMA DE CARVALHO SANTOS, CPF 866.087.384-04, mat. 38.136-3**, da Escola Municipal Professor Simões Barbosa/Anexo I - Arco IRIS, RPA-06, para a Escola Municipal Paz e Amor, RPA-06, Decreto nº 31.268 de 19.03.2018, DOM nº 31/20.03.2018. Centro de Custo 140121780, com 270 (duzentas e setenta) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica/Coordenador Pedagógico no 1º e 2º Turnos, com efeito retroativo a 19 de março de 2018.

PORTARIA Nº 2118 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício s/nº de 07.08.2018 da SEDUC/GGGPMR/Divisão de Pessoal;

RESOLVE:

Transferir, a pedido, o Professor I **ELIZANGELA BARBOSA DOS SANTOS, CPF 010.145.154-75, mat. 91.939-6**, da Escola Municipal Oswaldo Lima Filho, RPA-06, para a Escola Municipal Educador Paulo Freire, RPA-06, Código de Lotação 14115817, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula em Turma Acelerada/2º Turno, a contar 08 de agosto de 2018.

PORTARIA Nº 2119 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício s/nº de 15.01.2018 da SEDUC/GGGPMR/Divisão de Pessoal,

RESOLVE:

Transferir, a pedido, o Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial **PATRICIA MARIA DE SOUZA PAULINO NORONHA, CPF 057.467.324-51, mat. 108.321-0**, da Escola Municipal Chico Mendes, RPA-05, para A Escola Municipal Engenheiro Henoch Coutinho de Melo, RPA-06, Código de Lotação 14115819, Centro de Custo 140121780, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2018.

SANDRA SERRALVA DE MACÊDO

Gerente Geral de Gestão de Pessoas e Monitoramento das Regionais

PORTARIA Nº 2120 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista a cota de 21.08.2018 da Gerência Geral de Gestão de Pessoas e Monitoramento das Regionais, no Processo nº. 07.40211.8.18 de 09.08.2018;

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do Professor I **VALDIR ENEIAS DE MELO, CPF 051.186.804-92, matrícula nº 94.611-1**, da DEGP/Escola de Formação de Educadores do Recife Professor Paulo Freire, RPA-01, sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens, no período de 26 a 28 de setembro de 2018, para participar e apresentar trabalho no 7º Encontro de Pesquisa educacional em Pernambuco - epePE, promovido pela Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE - Recife -PE.

PORTARIA Nº 2121 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 20 (vinte) dias os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Específico, instaurado através da Portaria nº 1885 de 10 de agosto de 2018, publicada no D.O.R. nº 090 do dia 11 de agosto de 2018, com o objetivo de apurar os fatos narrados na CI nº 297/2018 da Gerência Geral de Gestão de Pessoas da Secretaria de Educação, referente à servidora **Mirths Francisca dos Santos Sabino, matrícula nº 102.734-4;**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar de 31 de agosto de 2018.

ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

Secretário de Educação

PORTARIA Nº 1572 DE 18 DE JUNHO DE 2018

A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício s/nº. de 04.06.2018 da SEDUC/GGGP/Divisão de Pessoal,

RESOLVE:

Transferir, a pedido, o Professor I **ANTONIO CARLOS FIGUEROA DA SILVA, CPF 547.374.514-87, mat. 62.772-6**, readaptado de função, da Escola Municipal Rozemar de Macedo Lima, RPA-03, para a Escola Municipal Boa Esperança, RPA-03, de Difícil Acesso, Código de Lotação 1411559, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, no 2º Turno, a contar de 05 de junho de 2018.

SANDRA SERRALVA DE MACÊDO

Gerente Geral de Gestão de Pessoas e Monitoramento das Regionais

REPUBLICADA POR TER SAÍDO INCORRETA

R E T I F I C A Ç Ã O

PORTARIA Nº 1239 de 07 de maio de 2018, publicada no DOM nº 52/08.05.2018, referente ao exercício em Educação Especial/AEE/SRM do Professor I **LUCIANA DE SOUZA VENTURA, CPF 864.798.144-87, mat. 73.917-4, RPA-03:**

ONDE SE LÊ: "na Escola Municipal Rozemar de Macedo Lima, RPA-03";

LEIA-SE: "na Escola Municipal Rozemar de Macedo Lima, APAE - Escola Anexa, RPA-03".

SANDRA SERRALVA DE MACÊDO

Gerente Geral de Gestão de Pessoas e Monitoramento das Regionais

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2018

Disponível no Endereço: www.recife.pe.gov.br/portaldgco

Modalidade: Processo Licitatório nº 008/2018, Pregão Eletrônico nº 008/2018 - BB Nº 712.398

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Art.11.

Especificação do Objeto: Aquisição de aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 008/2018 CELIRC.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Valor Total da Ata: R\$ 54.250,00

Fornecedor: BRUNO E CARLA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 13.344.533/0001-32

Data da Assinatura: 02/08/2018

ÂNGELA MAGALHÃES VASCONCELOS - DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BRUNO BARBOSA SALGADO VASCONCELOS - BRUNO E CARLA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - ME

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2018

Disponível no Endereço: www.recife.pe.gov.br/portaldgco

Modalidade: Processo Licitatório nº 016/2018, Pregão Eletrônico nº 016/2018 - BB Nº 728.734

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Art.11.

Especificação do Objeto: Aquisição de aquisição de FARDAMENTO ESCOLAR, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 016/2018 CELIRC.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Valor Total da Ata: R\$ 2.338.859,46

Fornecedor: GGS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 03.230.915/0001-81

Data da Assinatura: 29/08/2018

MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA - DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE GRAZIELA CARNEIRO BULOS - GGS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2018

Disponível no Endereço: www.recife.pe.gov.br/portaldgco

Modalidade: Processo Licitatório nº 016/2018, Pregão Eletrônico nº 016/2018 - BB Nº 728.734

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Art.11.

Especificação do Objeto: Aquisição de aquisição de FARDAMENTO ESCOLAR, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 016/2018 CELIRC.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Valor Total da Ata: R\$ 1.680.113,40

Fornecedor: MALHARIA ATLÂNTICO LTDA - EPP

CNPJ: 03.892.344/0001-40

Data da Assinatura: 29/08/2018

MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA - DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE HÉLDER FERREIRA FRNACO DE CASTRO - MALHARIA ATLÂNTICO LTDA - EPP

Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano

Secretário JOÃO BATISTA MEIRA BRAGA

PREFEITURA DO RECIFE

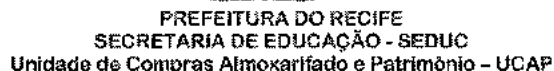
Autorarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 086/2018

A Autoridade de Trânsito e Transporte Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, Notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Autuação por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para identificar o condutor infrator ou apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Rua Frei Cassimiro, nº. 91 - Santo Amaro - Recife/Pernambuco - CEP:50100-260.

Para detalhamento das infrações e maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310 ou pelo site www.detran.pe.gov.br O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO E CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL) :

AOY5449/PE, 30/06/2018, F8863635, 7455 0(Art. 218, Inc. I); APM9318/PE, 02/07/2018, F8878012, 7455 0(Art. 218, Inc. I); ATB0495/PE, 12/07/2018, AD63449390, 5452 1(Art. 181, Inc. VII); AUC9882/PE, 18/07/2018, AD81864540, 5991 0(Art. 206, Inc. I); AXD5821/PE, 03/07/2018, F8883768, 7455 0(Art. 218, Inc. I); AYO3287/PE, 18/07/2018, AD91842034, 6050 1(Art. 208); AZB0279/PE, 16/07/2018, AD66833221, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); BRD3486/PR, 18/07/2018, AD76461610, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); CJC7778/MT, 18/07/2018, AD61320579, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); COU3649/MS, 02/07/2018, AC7417634, 7455 0(Art. 218, Inc. I); CQV6818/PE, 18/07/2018, AD64469840, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); CTJ6920/SP, 05/07/2018, AC7425777, 7455 0(Art. 218, Inc. I); DKA2195/PE, 01/07/2018, F8869471, 7455 0(Art. 218, Inc. I); DKF4435/PE, 18/07/2018, AD73455237, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); DXM4437/SP, 01/07/2018, F8875935, 7455 0(Art. 218, Inc. I); EBE6171/PE, 18/07/2018, AD64261337, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); EEX8574/PE, 18/07/2018, AD83681489, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); EGL2581/PE, 04/07/2018, AC7423804, 7455 0(Art. 218, Inc. I); EKO7410/PE, 14/07/2018, AD73618438, 5550 0(Art. 181, Inc. XVII); EME7687/PB, 01/07/2018, F8875994, 7463 0(Art. 218, Inc. II); EMO77730/SP, 17/07/2018, AD85032883, 5568 0(Art. 181, Inc. XIX); ETU9286/DF, 18/07/2018, AD63661535, 5541 0(Art. 218, Inc. XVII); EUP6686/PE, 05/07/2018, AC7422620, 7455 0(Art. 218, Inc. I); EVN3316/SP, 02/07/2018, AC7418088, 7455 0(Art. 218, Inc. I); EZD3145/PE, 01/07/2018, F8875412, 6050 3(Art. 208); EZD3145/PE, 01/07/2018, F8873835, 7463 0(Art. 218, Inc. II); FAP6427/PE, 01/07/2018, F8868505, 7455 0(Art. 218, Inc. I); FAV4027/SP, 05/07/2018, AC7425149, 7463 0(Art. 218, Inc. II); FAV4027/SP, 03/07/2018, AC7425203, 7455 0(Art. 218, Inc. I); FAV4027/SP, 05/07/2018, AC7425645, 7463 0(Art. 218, Inc. II); FAV4027/SP, 05/07/2018, AC7426358, 7455 0(Art. 218, Inc. I); FKB2312/PB, 01/07/2018, F8876397, 7455 0(Art. 218, Inc. I); FKB2312/PB, 01/07/2018, F8876518, 7455 0(Art. 218, Inc. I); FK13790/SP, 03/07/2018, F8866740, 6050 3(Art. 208); FSA4555/PE, 18/07/2018, AD64837114, 7633 2(Art. 252, Único); FWF9163/PE, 17/07/2018, AD66500630, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); FWF9163/PE, 17/07/2018, AD69451192, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); FVWU8156/RN, 01/07/2018, F8876591, 6050 3(Art. 208); FYI2278/PE, 30/06/2018, F8864518, 7455 0(Art. 218, Inc. I); GAQ7456/RN, 18/07/2018, AD62144979, 7633 1(Art. 252, Único); HBA7177/PE, 19/07/2018, AD64660664, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); HDK0489/PE, 18/07/2018, AD8782



GG LIC
Prefeitura
do Recife
FLNº 01

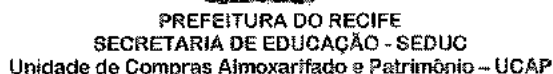
**PROCESSO LICITATÓRIO 12/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018 – CPLE
BB Nº 724.402**

Aos cinco dias do mês de Setembro do ano dois mil e dezoito, na cidade do Recife, Pernambuco no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Educação, representada por seu Diretor Executivo de Gestão Pedagógica, **Sr. ROGÉRIO DE MELO MORAIS**, Brasileiro, Casado, Administrador de Empresa, inscrito no CPF nº 047.364.894-64, portador da cédula de identidade nº 6.302.790 SDS/PE, e, do outro lado, a empresa **SOLUCÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, com sede à Rua Catumbi, 99, Brás - São Paulo/SP, CNPJ nº 09.445.502/0001-09 neste ato representada pelo **Sr. GUSTAVO MARTINS DE GODOY**, CPF 402.809.738-02, com fulcro no disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 11/2018 - CPLE**, procedem ao Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, em **02 (dois) Lotes**, para a prestação de serviços de terceirização de Agente de Organização Escolar e de Monitor de Transporte Escolar, para atender às necessidades da Secretaria de Educação da Cidade do Recife, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs **8.666/1993** e **10.520/2002**, dos Decretos Municipais nº **22.592/2007**, **27.070/2013**, **29.546/2016** e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta Ata, o Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, visando à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de terceirização de **AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR E DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, os quais deverão atuar nas Escolas de Tempo Integral dos Anos Finais da Rede Municipal do Recife e como auxiliar do condutor na prestação do serviço de transporte especial gratuito aos alunos com deficiência matriculados na Rede, 02 (dois) LOTES, de acordo com o Termo de Referência, anexo ao Edital, por solicitação através do **Ofício nº 011/2018-DEGP**.

através do **Ofício nº 011,**



GG LIC
Prefeitura
do Recife
FL N° 02

DO MODO DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item do edital, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO.

DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA – O cadastro reserva desta Ata (Anexo II) nos termos do art. 11, inciso I do Decreto nº 27.070/2013, contém o registro dos licitantes que aceitaram cotar o bem registrado com preços iguais ao do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, visando à eventual contratação, no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula oitava dessa Ata.

PARÁGRAFO ÚNICO - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere essa cláusula será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas na cláusula oitava dessa Ata.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **Secretaria de Educação**

- 1) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
 - a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor dos produtos equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- 2) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- 3) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados

2



GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 03

24



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



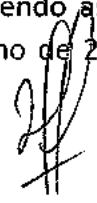
22) Atestar a Nota Fiscal/Fatura (Artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e artigo 63 da Lei nº 4.320/64).

23) Outras obrigações relacionadas na minuta do contrato ou previstas em lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas visando à aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações do fornecedor:

- a. Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação.
- b. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.
- c. Instalar em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, caso ainda não possua, escritório na Região Metropolitana do Recife, para solução de problemas referentes ao contrato;
- 4) Disponibilizar a mão de obra necessária ao cumprimento do objeto contratual, alocando profissionais devidamente aprovados em exame de saúde e com nível de escolaridade compatível com os serviços a serem executados;
- 5) Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 6) Realizar ao início do contrato capacitação/treinamento dos funcionários, comprovando sua realização através de cópia de frequência dos funcionários.
- 7) Providenciar capacitação semestral (ou de acordo com as solicitações da CONTRATANTE) para as áreas distintas abrangidas no Termo de Referência em anexo ao Edital;
- 8) Exercer controle no que se refere à assiduidade e a pontualidade de seus empregados, mantendo a disciplina entre eles.
- 9) Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da CONTRATANTE;
- 10) Substituir todo e qualquer empregado que não estiver atendendo às necessidades do serviço. Neste caso, deverá efetuar a substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro)

Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Assinado em: https://efeece.ia-pa.gov.br/portal/validaDocumento?CodigoDoDocumento=2205-041464-4540-9976-eb612644



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

3GLIC
Prefeitura
do Recife
FLNº 05

100

horas após a oficialização do pedido pelo órgão/entidade. No caso de ausência do funcionário no serviço a substituição deverá ser imediata após a comunicação;

11) Assegurar aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, as vantagens estabelecidas na convenção ou acordo coletivo de trabalho, da respectiva categoria profissional e sua função profissional devidamente registrada na Carteira de Trabalho;

12) Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos dos salários, benefícios e encargos;

13) Apresentar relação dos empregados vinculados ao contrato e respectiva programação de férias até 30 (trinta) dias antes do início do exercício. Quando da concessão de férias aos empregados vinculados ao contrato, a licitante deverá encaminhar relação mensal informando os nomes destes e respectivos substitutos, bem como a comprovação do pagamento das vantagens àquele que irá se afastar em conformidade com a legislação pertinente;

14) Substituir de imediato o(s) empregado(s) em caso de férias, licenças, ausências, impedimentos, ou quando não estiver prestando os serviços a contento ou aqueles que apresentarem comportamento em desacordo com a avaliação da CONTRATANTE;

15) Disponibilizar os Vales Transporte ou o VEM Trabalhador carregado aos seus empregados no último dia útil de cada mês anterior ao da respectiva utilização;

16) Elaborar folhas de pagamento e guias de recolhimentos específicos para os empregados postos à disposição da CONTRATANTE;

17) Pagar os salários dos empregados até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao vencido;

18) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

19) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, referente à execução dos serviços;

20) Arcar com todas as despesas, custos ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com os serviços ora contratados, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

21) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

22) Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos ou danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ocasião da prestação dos serviços;

23) Preservar e manter a CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almooxarifado e Patrimônio - UCAP

GCLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 06

Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
https://certificados.prefeitura.recife.pe.gov.br/Documentos/2025-04-14b1-4640-9976-ebb6126f4aca

representações de qualquer natureza, referente aos serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e fiscais;

24) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

25) Iniciar a execução dos serviços no prazo estabelecido item 4.2 do Termo de Referência em anexo ao Edital;

26) Manter, durante a vigência deste contrato todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

27) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades estejam vencidas;

28) A contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços, cópias dos comprovantes de pagamentos efetuados aos empregados utilizados na prestação dos serviços, cópia da folha de pagamento, comprovação de pagamento de vale-transporte e vale-refeição, relativos ao mês do serviço prestado discriminado na Nota Fiscal/Fatura apresentada; comprovantes de recolhimento das obrigações com o INSS e FGTS, anexando as cópias das guias, referentes aos empregados utilizados na prestação dos serviços, bem como os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, em caso de rescisões contratuais ocorridas no mês anterior, observadas as formalidades legais;

29) A contratada deverá apresentar, mensalmente, por contrato celebrado, cópia da Relação de Empregados – RE, constantes do Arquivo do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP;

30) Fornecer ao gestor deste Contrato dados pessoais dos empregados colocados à disposição da CONTRATANTE (nome, filiação, data de nascimento, endereço e número de identidade)

31) Informar o número de empregados alocados para a execução contratual com objetivo de contratante, quando do pagamento dos serviços, de confrontar o efetivo com o valor declarado na Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

32) Cumprir as cláusulas dos respectivos contratos, acordos, convenção ou dissídio de trabalho coletivo da categoria profissional;

33) Cumprir os postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

34) Não executar alteração ou acréscimo de quantitativos sem a competente autorização escrita da CONTRATANTE, através de termo aditivo;

35) Designar por escrito, prepostos aceitos pela Administração, durante o período de vigência do contrato, nas dependências dos órgãos/entidades para representá-la administrativamente sempre que for necessário e, ainda, para atenderem aos profissionais alocados nos postos de trabalho, tais como: entrega de contracheques, assinatura de folha de ponto, e outras



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



responsabilidades, conforme consignado no Termo de Referência em anexo ao Edital e que tenha capacidade para tratar de todos os assuntos definidos no contrato, bem como atender às solicitações da contratante.

36) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo durante o horário comercial suporte para dar atendimento a eventuais;

37) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, após os primeiros socorros realizados pela CONTRATANTE;

38) Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas visando à aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SÉTIMA - Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almojarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FLNº 08

Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA

redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art.12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

PARÁGRAFO SÉTIMO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art.65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º, do Decreto Municipal nº 27.070/13

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 /2013, quando o registro do fornecedor:



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxxarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 09

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

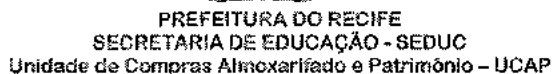
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.



GG LIC
Prefeitura
do Recife
FLNº 10

CLÁUSULA NONA - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 27.070/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

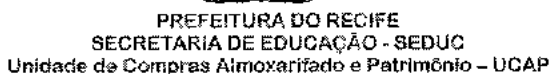
PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA - Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

918



GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 11

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

9-11



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

SELIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 12

Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Asses em: https://eic.ice.pe.gov.br/aplicacaoDoc.aspx?CodigoDoDocumento=3205304146145409876-eab612644a

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência em anexo ao Edital e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis do mês subseqüente à prestação de serviços, após comprovação do pagamento dos salários dos empregados vinculados ao contrato, relativos ao mês da competência da prestação dos serviços, e do recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) inerentes à Contratação, correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como, apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação das faturas discriminativas relativas aos serviços prestados, em conformidade ao disposto nas planilhas de custo e formação de preço, deste instrumento, a fim de cada etapa, que deverão ser pagas até 5 (cinco) dias após a emissão da nota.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A apresentação da nota fiscal/fatura com incorreções implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nota fiscal deverá ser entregue ao fiscal do contrato até 5 (cinco) dias após o Atesto do Relatório de Atividades, acompanhadas da documentação acima citada.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO QUINTO - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO SEXTO - Considera-se para efeito de pagamento, o dia da entrega da ordem

12



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://sica.ce.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 3205a0014b146409876-eb61264a

bancária na unidade bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO OITAVO - . Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos serviços prestados, a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

PARÁGRAFO NONO - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros simples de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros simples de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Na hipótese de incidência de encargos por atrasos nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliadas pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxtarifado e Patrimônio - UCAP

GG LIC
Prefeitura
do Recife
FLNº 14

Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://recife.pe.gov.br/emp/validaDoc.aspx?CodigoDoDocumento=2025-00414b1-4640-9826-cab6126f4ec>

fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1" ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar com o Município e será descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firms, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

 14



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almooxarifado e Patrimônio - UCAP

GG LIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 15

Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://atce.ce.gov.br/emp/validaDoc.seam?codigo_documento=3205a0d14b146409876e9b6126d40ca

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos cuja regularidade foi requerida por ocasião da habilitação, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Ficar impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município - SICREF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo.

f.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- g) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO QUINTO - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, se for considerada procedente a multa, este será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEXTO - Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FLNº 1660

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O (a) FORNECEDOR(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O presente instrumento contratual é decorrente do **Processo Licitatório nº 12/2018, Pregão Eletrônico nº 11/2018**, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em 04 de Setembro de 2018.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O recurso alocado para a realização do objeto desta licitação será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor estimado desta licitação é **R\$ 2.805.870,24** (Dois milhões oitocentos e cinco mil, oitocentos e setenta reais e vinte e quatro centavos).

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º, do art. 55 da Lei nº 8.666/1993, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

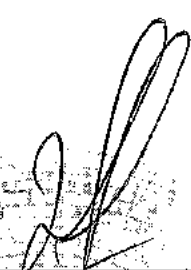


PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoço e Patrimônio - UCAP

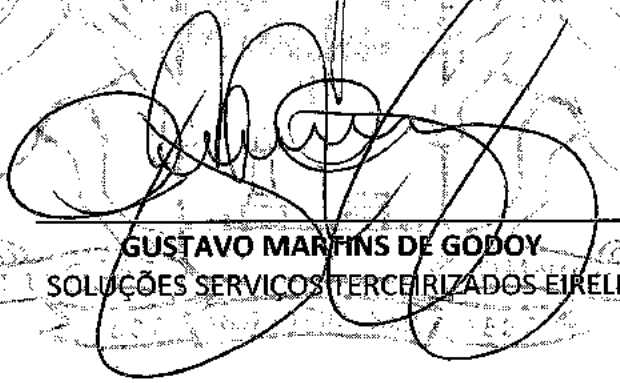
GGLIC
Prefeitura
do Recife
FLNº 08

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993.

Recife, 10 de Setembro de 2018.



ROGÉRIO DE MELO MORAIS
DIRETOR EXECUTIVO DE GESTÃO PEDAGÓGICA



GUSTAVO MARTINS DE GODOY
SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF/MFn.º _____

CPF/MFn.º _____



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxnafado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://sica.ice.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 3205a0d14b14f540-9876-eab6126f4aca

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 044/2018

GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR: SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de terceirização de **AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR E DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, os quais deverão atuar nas Escolas de Tempo Integral dos Anos Finais da Rede Municipal do Recife e como auxiliar do condutor na prestação do serviço de transporte especial gratuito aos alunos com deficiência matriculados na Rede, 02 (dois) LOTES, de acordo com o Termo de Referência, anexo ao Edital, por solicitação através do **Ofício nº 011/2018- DEGP**.

MODALIDADE: Processo Licitatório nº 012/2018, Pregão Eletrônico nº 011/2018 - CPLE.

PRAZO: 12 (seis) meses com possibilidade de prorrogação mediante anuência do fornecedor, a contar da data de sua assinatura.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Alinhavado e Patrimônio - UCAP

GG LIC
Prefeitura
do Recife
FLNº 20

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 044/2018, celebrada entre o Município do Recife e a **SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 011/2018.

EMPRESA:		CNPJ:			
SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI		09.445.502/0001-09			
ENDEREÇO:		FONE/EMAIL:			
RUA CATUMBI, 99, BRÁS – SÃO PAULO/SP C.E.P: 30.210-000		(11) 2081-5590 EMAIL: comercial@solucoesterceirizadas.com.br			
LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CADUS	QUANT MENSAL	VLR UNITÁRIO R\$	VLR MENSAL R\$
1	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR - 40 HORAS SEMANAIS.	547	624	2.454,02	1.531.308,48
TOTAL LOTE 1					R\$ 1.531.308,48
TOTAL GERAL DA ATA					R\$ 1.531.308,48

ROGÉRIO DE MELO MORAIS
DIRETOR EXECUTIVO DE GESTÃO PEDAGÓGICA

GUSTAVO MARTINS DE GODOY
SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

Recife, 10 de Setembro de 2018.

CONFIRMAÇÃO DE VAGAS REMANESCENTES (2ª ETAPA) DE 02 A 04 DE JANEIRO DE 2019
MATRÍCULA DE VAGAS REMANESCENTE NA UNIDADE DE ENSINO DE 07 A 18 DE JANEIRO DE 2019

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 1463 DE 01 DE JUNHO DE 2018, publicada no DOM nº 63/02.06.2018, no que se refere ao exercício de substituição do Professor I ESAU ZAMIR DA SILVA, CPF 014.376.794-12, mat. 103.957-1, RPA-06:

ONDE SE LÊ: "de 07 de maio a 31 de agosto de 2018";
LEIA-SE: "de 07 de maio a 03 de setembro de 2018".

PORTARIA Nº 2142 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018, publicada no DOM nº 102/11.09.2018, no que se refere ao exercício de substituição do Professor I VANIA FRANÇA BASILIO DE SOUZA, CPF 768.007.504-25, mat. 68.842-0, RPA-06:

ONDE SE LÊ: "no período de 03 de setembro a 02 de agosto de 2018";
LEIA-SE: "no período de 03 de setembro a 02 de outubro de 2018".

SANDRA SERRALVA DE MACÊDO
Gerente Geral de Gestão de Pessoas e Monitoramento das Regionais

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RECIFE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2018
Disponível no Endereço: www.recife.pe.gov.br/portaldgco
Modalidade: Processo Licitatório nº 012/2018, Pregão Eletrônico nº 011/2018 - BB Nº 724.402
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Art.11.
Especificação do Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de terceirização de AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR E DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, os quais deverão atuar nas Escolas de Tempo Integral dos Anos Finais da Rede Municipal do Recife e como auxiliar do condutor na prestação do serviço de transporte especial gratuito aos alunos com deficiência matriculados na Rede, 02 (dois) LOTES, de acordo com o Termo de Referência, anexo ao Edital, por solicitação através do Ofício nº 011/2018- DEGP.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
Valor Total da Ata: R\$ 1.163.889,60
Fornecedor: ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVICOS LTDA
CNPJ: 11.436.813/0001-45
Data da Assinatura: 11/09/2018
ROGÉRIO DE MELO MORAIS - DIRETOR EXECUTIVO DE GESTÃO PEDAGÓGICA JONAS ALVARENGA DA SILVA - ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVICOS LTDA

Secretaria de Segurança Urbana
Secretário MURILO RODRIGUES CAVALCANTI

PORTARIA N.º 031/2018 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018
O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA URBANA, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de indicar servidor que ficará responsável pela Utilização e Prestação de Contas Individuais da Secretaria de Segurança Urbana, e em obediência ao disposto no Art. 3º do Decreto Municipal nº 14.327, de 15 de julho de 1988,
R E S O L V E :
Indicar o servidor **Flávio José Romário Gusmão**, matrícula **29.165-4**, CPF **557.549.024-68**, Chefe da Divisão de Tático Operacional, da Guarda Civil Municipal, para receber, aplicar e prestar contas do Suprimento Individual da Guarda Civil Municipal do GTO, nos Elementos de Despesas 33.90.30 - Material de Consumo, 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Em substituição a **Lucio Flávio Domingos dos Santos** - Matrícula **24.246-8**, CPF nº **333.061.094-87**.

MURILO R. CAVALCANTI
Secretário de Segurança Urbana

Secretaria de Infraestrutura e Habitação
Secretário ROBERTO DUARTE GUSMÃO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 007/2017
PROCESSO GAJ/URB RECIFE Nº 1025/2018
CONTRATANTE: AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE.
CONTRATADA: GT LOCAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - ME
CNPJ: 19.256.8600001-19
OBJETO: Rescisão unilateral do contrato alusivo a obra de reforma e manutenção predial do imóvel sede da URB RECIFE.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, em especial o art. 78, inciso III, art. 79, inciso I e art. 80, no que couber, bem assim a Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 007/2017.
Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da presente publicação, para que, em face da rescisão, a- GT LOCAÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA - ME apresente suas razões / motivos, em forma de recurso, respeitando, assim, o contraditório e a ampla defesa, na conformidade do art.109, inciso I, alínea "e" da Lei Federal 8.666/83.
DATA DE RESCISÃO: 18/09/2018.
JOÃO ALBERTO COSTA FARIA - Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2018, CELEBRADO EM 22 DE AGOSTO DE 2018;
Partes: AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE E A TECOMAT ENGENHARIA LTDA;
Preço: O valor do presente Contrato de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)
Dotação: 50.11.1.590.4.4.90.51.0106.2, bloqueio nº 2018.50.11(1).24.
Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços técnicos relativos a elaboração de Parecer Técnico das Estruturas existentes no Conjunto Habitacional do Pilar, Quadra 55, blocos C e D, no Bairro do Recife, cidade do Recife/PE.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2015, CELEBRADO EM 22 DE AGOSTO DE 2018;
Partes: AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE E A ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS LTDA;
Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução dos serviços por 180 (cento e oitenta) dias, com termo inicial em 08/07/2018 e tremo final em 04/01/2019 e o prazo de vigência contratual se encerrará após 90 (noventa) dias após a efetiva conclusão dos trabalhos.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2014, CELEBRADO EM 23 DE AGOSTO DE 2018;
Partes: AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE E A ALCA ENGENHARIA LTDA;
Dotação: 5011.1.576.0001.4.4.90.51. Fonte 0103.
Objeto: - É objeto do presente Termo Aditivo, a inclusão de serviços extras no valor de R\$ 233.481,61 (duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos) e serviços excedentes no valor de R\$ 375.343,50 (trezentos e setenta e cinco mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2014, CELEBRADO EM 22 DE AGOSTO DE 2018;
Partes: AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE E A SOCIEDADE DE ADVOGADOS MELLO, PIMENTEL, BLANC E FRANÇA ADVOGADOS;
Objeto: - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência por (12) doze meses com data inicial em 08/09/2018 e data final em 09/09/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2018, CELEBRADO EM 09 DE JULHO DE 2018;
Partes: AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE E A EMPRESA ABD CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA-ME;
Preço: O valor global do presente Contrato de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)
Dotação: 5011.1.028.00001.4.4.90.35, Fonte: 100 e Bloqueio de Saldo Orçamentário nº 2018.50.11.
Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos para elaboração de Relatório Ambiental preliminar -RAP para o parcelamento do solo do lote 136-A, de acordo com o Plano Urbanístico para ocupação do terreno do antigo Aeroclube e entorno na Cidade do Recife-PE.
JOÃO ALBERTO COSTA FARIA Diretor Presidente

Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano
Secretário JOÃO BATISTA MEIRA BRAGA

PORTARIA CONJUNTA Nº 009/2018
RECIFE - OLINDA

O Senhor Prefeito do Recife, GERALDO JULIO DE MELLO FILHO, conjuntamente com o Senhor Prefeito de Olinda, LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO com a assistência da Presidente da Autarquia de Transito e Transporte Urbano do Recife, TACIANA MARIA FERREIRA, e do Senhor Secretário de Transportes e Trânsito de Olinda, JONAS DE MOURA RIBEIRO JÚNIOR, todos no uso das prerrogativas que lhes são atribuídas pelas Leis Orgânicas dos Municípios de Recife e Olinda, na qualidade de Autoridades

DIÁRIO OFICIAL DO RECIFE

Máximas de Trânsito no âmbito das suas respectivas circunscrições, considerando as limitações impostas pelas Legislações Municipais regulamentadoras do serviço de transporte dos respectivos Municípios quanto à circulação de táxis de outros Municípios; considerando que as limitações impostas não fazem restrição ao desembarque de passageiros vindos de outros Municípios, mas sim, ao embarque de passageiros em táxis de outros Municípios; considerando o aumento da demanda que torna escassa a oferta de serviço de transporte por táxis no período abaixo descrito, de grande evento, "SAMBA RECIFE", no Classic Hall, e considerando por fim que a aplicação da norma legal pode ser flexibilizada dependendo da motivação e desde que da mesma não resulte dano ou prejuízo para o Estado ou para o cidadão,
R E S O L V E M:

Liberar a livre circulação e operação dos táxis do Município de Olinda no Município do Recife e dos táxis do Município de Recife no Município de Olinda, no período compreendido da 00h01m do dia 29 de setembro de 2018 (sábado) às 23h59m do dia 30 de setembro de 2018 (domingo), compreendendo-se por circulação liberada, a própria circulação, a parada e o estacionamento, inclusive nos pontos de táxi, o embarque e desembarque de passageiros com destino a qualquer localidade, sem que isto implique em descumprimento de norma legal, desde que respeitadas as normas reguladoras de trânsito, especialmente, o que dispõe o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, instituído pela Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997.
Recife - Olinda, 26 de setembro de 2018.

Geraldo Júlio de Mello Filho
Prefeito do Recife

Lupércio Carlos do Nascimento
Prefeito de Olinda

Taciana Maria Ferreira
Presidente CTTU/Autoridade de Trânsito

Jonas de Moura Ribeiro Júnior
Secretário de Transportes e Trânsito de Olinda

PORTARIA Nº 057 DE 28 DE SETEMBRO 2018
A DIRETORA PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas pelo §1º do artigo 25 da Lei nº 18.291 de 30/12/2016, e a Portaria nº 2363/2017 de 24/02/2017;
CONSIDERANDO a C I nº 167/2018 - GFT/GGOF/CTTU;
RESOLVE:

I - DESCREDECENIAR da função de Agente da Autoridade de Trânsito e Transporte do Município do Recife, os Guardas Cívis Municipais, abaixo relacionados, devendo os mesmos retornarem à Secretaria de Segurança Urbana - SSU/Comando da Guarda Municipal;

ORD	GRAD	MATRICULA	NOME	CPF
1	SI	29202-4	Lucimar PADILHA Guerra	321.221.014-15
2	GCM	61360-9	RODRIGO Alves de Lucena	038.206.144-60
3	GCM	79206-3	JOSIHILDA Rodrigues dos Santos	783.609.944-04
4	GCM	79284-8	NILSON ELIAS da Silva	025.604.574-74
5	GCM	95890-0	Crissia LUANA Farias Monteiro	045.152.194-30
6	GCM	104384-6	Sergio Ricardo PESSOA Vieira	047.283.114-30
7	GCM	104471-0	CANDIDA Cesar Barbosa	081.507.044-69
8	GCM	107569-1	Rafael Feliciano DE ALMEIDA	065.663.744-77
9	GCM	107653-1	Roberta RANIELLE da Silva	098.064.884-07
10	GCM	107693-0	PRISCILLA Patrícia de LIMA Araujo	080.973.614-42

II - DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor a partir de 01 de outubro de 2018.

PORTARIA Nº 058 DE 28 DE SETEMBRO 2018
A DIRETORA PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas pelo §1º do artigo 25 da Lei nº 18.291 de 30/12/2016, e a Portaria nº 2363/2017 de 24/02/2017;
CONSIDERANDO a Lei Nº 17.951/2013 que institui a GSATT;
CONSIDERANDO a C I nº 169/2018 GFT/GGOF/CTTU;
RESOLVE:

I - Credenciar e Atribuir aos Agentes de Autoridade de Trânsito e Transporte abaixo relacionados às funções indicadas, de acordo com a Lei nº 17.951/2013;

ORD.	GRAD.	MATRICULA	NOME	CPF	FUNÇÃO
1	GCM	79145-4	FLÁVIA Fabyane Medeiros dos Santos	046.723.714-09	Agente Fiscalizador
2	GCM	104480-0	VALDILENE Israel Silva dos Santos	064.553.304-12	Agente Fiscalizador
3	GCM	107429-6	LHUANNA Shafyra Rodrigues Ferreira	092.830.624-00	Agente Fiscalizador
4	GCM	107442-3	ANDRÉ Luiz de LUCENA Silva	049.338.034-55	Agente Fiscalizador
5	GCM	107452-0	Sérgio HILTON Figueira da Silva	067.670.894-35	Agente Fiscalizador
6	GCM	107504-7	GERSON Amaral de Oliveira JUNIOR	108.161.364-59	Agente Fiscalizador
7	GCM	107518-7	LEANDRO PAULO da Silva	108.341.044-07	Agente Fiscalizador
8	GCM	107546-2	PEDRO Henrique Fernandes Silva de SOUZA	096.928.814-07	Agente Fiscalizador
9	GCM	107562-4	EMANUEL CARDOSO do Nascimento	037.312.104-01	Agente Fiscalizador
10	GCM	107741-4	GILSON BERNADINO da Silva Júnior	064.330.024-47	Agente Fiscalizador

II - DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor a partir de 01 de outubro de 2018.

Recife, 28 de Setembro de 2018

TACIANA MARIA FERREIRA
Diretora Presidente

Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente
Secretário BRUNO SCHWAMBACH

PORTARIA Nº 47 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018
O Secretário de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, no uso das atribuições, tendo em vista o dispositivo no Artigo 115, parágrafo único, Inciso III da Lei nº 14.512 de fevereiro de 1983;
R E S O L V E:

1. Designar a servidora **Miriam Borges Dubeux**, matrícula nº **99480-9** CPF nº 030.004.034-26, cargo de Gerente Geral do Prouni, residente em Rua do Fonseca, n. 279 Apt. 1401, Edf. Engenho L - Ilha do Retiro - Recife PE, para gerenciar suprimento individual identificado nos elementos de despesa 33.90.30 - Material de Consumo, 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica, para atender as demandas de manutenção do Prouni Recife, localizado COMPAZ - Ariano Suassuna - Av. Gen. San Martin, 1208 - Cordeiro, Recife - PE.

2. Esta portaria entra em vigor a contar de sua publicação.

Recife, 25 de setembro de 2018.

BRUNO SCHWAMBACH
Secretário de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente

Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer
Secretária ANA PAULA VILAÇA

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, CELEBRADO EM 28 DE SETEMBRO DE 2018, ENTRE O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER E NATALIA CORREA PROTA DOS SANTOS REINALDO - ME.
PARTES:MUNICIPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER E NATALIA CORREA PROTA DOS SANTOS REINALDO - ME.
OBJETO:Constitui objeto do presente Termo de Ajuste de Contas à liquidação do valor devido pelo MUNICÍPIO DO RECIFE por meio da SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER à NATALIA CORREA PROTA DOS SANTOS REINALDO - ME, relativo à indenização que se fez necessário pela montagem e desmontagem da decoração do evento "R.U.A", no dia 27 de maio de 2018.
VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:3501.23.695.1.213.2.193
RECURSO FINANCEIRO: Tesouro Municipal.

Licitação

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS / GGLIC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA POLÍTICAS SOCIAIS E DESPORTIVAS-CPLPSD
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2018, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2018 - CPLPSD - LICITAÇÃO BB Nº 738597 -. Objeto Nat.:



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxxarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 01

Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO LUIZ REZ D ALMEIDA, MARIA CLAUDE COMES BRUNANINA
Acesse em: <http://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3205aa0d-14b1-4640-9876-ebb6126f4aca

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2018

PROCESSO LICITATÓRIO 12/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018 – CPLE
BB Nº 724.402

Prefeitura da Cidade do Recife – Secretaria de Educação

Aos onze dias do mês de Setembro do ano dois mil e dezoito, na cidade do Recife, Pernambuco no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Educação, representada por seu Diretor Executivo de Gestão Pedagógica, **Sr. ROGÉRIO DE MELO MORAIS**, Brasileiro, Casado, Administrador de Empresa, inscrito no CPF: 047.364.894-64, portador da cédula de identidade nº 6.302.790 SDS/PE, e, do outro lado, a empresa **ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVICOS LTDA**, com sede à Rua Eurico Alves Queiroz, 3 - São Sebastião – Bezerros/PE, CNPJ nº 11.436.813/0001-45 neste ato representada pelo **Sr. JONAS ALVARENGA DA SILVA**, CPF 018.610.424-34, com fulcro no disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 11/2018 – CPLE**, procedem ao Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, em **02 (dois) Lotes**, para a prestação de serviços de terceirização de Agente de Organização Escolar e de Monitor de Transporte Escolar, para atender as necessidades da Secretaria de Educação da Cidade do Recife, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.546/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

P R E F E I T U R A D O D O O B J E T O

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta Ata, o Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, visando à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de terceirização de **AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR E DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, os quais deverão atuar nas Escolas de Tempo Integral dos Anos Finais da Rede Municipal do Recife e como auxiliar do condutor na prestação do serviço de transporte especial gratuito aos alunos com deficiência matriculados na Rede, **02 (dois) LOTES**, de acordo com o Termo de Referência, anexo ao Edital, por solicitação através do **Ofício nº 011/2018-DEGP**.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 02

REGIME DE EXECUÇÃO - indireto, empreitada por preço global.

DO MODO DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item do edital, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO.

DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA – O cadastro reserva desta Ata (Anexo II) nos termos do art. 11, inciso I do Decreto nº 27.070/2013, contém o registro dos licitantes que aceitaram cotar o bem registrado com preços iguais ao do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, visando à eventual contratação, no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula oitava dessa Ata.

PARÁGRAFO ÚNICO - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere essa cláusula será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas na cláusula oitava dessa Ata.

PREFEITURA DO DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DO

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da Secretaria de Educação

1) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor dos produtos equivalerá a uma ordem de fornecimento;

2) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

3) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

GG LIC
Prefeitura
do Recife
FLNº 03



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 3205a0d-14b1-4640-9876-eab6126f4aca

permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

- 4) Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 5) Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA;
- 6) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 7) Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;
- 8) Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- 9) Analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento de todos os salários, benefícios e encargos;
- 10) Verificar se o número de empregados alocados para o serviço é compatível com o remunerado pelo contrato, garantindo assim a prestação eficiente dos serviços;
- 11) Registrar a frequência dos empregados;
- 12) Manter livro de registro, no qual deverão ser documentadas as ocorrências havidas, devendo notificar a empresa sobre tais ocorrências, valendo-se, inclusive, da aplicação de advertência ou multas;
- 13) Fiscalizar a quantidade e qualidade dos serviços, não aceitando utensílios e equipamentos com qualidade inferior à contratada;
- 14) Acompanhar diariamente os postos de trabalho, assim como também a execução dos serviços;
- 15) Analisar e aprovar plano de trabalho elaborado pela CONTRATADA;
- 16) Verificar a cópia da folha de pagamento dos empregados envolvidos na prestação dos serviços;
- 17) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas;
- 18) Solicitar regularmente os comprovantes de pagamento que demonstrem a regularidade da empresa contratada junto ao: FGTS, Previdência Social e CND- Certidão Negativa de Débito, correspondente ao mês da última competência vencida;
- 19) Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pelo contratado;
- 20) Permitir o acesso dos empregados do contratado quando necessário, para execução dos serviços e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados por esta, desde que observadas às normas de segurança;
- 21) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas mediante verificação da GFIP;

2 1 2



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 04

10

Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO LUIZ DA SILVA, MARIA CLÉIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3205a0d-14b1-4640-9876-eab6126f4aca

22) Atestar a Nota Fiscal/Fatura (Artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e artigo 63 da Lei nº 4.320/64).

23) Outras obrigações relacionadas na minuta do contrato ou previstas em lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas visando à aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações do fornecedor:

- a. Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c. Instalar em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, caso ainda não possua, escritório na Região Metropolitana do Recife, para solução de problemas referentes ao contrato;
- 4) Disponibilizar a mão de obra necessária ao cumprimento do objeto contratual, alocando profissionais devidamente aprovados em exame de saúde e com nível de escolaridade compatível com os serviços a serem executados;
- 5) Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 6) Realizar ao início do contrato capacitação/treinamento dos funcionários, comprovando sua realização através de cópia de frequência dos funcionários.
- 7) Providenciar capacitação semestral (ou de acordo com as solicitações da CONTRATANTE) para as áreas distintas abrangidas no Termo de Referência em anexo ao Edital;
- 8) Exercer controle no que se refere à assiduidade e a pontualidade de seus empregados, mantendo a disciplina entre eles.
- 9) Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da CONTRATANTE;
- 10) Substituir todo e qualquer empregado que não estiver atendendo às necessidades do serviço. Neste caso, deverá efetuar a substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro)

10

4 1 .



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxxarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 05



Acesse em: <https://rce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 3205aa0d-14b1-4640-9876-eab6126f4aca

horas após a oficialização do pedido pelo órgão/entidade. No caso de ausência do funcionário no serviço a substituição deverá ser imediata após a comunicação;

11) Assegurar aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, as vantagens estabelecidas na convenção ou acordo coletivo de trabalho, da respectiva categoria profissional e sua função profissional devidamente registrada na Carteira de Trabalho;

12) Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos dos salários, benefícios e encargos;

13) Apresentar relação dos empregados vinculados ao contrato e respectiva programação de férias até 30 (trinta) dias antes do início do exercício. Quando da concessão de férias aos empregados vinculados ao contrato, a licitante deverá encaminhar relação mensal informando os nomes destes e respectivos substitutos, bem como a comprovação do pagamento das vantagens àquele que irá se afastar em conformidade com a legislação pertinente;

14) Substituir de imediato o(s) empregado(s) em caso de férias, licenças, ausências, impedimentos, ou quando não estiver prestando os serviços a contento ou aqueles que apresentarem comportamento em desacordo com a avaliação da CONTRATANTE;

15) Disponibilizar os Vales Transporte ou o VEM Trabalhador carregado aos seus empregados no último dia útil de cada mês anterior ao da respectiva utilização;

16) Elaborar folhas de pagamento e guias de recolhimentos específicos para os empregados postos à disposição da CONTRATANTE;

17) Pagar os salários dos empregados até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao vencido;

18) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

19) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, referente à execução dos serviços;

20) Arcar com todas as despesas, custos ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com os serviços ora contratados, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

21) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

22) Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos ou danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ocasião da prestação dos serviços;

23) Preservar e manter a CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e

5



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D'ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3205a0d-14b1-4640-9876-ebb6126f4aca

representações de qualquer natureza, referente aos serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e fiscais;

24) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

25) Iniciar a execução dos serviços no prazo estabelecido item 4.2 do Termo de Referência em anexo ao Edital;

26) Manter, durante a vigência deste contrato todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

27) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades estejam vencidas;

28) A contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços, cópias dos comprovantes de pagamentos efetuados aos empregados utilizados na prestação dos serviços, cópia da folha de pagamento, comprovação de pagamento de vale-transporte e vale-refeição, relativos ao mês do serviço prestado discriminado na Nota Fiscal/Fatura apresentada; comprovantes de recolhimento das obrigações com o INSS e FGTS, anexando as cópias das guias, referentes aos empregados utilizados na prestação dos serviços, bem como os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, em caso de rescisões contratuais ocorridas no mês anterior, observadas as formalidades legais;

29) A contratada deverá apresentar, mensalmente, por contrato celebrado, cópia da Relação de Empregados – RE, constantes do Arquivo do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP;

30) Fornecer ao gestor deste contrato dados pessoais dos empregados colocados à disposição da CONTRATANTE (nome, filiação, data de nascimento, endereço e número de identidade)

31) Informar o número de empregados alocados para a execução contratual com objetivo de contratante, quando do pagamento dos serviços, de confrontar o efetivo com o valor declarado na Guia de Recolhimento da Previdência Social - GRPS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

32) Cumprir as cláusulas dos respectivos contratos, acordos, convenção ou dissídio de trabalho coletivo da categoria profissional;

33) Cumprir os postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

34) Não executar alteração ou acréscimo de quantitativos sem a competente autorização escrita da CONTRATANTE, através de termo aditivo;

35) Designar por escrito, prepostos aceitos pela Administração, durante o período de vigência do contrato, nas dependências dos órgãos/entidades para representá-la administrativamente sempre que for necessário e, ainda, para atenderem aos profissionais alocados nos postos de trabalho, tais como: entrega de contracheques, assinatura de folha de ponto, e outras



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 07

Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO LUIZ DE ALMEIDA MARIA CLÉIDE COMES RIBEIRNA
Acesse em: <https://rce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 3205a0d-14b1-4640-9876-eab6126f4aca

responsabilidades, conforme consignado no Termo de Referência em anexo ao Edital e que tenha capacidade para tratar de todos os assuntos definidos no contrato, bem como atender às solicitações da contratante.

36) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo durante o horário comercial suporte para dar atendimento a eventuais;

37) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, após os primeiros socorros realizados pela CONTRATANTE;

38) Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas visando à aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SÉTIMA - Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 08

Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D. ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 3205a0d-14b1-4640-9b76-eab6126f4aca

redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art.12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

PARÁGRAFO SÉTIMO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art.65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º, do Decreto Municipal nº 27.070/13

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 /2013, quando o registro do fornecedor:



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D. ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3205a0d-14b1-4640-9876-ebb6126f4aca

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

P R E F E I T U R A D O

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxxarifado e Patrimônio - UCAP



DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 27.070/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

P R E F E I T U R A D O

PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA - Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3205a0d6-14b1-4640-9b67-6-eab612674aca

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

PARÁGRAFO QUARTO- A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação municipal, nas seguintes condições:

P R E F E I T U R A D O

a) recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens/serviços com as especificações exigidas;

b) recebimento definitivo, recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos serviços e sua consequente aceitação pela Contratante, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

c)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 12

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência em anexo ao Edital e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente à prestação de serviços, após comprovação do pagamento dos salários dos empregados vinculados ao contrato, relativos ao mês da competência da prestação dos serviços, e do recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) inerentes à Contratação, correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como, apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação das faturas discriminativas relativas aos serviços prestados, em conformidade ao disposto nas planilhas de custo e formação de preço, deste instrumento, a fim de cada etapa, que deverão ser pagas até 5 (cinco) dias após a emissão da nota.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A apresentação da nota fiscal/fatura com incorreções implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização.

P R E F E I T U R A D O

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nota fiscal deverá ser entregue ao fiscal do contrato até 5 (cinco) dias após o Atesto do Relatório de Atividades, acompanhadas da documentação acima citada.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO QUINTO - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO SEXTO - Considera-se para efeito de pagamento, o dia da entrega da ordem



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 13

Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3205a0d-14b1-4640-9b76-eab6126f4aca

bancária na unidade bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO OITAVO - . Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos serviços prestados, a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

PARÁGRAFO NONO - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros simples de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros simples de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Na hipótese de incidência de encargos por atrasos nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliadas pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 14

Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3205a0d-14b1-4640-9876-eab6126f4aca

fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar com o Município e será descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

P R E F E I T U R A D O

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firms, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FLNº 15

Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLAIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://atce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3205a0d-14b1-4640-9876-ebb6126f4aca

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos cuja regularidade foi requerida por ocasião da habilitação, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município - SICREF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo.

f.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- g) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO QUINTO - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, se for considerada procedente a multa, este será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEXTO - Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio - UCAP

GG LIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 16

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

P R E F E I T U R A D O
R E C I F E
DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O (a) FORNECEDOR(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 17

Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3205a0d-14b1-4640-9876-eab6126f4aca

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O presente instrumento contratual é decorrente do **Processo Licitatório nº 12/2018, Pregão Eletrônico nº 11/2018**, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em 04 de Setembro de 2018.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O recurso alocado para a realização do objeto desta licitação será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor estimado desta licitação é **R\$ 2.805.870,24** (Dois milhões oitocentos e cinco mil, oitocentos e setenta reais e vinte e quatro centavos).

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

P R E F E I T U R A D O D A S D I S P O S I Ç Õ E S G E R A I S

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º do art. 55 da Lei nº 8.666/1993, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxxarifado e Patrimônio - UCAP

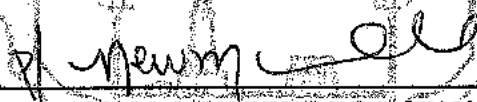
GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 18

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993.

Recife, 11 de Setembro de 2018.



ROGÉRIO DE MELO MORAIS
DIRETOR EXECUTIVO DE GESTÃO PEDAGÓGICA

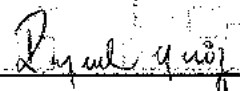


JONAS ALVARENGA DA SILVA
ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA

1537 1637 1710 1823 1827

P R E F E I T U R A D O

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. 

CPF/MFn.º _____

CPF/MFn.º 029.458.764-43



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 19

Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3205a0d-14b1-4640-9b76-eab612614aca

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2018

GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR: ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de terceirização de **AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR E DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, os quais deverão atuar nas Escolas de Tempo Integral dos Anos Finais da Rede Municipal do Recife e como auxiliar do condutor na prestação do serviço de transporte especial gratuito aos alunos com deficiência matriculados na Rede, 02 (dois) LOTES, de acordo com o Termo de Referência, anexo ao Edital, por solicitação através do **Ofício nº 011/2018- DEGP**.

MODALIDADE: Processo Licitatório nº 012/2018, Pregão Eletrônico nº 011/2018 - CPLE.

PRAZO: 12 (seis) meses com possibilidade de prorrogação mediante anuência do fornecedor, a contar da data de sua assinatura.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO LIAREZ D ALMEIDA MARIA CL EIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://etce/ce-pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 3205a0d-14b1-4640-9876-eab6126f4aca

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 045/2018, celebrada entre o Município do Recife e a ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVICOS LTDA, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 011/2018.

EMPRESA:			CNPJ:			
ADLIM TERCEIRIZACAO EM SERVICOS LTDA			11.436.813/0001-45			
ENDEREÇO:			FONE/EMAIL:			
RUA EURICO ALVES QUEIROZ, 3 - SÃO SEBASTIÃO - BEZERROS/PE			(81) 3252-6020/6022			
C.E.P: 55.660-000			EMAIL: adlimpub@adlim.com.br			
LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CADUS	QUANT MENSAL	VLR UNITÁRIO R\$	VLR MENSAL R\$	VLR TOTAL R\$ (12 MESES)
1	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 44 HORAS SEMANAIS	548	40	2.424,77	96.990,80	1.163.889,60
TOTAL LOTE 2						R\$ 1.163.889,60
TOTAL GERAL DA ATA						R\$ 1.163.889,60

P R E F E I T O R A D O
R E C I F E
ROGÉRIO DE MELO MORAIS
DIRETOR EXECUTIVO DE GESTÃO PEDAGÓGICA

pl newm cell
JONAS ALVARENGA DA SILVA
ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVICOS LTDA

Recife, 11 de Setembro de 2018.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almojarifado e Patrimônio – UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3205a0d-14b1-4640-9876-eab6126f4aca

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2017
BB nº 706.970 – CELIRC

1 - TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Aos 19 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezoito, em Cidade do Recife/PE, a Prefeitura do Recife - Secretaria de Educação, neste ato representado por **Diretora Executiva de Gestão Rede, da Secretaria de Educação, Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA**, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF: 868.787.274-72, portadora da cédula de identidade nº 50.906-440 SDS/PE, resolve, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico n.º 017/2017 CELIRC firmar a Ata de Registro de Preços n.º 046/2018 para registrar preços com a empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições, sujeitando-se as partes às normas: Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decretos Municipais nº 22.592/2007 e 27.070/2013.

1. OBJETO

- 1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de **KIT DO ALUNO**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 017/2017 CELIRC.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. Os preços, as especificações e quantitativos dos Bens e dos Serviços Correlatos registrados são os definidos no Anexo I a esta Ata.
- 2.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo Gerenciador e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. O prazo de validade da presente ata é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO LUIZ REZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3205a0d-14b1-4640-9876-eab6126f4aca

4. PARTICIPANTES DA ATA

- 4.1. Esta Ata de Registro de preços será gerenciada pela Secretaria de Educação, mas poderá ser utilizada por outros interessados, desde que autorizados pelo Gerenciador.
- 4.2. Os Participantes deverão informar Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

5. CONTRATAÇÕES

- 5.1. Sob pena de incorrer nas penalidades previstas abaixo e observados os quantitativos máximos definidos na Cláusula 2.1, o Fornecedor se obriga a assinar os futuros Contratos decorrentes desta Ata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da convocação.
- 5.2. Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e
- 5.3. Os Participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- 5.4. A existência de preços registrados não obriga as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 5.6. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual.

6. CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

- 6.1. As condições gerais do fornecimento dos Bens e da prestação dos Serviços Correlatos, os

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3205aa0d-14b1-4640-9876-eab6126f4aca

prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Contratante e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições das futuras contratações, encontram-se definidos no Contrato.

7. GERENCIAMENTO DA ATA

- 7.1. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Gerenciador, que se obriga a:
- (a) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, e dos serviços registrados;
 - (b) Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
 - (c) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
 - (d) Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
 - (e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- (a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - (b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - (c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - (d) Tiver presentes razões de interesse público.
- 8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito.

[Assinatura]



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA CLÉIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3205aa0d-14b1-4640-9876-eab6126f4aca

9. PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados o devido processo e a prévia defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.

(a) Advertência.

(b) Multa, nos seguintes termos:

b.1) pelo atraso no fornecimento executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2) pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento ou serviço;

b.3) pela demora em corrigir falha no fornecimento ou em substituir o material, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;

b.4) pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o material, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do material, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b.5) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

(c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos.

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 3205aa0d-14b1-4640-9876-eab6126f4aca

procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.

10. FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos¹. De acordo com essa política, o Banco:

(a) Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:

- i) **“prática corrupta”²** significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros; **“prática fraudulenta”³** significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;
- ii) **“prática colusiva”⁴** significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- iii) **“prática coercitiva”⁵** significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

¹ Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

² “Terceiros” refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, “agente público” inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

³ “Parte” refere-se a um agente público; os termos “benefício” e “obrigação” são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato; e o “ato ou omissão” objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

⁴ “Partes” refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

⁵ “Parte” refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO J. AREZ D. ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 3205aa0d-14b1-4640-9876-eab6126f4aca

iv) “prática obstrutiva” significa:

- (a) Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,
- (b) Atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 10.2. Abaixo;
- (b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;
- (c) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- (d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.

10.2 Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.

Post-



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP

10.3 Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.

11. SOLUÇÕES DE CONTROVÉRSIAS

11.1. O Foro de Recife-PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, 19 de Outubro de 2018.



MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA
DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE

GUSTAVO PEREIRA MENDES
FERGBRÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF/MFn.º _____

CPF/MFn.º _____



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP

Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3205aa0d-14b1-4640-9876-eab6126f4aca

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2018

GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR: FERGBRÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de **KIT DO ALUNO**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 017/2017 CELIRC.

MODALIDADE: Processo Licitatório nº 019/2017 - Pregão Eletrônico 017/2017 - BB nº 706.970

PRAZO: De 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Handwritten signature in blue ink



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/epp/validarDoc.seam?codigoDoDocumento=3205na0d-14b1-4640-9676-eab6126f4aca>

2. PLANILHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços nº 046/2018**, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **FERGBRÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Processo Licitatório nº 019/2017 - Pregão Eletrônico 017/2017 - BB nº 706.970**

EMPRESA:			CNPJ				
FERGBRÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA			35.628.668/0001-62				
ENDEREÇO:			FONE/EMAIL:				
RUA FRANCISCO TORRES, 181 - CAXANGÁ- RECIFE/PE C.E.P.: 50.980-510			(81) 3244-5359/3426-9562				
			EMAIL: fergbras@hotmail.com				
LOTE 1							
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APONTADOR PARA LÁPIS TIPO JUMBO, CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, COM UM FURO	43405	584	FABER CASTEL	NA	2,20	1.284,80
2	APONTADOR PARA LAPIS, TAMANHO MÉDIO, CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, COM UM FURO E DEPOSITO EM PLÁSTICO	14719	97.572	LEO&LEO	NA	1,00	97.572,00
3	CADERNO DE DESENHO – CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA UNIVERSITÁRIO ESPIRALADO, TIPO HORIZONTAL, 96 FOLHAS ISENTAS DE IMPRESSÃO, COM CAPA E CONTRACAPA FLEXÍVEIS. ESPECIFICAÇÕES: • DIMENSÕES: 275MM DE COMPRIMENTO X 200MM DE LARGURA;	43370	196.312	JANDAIA	NA	5,90	1.158.240,80
4	LÁPIS DE CÊRA, (GIZÃO), ATÓXICO, CAIXA COM 12 UNIDADES DE CORES DIFERENTES.	39536	97.572	ACRILEX	NA	2,90	282.958,80
5	LÁPIS DE COR – CAIXA COM 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES	32344	97.572	FABER CASTEL	NA	14,80	1.444.065,60



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLIIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <http://www.recife.pe.gov.br/epi/validarDoc.seam> Código do documento: 32055a0d-14b1-4640-9076-ebb6126f4aca

CONTINUAÇÃO LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	MASSA DE MODELAR, COLORIDA, ATÓXICA, SEM BASTÕES, CAIXA COM 12 CORES.	43406	74.221	ACRILEX	NA	3,00	222.663,00
7	CANETA HIDROGRÁFICA TIPO JUMBO - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES COM CORES DIFERENTES, PONTA POROSA, CORPO EM RESINA PLÁSTICA OPACA OU BRILHANTE NA COR DA ESCRITA, PONTA MÉDIA QUE NÃO AFUNDA COM O USO, LAVÁVEL.	39971	584	COMPACTOR	NA	17,00	9.928,00
8	CANETA HIDROGRÁFICA - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, PONTA POROSA	43410	97.572	COMPACTOR	NA	7,80	761.061,60
9	COLA TIPO ESCOLAR, LÍQUIDA BRANCA, INODORA, EM FRASCO PLÁSTICO FLEXÍVEL COM BICO APLICADOR, COM 40 G	106	98.156	SPLASH	NA	0,90	88.340,40
10	TINTA PARA PINTURA A DEDO - CAIXA DE TINTA PARA PINTURA A DEDO COM 6 FRASCOS	43411	74.221	ACRILEX	NA	5,50	408.215,50
11	LÁPIS GRAFITE PRETO HB (Nº2)	243	292.716	FABER CASTEL	NA	0,60	175.629,60
12	BORRACHA PONTEIRA PARA LÁPIS GRAFITE	32	203.961	MERCUR	NA	0,12	24.475,32
13	TESOURA ESCOLAR, PONTAS ARREDONDADAS, EM AÇO, CABO EM POLIPROPILENO, MEDINDO 130MM(APROX. 5")	11769	91.922	LEO&LEO	NA	2,55	234.401,10
14	CADERNO BROCHURÃO - CADERNO ESCOLAR COSTURADO, TIPO VERTICAL, 96 FOLHAS, PAUTADO E MARGEADO FRENTE E VERSO. NO MÍNIMO 31 PAUTAS POR PÁGINA, COM CABEÇALHO E RODAPÉ OU PAUTA CONTÍNUA. AS LINHAS DEVEM SER COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES.	43369	271.948	JANDAIA	NA	7,70	2.093.999,60

Post-



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio – UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JOAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <http://recife.ce.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 3205aa0b-14b1-4640-9876-eadb612614aca

CONTINUAÇÃO LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	CADERNO BROCHURÃO PAUTA VERDE – CADERNO DE PAUTA VERDE, COSTURADO, 40 FOLHAS, TIPO VERTICAL, MIOLO COM PAUTA VERDE PARA CALIGRAFIA FRENTE E VERSO, COM MARGENS (FRENTE E VERSO), SEM CABEÇALHO E RODAPÉ.ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES: 190MM DE COMPRIMENTO X 248MM DE LARGURA; MIOLO: PAPEL OFFSET BR	40759	64.948	JANDAIA	NA	5,00	324.740,00
16	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA: MÉDIA, COR: PRETA	65	197.265	COMPACTOR	NA	0,60	118.359,00
17	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA: MÉDIA, COR: VERMELHA	66	103.522	COMPACTOR	NA	0,60	62.113,20
18	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA: MÉDIA, COR: AZUL	64	197.265	COMPACTOR	NA	0,60	118.359,00
19	RÉGUA 30CM - RÉGUA PLÁSTICA DE 100% POLIESTIRENO CRISTAL, TRANSPARENTE, COM DIVISÃO EM MILÍMETROS, DESTAQUES A CADA 5 MILÍMETROS COM MARCAÇÕES NUMERADA A CADA CENTÍMETRO.	34534	55.652	WALEU	NA	1,40	77.912,80
20	BORRACHA BICOLOR ATÓXICA	41017	76.182	MERCUR	NA	0,29	22.092,78
21	CADERNO UNIVERSITÁRIO – CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRALADO, 200 FOLHAS UTÉIS (NÃO SENDO CONTADAS DAS DIVISÓRIAS), 10 MATERIAS, PAUTADO FRENTE E VERSO COM CAPA E CONTRACAPA. MÍNIMO DE 27 PAUTAS POR PÁGINA, COM CABEÇALHO E RODAPÉ OU PAUTA CONTÍNUA. LINHAS COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES. ESPE	43371	95.740	JANDAIA	NA	11,70	1.120.158,00

Post-



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://recife.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo_documento=3205na04-14b1-4640-9976-ebb612614aca

CONTINUAÇÃO LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	COMPASSO ESCOLAR SIMPLES – DIMENSÕES PRINCIPAIS 136,0 X 18,0 X 9,5 MM. ABERTURA PARA O RAIO MÁXIMO DE 155,0 MM. PONTA COM MINA GRAFITE HB 2,0 MM X 24,0. PONTA SECA: ALFINETE DE AÇO INOX 0,7 MM X 26,3. HASTES DE AÇO CROMADO/ESCOVADO OU CARBONO ANTIFERRUGEM	34483	23.935	MAPED	NA	7,95	190.283,25
23	CONJUNTO GEOMÉTRICO CONTENDO: RÉGUA 30CM PLÁSTICA, ESQUADROS DE 45º E 60º E TRANSFERIDOR 180}	43367	23.935	WALEU	NA	6,00	143.610,00
24	TINTA GUACHE ATÓXICA, TUBO COM 15 ML , CAIXA COM 6 UNIDADES	9195	23.935	SPLASH	NA	2,06	49.306,10
25	CADERNO BROCHURÃO QUADRICULADO – CADERNO QUADRICULADO 10MM X 10MM, COSTURADO, 48 FOLHAS, BROCHURA, TIPO VERTICAL, MIOLO COM QUADRICULADO 10MM X 10MM FRENTE E VERSO, SEM MARGENS, SEM CABEÇALHO E RODAPÉ. ESPECIFICAÇÕES: • DIMENSÕES: 202MM DE COMPRIMENTO X 275MM DE LARGURA.	43372	74.668	JANDAIA	NA	6,15	459.208,20
26	GIZÃO DE CERA TIPO JUMBO – CAIXA COM 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES	43446	584	ACRILEX	NA	3,20	1.868,80
27	LÁPIS DE COR TIPO JUMBO– CAIXA COM 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES	43447	584	FABER CASTEL	NA	15,50	9.052,00
TOTAL LOTE 1							R\$ 9.699.899,25
TOTAL GERAL DA ATA							R\$ 9.699.899,25

Post-



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP

Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D'ALMEIDA, MARIA GLAUCIE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3205aa0d-14b1-4640-9876-eab6126f4aca



MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA
DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE



Recife, 19 de Outubro de 2018.

P R E F E I T U R A D O
RECIFE



23/Out/2018 :: Edição 119 :: Página 07

Cadernos do Poder Executivo

■ **Secretaria de Educação**

ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RECIFE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2018

ERRATA

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para informar a ERRATA na publicação da Ata de Registro de Preço nº 046/2018 - Processo Licitatório nº 019/2017, Pregão Eletrônico nº 017/2017 - da empresa FERGBRÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, publicado no dia 20 de Outubro de 2018, na edição 118, página 10.

Onde se lê: Processo Licitatório nº 019/2018, Pregão Eletrônico nº 017/2018;

Leia-se: Processo Licitatório nº 019/2017, Pregão Eletrônico nº 017/2017.



20/Out/2018 :: Edição 118 :: Página 10

Cadernos do Poder Executivo

■ **Secretaria de Educação**

ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RECIFE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2018

Disponível no Endereço: www.recife.pe.gov.br/portaldgco

Modalidade: Processo Licitatório nº 019/2018, Pregão Eletrônico nº 017/2018 - BB Nº 706.970

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Art.11.

Especificação do Objeto: Aquisição de KIT DO ALUNO, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 017/2017 CELIRC.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Valor Total da Ata: R\$ 9.699.899,25

Fornecedor: FERGBRÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 35.628.668/0001-62

Data da Assinatura: 19/10/2018

MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA - DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE

GUSTAVO PEREIRA MENDES - FERGBRÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Reci
FLNº 6



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUANES D'AMORIM, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acessar em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3205a0d-14b1-4640-9876-eab6126f4aca

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2018
BB nº 733.463 – CELIRC

1 - TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Aos 30 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezoito, na Cidade do Recife/PE, a Prefeitura do Recife - Secretaria de Educação, neste ato representado pela **Diretora Executiva de Administração e Finanças, da Secretaria de Educação, Sra. ÂNGELA MAGALHÃES VASCONCELOS**, Brasileira, Casada, Advogada, inscrita no CPF: 754.184.444-68, portadora da cédula de identidade nº 3.088.310 SDS/PE, resolve, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico n.º 019/2018 CELIRC firmar a Ata de Registro de Preços n.º 047/2018 para registrar preços com a empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições, sujeitando-se as partes às normas: Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decretos Municipais nº 22.592/2007 e 27.070/2013.

1. OBJETO

- 1.1.** O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de **MATERIAIS PARA TRATAMENTO DE PISO**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 019/2018 CELIRC.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1.** Os preços, as especificações e quantitativos dos Bens e dos Serviços Correlatos registrados são os definidos no Anexo I a esta Ata.
- 2.2.** O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo Gerenciador e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

AL

J.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC
Prefeitu
do Reci
FL.Nº 0.



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3205a0d-14b1-4640-9876-eab6126f4aca

3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. O prazo de validade da presente ata é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. PARTICIPANTES DA ATA

- 4.1. Esta Ata de Registro de preços será gerenciada pela Secretaria de Educação, mas poderá ser utilizada por outros interessados, desde que autorizados pelo Gerenciador.
- 4.2. Os Participantes deverão informar Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

5. CONTRATAÇÕES

- 5.1. Sob pena de incorrer nas penalidades previstas abaixo e observados os quantitativos máximos definidos na Cláusula 2.1, o Fornecedor se obriga a assinar os futuros Contratos decorrentes desta Ata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da convocação.
- 5.2. Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e
- 5.3. Os Participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- 5.4. A existência de preços registrados não obriga as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as



condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

- 5.6. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual.

6. CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

- 6.1. As condições gerais do fornecimento dos Bens e da prestação dos Serviços Correlatos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Contratante e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições das futuras contratações, encontram-se definidos no Contrato.

7. GERENCIAMENTO DA ATA

- 7.1. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Gerenciador, que se obriga a:
- (a) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, e dos serviços registrados;
 - (b) Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
 - (c) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
 - (d) Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
 - (e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- (a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

GG LIC
Prefeitura
do Recife
FLNº 04



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3205aa0d-14b1-4640-9876-eab6126f4aca

- (b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - (c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - (d) Tiver presentes razões de interesse público.
- 8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito.
- 9. PENALIDADES**
- 9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados o devido processo e a prévia defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
- (a) Advertência.
 - (b) Multa, nos seguintes termos:
 - b.1)** pelo atraso no fornecimento executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b.2)** pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento ou serviço;
 - b.3)** pela demora em corrigir falha no fornecimento ou em substituir o material, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
 - b.4)** pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o material, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxnarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC
Prefeitur
do Recil
FL.Nº 00



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3205aa0d-14b1-4640-9876-ebb6126f4aca

substituição do material, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b.5) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

(c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos.

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.

10. FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus

PL



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FLNº 06



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3205aa0d-14b1-4640-9876-ebb6126f4aca

agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos¹. De acordo com essa política, o Banco:

(a) Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:

- i) "**prática corrupta**²" significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- ii) "**prática fraudulenta**³" significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;
- iii) "**prática colusiva**⁴" significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- iv) "**prática coercitiva**⁵" significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.
- v) "**prática obstrutiva**" significa:
 - a. Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em

¹ Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

² "Terceiros" refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, "agente público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

³ "Parte" refere-se a um agente público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

⁴ "Partes" refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

⁵ "Parte" refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.

pl



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FLNº 07



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 3205aa0d-14b1-4640-9876-ebb6126f4aca

relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,

- b. Atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 10.2. Abaixo;
- (b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;
- (c) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- (d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.
- 10.2 Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.
- 10.3 Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.

RP

7

f.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxxarifada e Patrimônio - UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FLNº 08



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://etce.ite.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 3205aa0d-14b1-4640-9876-ebb6126f4aca

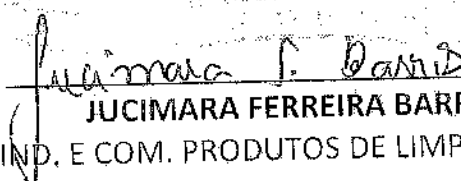
11. SOLUÇÕES DE CONTROVÉRSIAS

11.1. O Foro de *Recife-PE* será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, 30 de Outubro de 2018.


ÂNGELA MAGALHÃES VASCONCELOS
DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS


JUCIMARA FERREIRA BARROS
WBL IND. E COM. PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF/MFn.º _____

CPF/MFn.º _____



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 09



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUANES D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3205a0d-14b1-4640-9876-ebb6126f4aca

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2018

GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR: WBL IND. E COM. PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME

OBJETO: Aquisição de **MATERIAIS PARA TRATAMENTO DE PISO**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 019/2018 CELIRC.

MODALIDADE: Processo Licitatório n.º 019/2018, Pregão Eletrônico n.º 019/2018 - CELIRC.

PRAZO: De 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxenado e Patrimônio - UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FLNº 10



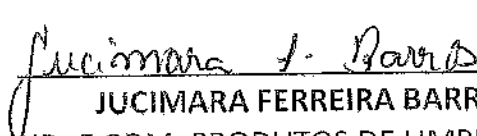
Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUARez DA MEIDA, MARIA GEHIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 3205a0d-14b1-4640-9876-eab6126f4aca

2. PLANILHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 047/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa WBL IND. E COM. PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Processo Licitatório nº 019/2018 - Pregão Eletrônico nº 019/2018 - CELIRC - BB nº 733.463 - CELIRC.

EMPRESA:			CNPJ				
WBL IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME			01.660.128/0001-44				
ENDEREÇO:			FONE/EMAIL:				
RODOVIA CELSO GARCIA CID, 2710 - JARDIM ANA ELIZA - CAMBÉ/PR C.E.P.: 86.187-000			(43)-3154-1814 EMAIL: limpbrilho5@hotmail.com				
LOTE 2							
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REMOVEDOR DE CERA E PELÍCULA - DILUIÇÃO MÍNIMA DE 1:4, BOMBONA COM 5 LITROS.	35373	2.000	LIMP BRILHO	NA	28,25	56.500,00
TOTAL LOTE 2							R\$ 56.500,00
TOTAL GERAL DA ATA							R\$ 56.500,00


ÂNGELA MAGALHÃES VASCONCELOS
DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS


JUCIMARA FERREIRA BARROS
WBL IND. E COM. PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME

Recife, 29 de Outubro de 2018.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, CELEBRADO EM 17 DE OUTUBRO DE 2018, ENTRE O MUNICÍPIO DO RECIFE (SECRETARIA DE SAÚDE) E JM MERIGUETTE ME TIA DULCE.
PARTES: MUNICÍPIO DO RECIFE (SECRETARIA DE SAÚDE) E JM MERIGUETTE ME TIA DULCE.
OBJETO: A liquidação do valor devido pelo MUNICÍPIO DO RECIFE (SECRETARIA DE SAÚDE) à empresa JM MERIGUETTE ME TIA DULCE, relativo à prestação de serviços de Coffe Break para 40 pessoas no colegiado do Conselho Distrital Sanitário I, realizado em 04/07/2018 na Sede do Conselho Municipal de Saúde do Recife.
VALOR: R\$ 528,00 (Quinhentos e vinte e oito reais).
EMPENHO: 2018.05441.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 2018.4801.01.1000.0040
RECURSO FINANCEIRO: Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, CELEBRADO EM 17 DE OUTUBRO DE 2018, ENTRE O MUNICÍPIO DO RECIFE (SECRETARIA DE SAÚDE) E JM MERIGUETTE ME TIA DULCE.
PARTES: MUNICÍPIO DO RECIFE (SECRETARIA DE SAÚDE) E JM MERIGUETTE ME TIA DULCE.
OBJETO: A liquidação do valor devido pelo MUNICÍPIO DO RECIFE (SECRETARIA DE SAÚDE) à empresa JM MERIGUETTE ME TIA DULCE, relativo à prestação de serviços de Kit Lanche para a 321ª Reunião Ordinária em 28/06/2018 na Sede do Conselho Municipal de Saúde, referente à Nota Fiscal Nº 178.
VALOR: R\$ 495,00 (Quatrocentos e noventa e cinco reais).
EMPENHO: 2018.05446.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 2018.4801.01.0005.0040
RECURSO FINANCEIRO: Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, CELEBRADO EM 17 DE OUTUBRO DE 2018, ENTRE O MUNICÍPIO DO RECIFE (SECRETARIA DE SAÚDE) E JM MERIGUETTE ME TIA DULCE.
PARTES: MUNICÍPIO DO RECIFE (SECRETARIA DE SAÚDE) E JM MERIGUETTE ME TIA DULCE.
OBJETO: A liquidação do valor devido pelo MUNICÍPIO DO RECIFE (SECRETARIA DE SAÚDE) à empresa JM MERIGUETTE ME TIA DULCE, relativo à prestação de serviços de Coffe Break para 60 pessoas na posse do Conselho Distrital Sanitário IV, realizado em 26/07/2018 no COMPAZ do Cordeiro, referente à Nota Fiscal Nº 173.
VALOR: R\$ 792,00 (Setecentos e noventa e dois reais).
EMPENHO: 2018.05442.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 2018.4801.04.1000.0040
RECURSO FINANCEIRO: Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, CELEBRADO EM 17 DE OUTUBRO DE 2018, ENTRE O MUNICÍPIO DO RECIFE (SECRETARIA DE SAÚDE) E JM MERIGUETTE ME TIA DULCE.
PARTES: MUNICÍPIO DO RECIFE (SECRETARIA DE SAÚDE) E JM MERIGUETTE ME TIA DULCE.
OBJETO: A liquidação do valor devido pelo MUNICÍPIO DO RECIFE (SECRETARIA DE SAÚDE) à empresa JM MERIGUETTE ME TIA DULCE, relativo à prestação de serviços no fornecimento de almoços para 10 Conselheiros Distritais e Municipais da Comissão Eleitoral do D.S I, realizado em 05/06/2018 na Sede do Conselho Municipal de Saúde do Recife, referente à Nota Fiscal Nº 175.
VALOR: R\$ 230,00 (Duzentos e trinta reais).
EMPENHO: 2018.05444.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 2018.4801.01.1000.0040
RECURSO FINANCEIRO: Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, CELEBRADO EM 17 DE OUTUBRO DE 2018, ENTRE O MUNICÍPIO DO RECIFE (SECRETARIA DE SAÚDE) E JM MERIGUETTE ME TIA DULCE.
PARTES: MUNICÍPIO DO RECIFE (SECRETARIA DE SAÚDE) E JM MERIGUETTE ME TIA DULCE.
OBJETO: A liquidação do valor devido pelo MUNICÍPIO DO RECIFE (SECRETARIA DE SAÚDE) à empresa JM MERIGUETTE ME TIA DULCE, relativo à prestação de serviços de Coffe Break para 50 pessoas na posse do Conselho do Distrital em Saúde do Distrito Sanitário II Biênio realizado em 07/06/2018 na Sede do Conselho Municipal de Saúde, referente à Nota Fiscal Nº 180.
VALOR: R\$ 690,00 (Seiscentos e noventa reais).
EMPENHO: 2018.05443.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 2018.4801.02.1000.0040
RECURSO FINANCEIRO: Fundo Municipal de Saúde

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 314/2018, disponível no sítio:www.recife.pe.gov.br.
OBJETO: A aquisição de material para artesanato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Ordinária nº 10.520/2002; da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006; dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.549, 28 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
FORNECEDOR: Empresa BOBINA SUPER INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELLI, vencedora nos 36 itens do lote 01, com valor global de R\$ 96.983,90 (noventa e seis mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa centavos), 07 itens do lote 02, com valor global de R\$ 79.998,75 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos). VIGÊNCIA de 12 meses, à contar de 09 de novembro de 2018, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 013/2018 - CPLS. Processo Licitatório nº 013/2018. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 315/2018, disponível no sítio:www.recife.pe.gov.br.
OBJETO: A aquisição de material para artesanato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Ordinária nº 10.520/2002; da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006; dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.549, 28 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
FORNECEDOR: Empresa IMPORTARE BRASIL COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO LTDA-ME, vencedora nos 36 itens do lote 03, com valor global de R\$ 32.498,10 (trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e dez centavos), 07 itens do lote 04, com valor global de R\$ 33.498,75 (trinta e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos). VIGÊNCIA de 12 meses, à contar de 09 de novembro de 2018, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 013/2018 - CPLS. Processo Licitatório nº 013/2018. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 306/2018, disponível no sítio:www.recife.pe.gov.br.
OBJETO: A aquisição de Baterias 3 Volts.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Ordinária nº 10.520/2002; da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006; dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.549, 28 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
FORNECEDOR: Empresa HJ COMÉRCIO LTDA-ME, vencedora no item 01 lote 01, com valor global de R\$ 43.335,00 (quarenta e três mil, trezentos e trinta e cinco reais). VIGÊNCIA de 12 meses, à contar de 22 de outubro de 2018, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 014/2018 - CPLPSD. Processo Licitatório nº 019/2018. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 307/2018, disponível no sítio:www.recife.pe.gov.br.
OBJETO: A aquisição de Baterias 3 Volts.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Ordinária nº 10.520/2002; da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006; dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.549, 28 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
FORNECEDOR: Empresa BOBINA SUPER INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELLI, vencedora no item 01 lote 01, com valor global de R\$ 14.490,00 (quatorze mil, quatrocentos e noventa reais). VIGÊNCIA de 12 meses, à contar de 22 de outubro de 2018, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 014/2018 - CPLPSD. Processo Licitatório nº 019/2018. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 298/2018, disponível no sítio:www.recife.pe.gov.br.
OBJETO: A aquisição de pilhas e baterias.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.546/2016.
FORNECEDOR: Empresa CÍCERO DURVAL COSTA DA SILVA - ME, vencedora nos item 01 do lote 01, com valor global de R\$ 30.639,60 (trinta mil, seiscentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), item 01 do lote 03, com valor global de R\$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais). VIGÊNCIA de 12 meses, à contar de 05 de outubro de 2018, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 018/2018 - CPLE. Processo Licitatório nº 019/2018. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 299/2018, disponível no sítio:www.recife.pe.gov.br.

OBJETO: A aquisição de pilhas e baterias.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.546/2016.
FORNECEDOR: Empresa IMPORTARE BRASIL COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO LTDA-ME, vencedora nos item 01 do lote 02, com valor global de R\$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais). VIGÊNCIA de 12 meses, à contar de 05 de outubro de 2018, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 018/2018 - CPLE. Processo Licitatório nº 019/2018. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 323/2018, disponível no sítio:www.recife.pe.gov.br.
OBJETO: A aquisição de Testes para a cobertura de diagnósticos da Sífilis do Programa Municipal de DST e AIDS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Ordinária nº 10.520/2002; da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006; dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.549, 28 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
FORNECEDOR: Empresa VISION MÉDICA EIRELI-ME, vencedora no item 01 do lote 01, com valor global de R\$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais). VIGÊNCIA de 12 meses, à contar de 19 de novembro de 2018, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 031/2018 - CPLMSA. Processo Licitatório nº 032/2018. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 324/2018, disponível no sítio:www.recife.pe.gov.br.
OBJETO: A aquisição de Testes para a cobertura de diagnósticos da Sífilis do Programa Municipal de DST e AIDS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Ordinária nº 10.520/2002; da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006; dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.549, 28 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
FORNECEDOR: Empresa POSTERARI ASSESSORIA TÉCNICA EIRELI EPP, vencedora no item 01 do lote 02, com valor global de R\$ 13.740,00 (treze mil, setecentos e quarenta reais). VIGÊNCIA de 12 meses, à contar de 19 de novembro de 2018, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 031/2018 - CPLMSA. Processo Licitatório nº 032/2018. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde.

Secretaria de Educação

Secretário ALEXANDRE REBÊLO

PORTARIA Nº 2641 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018
A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício s/nº 23.11.2018 da SEDUC/GGGPMR/Divisão de Pessoal,
RESOLVE:
Transferir, o Auxiliar de Desenvolvimento Infantil FABIANA NEVES SARAIVA DE FREITAS, CPF 020.411.964-24, mat. 72.171-1, do SEDUC/Gabinete, RPA-01, para a Creche Municipal Sonho de Criança, RPA-06, Código de Lotação 14113811, Centro de Custo 140121790, a contar de 26 de novembro de 2018.

SANDRA SERRALVA DE MACÊDO
Gerente Geral de Gestão de Pessoas e Monitoramento das Regionais

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2018
Disponível no Endereço: www.recife.pe.gov.br/portaldgco
Modalidade: Processo Licitatório nº 022/2018, Pregão Eletrônico nº 022/2018 - BB Nº 737.005 - CELIRC
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Art.11.
Especificação do Objeto: Aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA (SACO PLÁSTICO PARA LIXO E ESPONJA PARA LIMPEZA), conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 022/2018 CELIRC.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
Valor Total da Ata: R\$ 368.940,00
Fornecedor: TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 05.449.553/0001-40
Data da Assinatura: 12/11/2018
ÂNGELA MAGALHÃES VASCONCELOS - DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CARMEN IRACEMA DE ALMEIDA PESSOA - TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2018
Disponível no Endereço: www.recife.pe.gov.br/portaldgco
Modalidade: Processo Licitatório nº 022/2018, Pregão Eletrônico nº 022/2018
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Art.11.
Especificação do Objeto: Aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA(SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS), conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 022/2018 CELIRC.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
Valor Total da Ata: R\$ 207.200,00
Fornecedor: ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA - ME
CNPJ: 24.658.170/0001-26
Data da Assinatura: 12/11/2018
ÂNGELA MAGALHÃES VASCONCELOS - DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA PESSOA - ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA - ME

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2018
Disponível no Endereço: www.recife.pe.gov.br/portaldgco
Modalidade: Processo Licitatório nº 019/2018, Pregão Eletrônico nº 019/2018 - BB Nº 733.463 - CELIRC
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Art.11.
Especificação do Objeto: Aquisição de MATERIAIS PARA TRATAMENTO DE PISO, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 019/2018 CELIRC.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
Valor Total da Ata: R\$ 56.500,00
Fornecedor: WBL IND. E COM. PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
CNPJ: 01.660.128/0001-44
Data da Assinatura: 29/10/2018
ÂNGELA MAGALHÃES VASCONCELOS - DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
JUCIMARA FERREIRA BARROS - WBL IND. E COM. PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME

Secretaria de Segurança Urbana

Secretário MURILO RODRIGUES CAVALCANTI

PORTARIA N.º 032/2018 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE SEGURANÇA URBANA DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso das suas atribuições e com fulcro no disposto no Art. 208, II, da Lei nº 14.728/1985, do Município do Recife,
R E S O L V E :
1. Designar os servidores, Lívio Bernardo da Silva, matrícula nº 29.214-9, Gladstone Ferreira do Nascimento, Matrícula nº 95.794-2, e Beatriz de Santana Alves, matrícula nº 107.652-3, membros da Corregedoria, para, sob a presidência do primeiro, formarem a COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 034, na modalidade de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de que se proceda a apuração sobre possível desvio de conduta cometido pelos Agentes de Segurança Municipal, SUBIN-SPETOR RUI JOSÉ DA SILVA, matrícula 24.152-9, SUBINSPETOR EVALDO FELIPE DE SOUZA, matrícula 24.171-5, e GCM MARCOS VINICIUS SANTOS VILARIM DA SILVA, matrícula 104.566-0.

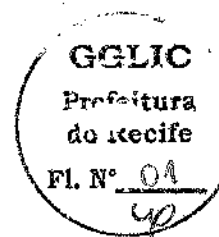
ADALBERTO FREITAS FERREIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE SEGURANÇA URBANA

PORTARIA N.º 061/2018 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018
O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das suas atribuições e com fulcro no disposto no Art. 4º, I, da Lei nº 17.430/2008, do Município do Recife,
R E S O L V E :
1. Designar os servidores, Paulo Jorge Gomes da Silva, Matrícula nº 29.002-1, Brivaldo Francisco da Silva, Matrícula nº 29.218-7, Jane Maria de Souza, Matrícula 107.746-5, membros da Corregedoria, para, sob a presidência do primeiro, formarem a COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 031, na modalidade de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, afim de que proceda apuração sobre possível desvio de conduta cometido pelos Agentes de Segurança Municipal, INSPETOR REGINALDO MARQUES DA COSTA RIOS, matrícula 23.185-1, e SI EDILSON PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 29.231-6.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2018
BB nº 733.463 – CELIRC



1 - TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Aos 29 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezoito, na Cidade do Recife/PE, a Prefeitura do Recife - Secretaria de Educação, neste ato representado pela **Diretora Executiva de Administração e Finanças, da Secretaria de Educação, Sra. ÂNGELA MAGALHÃES VASCONCELOS**, Brasileira, Casada, Advogada, inscrita no CPF: 754.184.444-68, portadora da cédula de identidade nº 3.088.310 SDS/PE, resolve, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2018 CELIRC firmar a Ata de Registro de Preços nº 048/2018 para registrar preços com a empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições, sujeitando-se as partes às normas: Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decretos Municipais nº 22.592/2007 e 27.070/2013.

1. OBJETO

- 1.1.** O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de **MATERIAIS PARA TRATAMENTO DE PISO**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico nº 019/2018 CELIRC.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1.** Os preços, as especificações e quantitativos dos Bens e dos Serviços Correlatos registrados são os definidos no Anexo I a esta Ata.
- 2.2.** O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo Gerenciador e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. O prazo de validade da presente ata é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. PARTICIPANTES DA ATA

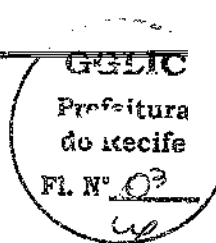
- 4.1. Esta Ata de Registro de preços será gerenciada pela Secretaria de Educação, mas poderá ser utilizada por outros interessados, desde que autorizados pelo Gerenciador.
- 4.2. Os Participantes deverão informar Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

5. CONTRATAÇÕES

- 5.1. Sob pena de incorrer nas penalidades previstas abaixo e observados os quantitativos máximos definidos na Cláusula 2.1, o Fornecedor se obriga a assinar os futuros Contratos decorrentes desta Ata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da convocação.
- 5.2. Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e
- 5.3. Os Participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- 5.4. A existência de preços registrados não obriga as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 3205a0d-14b1-4640-9876-eab6126f4aca

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

- 5.6. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual.

6. CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

- 6.1. As condições gerais do fornecimento dos Bens e da prestação dos Serviços Correlatos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Contratante e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições das futuras contratações, encontram-se definidos no Contrato.

7. GERENCIAMENTO DA ATA

- 7.1. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Gerenciador, que se obriga a:
- (a) Efetuar controle do fornecedor, dos preços e dos serviços registrados;
 - (b) Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
 - (c) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
 - (d) Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
 - (e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- (a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 3205a0d-14b1-4640-9876-eab6126f4aca

- (b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- (c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- (d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito.

9. PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados o devido processo e a prévia defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.

(a) Advertência.

(b) Multa, nos seguintes termos:

b.1) pelo atraso no fornecimento executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2) pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento ou serviço;

b.3) pela demora em corrigir falha no fornecimento ou em substituir o material, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;

b.4) pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o material, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almooxarifado e Patrimônio - UCAP

GELIC

Prefeitura
do Recife

Fl. N° 05



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3205aa0d-14b1-4640-9876-eab6126f4aca

substituição do material, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b.5) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

- (c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos.
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

- 9.2.** A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.

10. FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 10.1** O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. N° 06
40



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://efce.ice.pe.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 3205a0d-14b1-4640-9876-ebb6126f4cca

agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos¹. De acordo com essa política, o Banco:

(a) Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:

- i) **"prática corrupta"**² significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- ii) **"prática fraudulenta"**³ significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;
- iii) **"prática colusiva"**⁴ significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- iv) **"prática coercitiva"**⁵ significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.
- v) **"prática obstrutiva"** significa:
 - a. Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em

¹ Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

² "Terceiros" refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, "agente público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

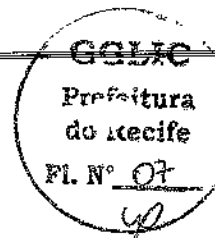
³ "Parte" refere-se a um agente público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

⁴ "Partes" refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

⁵ "Parte" refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 3205a0d-14b1-4640-9876-ebb6126f4aca

relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,

b. Atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 10.2. Abaixo;

- (b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;
- (c) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- (d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.

10.2 Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.

10.3 Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 3205aa0d-14b1-4640-9876-ebb6126f4aca

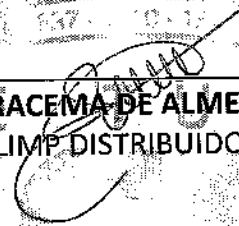
11. SOLUÇÕES DE CONTROVÉRSIAS

11.1. O Foro de Recife-PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, 29 de Outubro de 2018.


ÂNGELA MAGALHÃES VASCONCELOS
DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS


CARMEN IRACEMA DE ALMEIDA PESSOA
TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF/MFn.º _____

CPF/MFn.º _____



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxxarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. N° 09
40



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3205a0d-14b1-4640-9876-ebb6126f4aca

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 048/2018

GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR: TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: Aquisição de **MATERIAIS PARA TRATAMENTO DE PISO**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 019/2018 CELIRC.

MODALIDADE: Processo Licitatório n.º 019/2018, Pregão Eletrônico n.º 019/2018 - CELIRC.

PRAZO: De 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREFEITURA DO
RECIFE



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio - UCAP

GG LIC

Prefeitura
do Recife

Fl. N° 10



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 3205na0414b145409826-eb612614cc

2. PLANILHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 048/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Processo Licitatório nº 019/2018 - Pregão Eletrônico nº 019/2018 - CELIRC - BB nº 733.463 - CELIRC.

EMPRESA:				CNPJ		
TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA				05.449.553/0001-40		
ENDEREÇO:				FONE/EMAIL:		
Av. Estância, nº 405 - Areias - Recife - PE CEP: 50.781-130				(81) 3257-1179		
				(81) 3251-4927		
				EMAIL: comercial@tuttolimp.com		
LOTE 3						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BASE SELADORA ACRÍLICA PARA PISO: SELADOR PARA LIMPEZA DE PISO 5 LITROS. VALIDADE 2 ANOS. EMULSÃO DE POLÍMEROS ACRÍLICOS E REAIS SINTÉTICAS, PLASTIFICANTES E CONSERVANTES EM VEÍCULO AQUOSO. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE PRAZO DE VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL, TÉCNICO, FABRICANTE E REGISTRO.	35453	2.000	VERSÁTIL BECKER SEALER	40,50	81.000,00
TOTAL LOTE 3						R\$ 81.000,00
TOTAL GERAL DA ATA						R\$ 81.000,00

ÂNGELA MAGALHÃES VASCONCELOS
DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CARMEN IRACEMA DE ALMEIDA PESSOA
TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA

Recife, 29 de Outubro de 2018.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, CELEBRADO EM 17 DE OUTUBRO DE 2018, ENTRE O MUNICÍPIO DO RECIFE (SECRETARIA DE SAÚDE) E JM MERIGUETTE ME TIA DULCE.
PARTES: MUNICÍPIO DO RECIFE (SECRETARIA DE SAÚDE) E JM MERIGUETTE ME TIA DULCE.
OBJETO: A liquidação do valor devido pelo MUNICÍPIO DO RECIFE (SECRETARIA DE SAÚDE) à empresa JM MERIGUETTE ME TIA DULCE, relativo à prestação de serviços de Coffe Break para 40 pessoas no colegiado do Conselho Distrital Sanitário I, realizado em 04/07/2018 na Sede do Conselho Municipal de Saúde do Recife.
VALOR: R\$ 528,00 (Quinhentos e vinte e oito reais).
EMPENHO: 2018.05441.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 2018.4801.01.1000.0040
RECURSO FINANCEIRO: Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, CELEBRADO EM 17 DE OUTUBRO DE 2018, ENTRE O MUNICÍPIO DO RECIFE (SECRETARIA DE SAÚDE) E JM MERIGUETTE ME TIA DULCE.
PARTES: MUNICÍPIO DO RECIFE (SECRETARIA DE SAÚDE) E JM MERIGUETTE ME TIA DULCE.
OBJETO: A liquidação do valor devido pelo MUNICÍPIO DO RECIFE (SECRETARIA DE SAÚDE) à empresa JM MERIGUETTE ME TIA DULCE, relativo à prestação de serviços de Kit Lanche para a 321ª Reunião Ordinária em 28/06/2018 na Sede do Conselho Municipal de Saúde, referente à Nota Fiscal Nº 178.
VALOR: R\$ 495,00 (Quatrocentos e noventa e cinco reais).
EMPENHO: 2018.05446.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 2018.4801.01.0005.0040
RECURSO FINANCEIRO: Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, CELEBRADO EM 17 DE OUTUBRO DE 2018, ENTRE O MUNICÍPIO DO RECIFE (SECRETARIA DE SAÚDE) E JM MERIGUETTE ME TIA DULCE.
PARTES: MUNICÍPIO DO RECIFE (SECRETARIA DE SAÚDE) E JM MERIGUETTE ME TIA DULCE.
OBJETO: A liquidação do valor devido pelo MUNICÍPIO DO RECIFE (SECRETARIA DE SAÚDE) à empresa JM MERIGUETTE ME TIA DULCE, relativo à prestação de serviços de Coffe Break para 60 pessoas na posse do Conselho Distrital Sanitário IV, realizado em 26/07/2018 no COMPAZ do Cordeiro, referente à Nota Fiscal Nº 173.
VALOR: R\$ 792,00 (Setecentos e noventa e dois reais).
EMPENHO: 2018.05442.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 2018.4801.04.1000.0040
RECURSO FINANCEIRO: Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, CELEBRADO EM 17 DE OUTUBRO DE 2018, ENTRE O MUNICÍPIO DO RECIFE (SECRETARIA DE SAÚDE) E JM MERIGUETTE ME TIA DULCE.
PARTES: MUNICÍPIO DO RECIFE (SECRETARIA DE SAÚDE) E JM MERIGUETTE ME TIA DULCE.
OBJETO: A liquidação do valor devido pelo MUNICÍPIO DO RECIFE (SECRETARIA DE SAÚDE) à empresa JM MERIGUETTE ME TIA DULCE, relativo à prestação de serviços no fornecimento de almoços para 10 Conselheiros Distritais e Municipais da Comissão Eleitoral do D.S I, realizado em 05/06/2018 na Sede do Conselho Municipal de Saúde do Recife, referente à Nota Fiscal Nº 175.
VALOR: R\$ 230,00 (Duzentos e trinta reais).
EMPENHO: 2018.05444.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 2018.4801.01.1000.0040
RECURSO FINANCEIRO: Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, CELEBRADO EM 17 DE OUTUBRO DE 2018, ENTRE O MUNICÍPIO DO RECIFE (SECRETARIA DE SAÚDE) E JM MERIGUETTE ME TIA DULCE.
PARTES: MUNICÍPIO DO RECIFE (SECRETARIA DE SAÚDE) E JM MERIGUETTE ME TIA DULCE.
OBJETO: A liquidação do valor devido pelo MUNICÍPIO DO RECIFE (SECRETARIA DE SAÚDE) à empresa JM MERIGUETTE ME TIA DULCE, relativo à prestação de serviços de Coffe Break para 50 pessoas na posse do Conselho do Distrital em Saúde do Distrito Sanitário II Biênio realizado em 07/06/2018 na Sede do Conselho Municipal de Saúde, referente à Nota Fiscal Nº 180.
VALOR: R\$ 690,00 (Seiscentos e noventa reais).
EMPENHO: 2018.05443.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 2018.4801.02.1000.0040
RECURSO FINANCEIRO: Fundo Municipal de Saúde

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 314/2018, disponível no sítio:www.recife.pe.gov.br.
OBJETO: A aquisição de material para artesanato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Ordinária nº 10.520/2002; da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006; dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.549, 28 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
FORNECEDOR: Empresa BOBINA SUPER INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELLI, vencedora nos 36 itens do lote 01, com valor global de R\$ 96.983,90 (noventa e seis mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa centavos), 07 itens do lote 02, com valor global de R\$ 79.998,75 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos). VIGÊNCIA de 12 meses, à contar de 09 de novembro de 2018, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 013/2018 - CPLS. Processo Licitatório nº 013/2018. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 315/2018, disponível no sítio:www.recife.pe.gov.br.
OBJETO: A aquisição de material para artesanato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Ordinária nº 10.520/2002; da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006; dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.549, 28 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
FORNECEDOR: Empresa IMPORTARE BRASIL COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO LTDA-ME, vencedora nos 36 itens do lote 03, com valor global de R\$ 32.498,10 (trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e dez centavos), 07 itens do lote 04, com valor global de R\$ 33.498,75 (trinta e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos). VIGÊNCIA de 12 meses, à contar de 09 de novembro de 2018, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 013/2018 - CPLS. Processo Licitatório nº 013/2018. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 306/2018, disponível no sítio:www.recife.pe.gov.br.
OBJETO: A aquisição de Baterias 3 Volts.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Ordinária nº 10.520/2002; da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006; dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.549, 28 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
FORNECEDOR: Empresa HJ COMÉRCIO LTDA-ME, vencedora no item 01 lote 01, com valor global de R\$ 43.335,00 (quarenta e três mil, trezentos e trinta e cinco reais). VIGÊNCIA de 12 meses, à contar de 22 de outubro de 2018, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 014/2018 - CPLPSD. Processo Licitatório nº 019/2018. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 307/2018, disponível no sítio:www.recife.pe.gov.br.
OBJETO: A aquisição de Baterias 3 Volts.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Ordinária nº 10.520/2002; da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006; dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.549, 28 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
FORNECEDOR: Empresa BOBINA SUPER INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELLI, vencedora no item 01 lote 01, com valor global de R\$ 14.490,00 (quatorze mil, quatrocentos e noventa reais). VIGÊNCIA de 12 meses, à contar de 22 de outubro de 2018, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 014/2018 - CPLPSD. Processo Licitatório nº 019/2018. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 298/2018, disponível no sítio:www.recife.pe.gov.br.
OBJETO: A aquisição de pilhas e baterias.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.546/2016.
FORNECEDOR: Empresa CÍCERO DURVAL COSTA DA SILVA - ME, vencedora nos item 01 do lote 01, com valor global de R\$ 30.639,60 (trinta mil, seiscentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), item 01 do lote 03, com valor global de R\$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais). VIGÊNCIA de 12 meses, à contar de 05 de outubro de 2018, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 018/2018 - CPLE. Processo Licitatório nº 019/2018. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 299/2018, disponível no sítio:www.recife.pe.gov.br.

OBJETO: A aquisição de pilhas e baterias.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.546/2016.
FORNECEDOR: Empresa IMPORTARE BRASIL COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO LTDA-ME, vencedora nos item 01 do lote 02, com valor global de R\$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais). VIGÊNCIA de 12 meses, à contar de 05 de outubro de 2018, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 018/2018 - CPLE. Processo Licitatório nº 019/2018. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 323/2018, disponível no sítio:www.recife.pe.gov.br.
OBJETO: A aquisição de Testes para a cobertura de diagnósticos da Sífilis do Programa Municipal de DST e AIDS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Ordinária nº 10.520/2002; da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006; dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.549, 28 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
FORNECEDOR: Empresa VISION MÉDICA EIRELI-ME, vencedora no item 01 do lote 01, com valor global de R\$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais). VIGÊNCIA de 12 meses, à contar de 19 de novembro de 2018, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 031/2018 - CPLMSA. Processo Licitatório nº 032/2018. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 324/2018, disponível no sítio:www.recife.pe.gov.br.
OBJETO: A aquisição de Testes para a cobertura de diagnósticos da Sífilis do Programa Municipal de DST e AIDS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Ordinária nº 10.520/2002; da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006; dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.549, 28 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
FORNECEDOR: Empresa POSTERARI ASSESSORIA TÉCNICA EIRELI EPP, vencedora no item 01 do lote 02, com valor global de R\$ 13.740,00 (treze mil, setecentos e quarenta reais). VIGÊNCIA de 12 meses, à contar de 19 de novembro de 2018, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 031/2018 - CPLMSA. Processo Licitatório nº 032/2018. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde.

Secretaria de Educação

Secretário ALEXANDRE REBÊLO

PORTARIA Nº 2641 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018
A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício s/nº 23.11.2018 da SEDUC/GGGPMR/Divisão de Pessoal,
RESOLVE:
Transferir, o Auxiliar de Desenvolvimento Infantil FABIANA NEVES SARAIVA DE FREITAS, CPF 020.411.964-24, mat. 72.171-1, do SEDUC/Gabinete, RPA-01, para a Creche Municipal Sonho de Criança, RPA-06, Código de Lotação 14113811, Centro de Custo 140121790, a contar de 26 de novembro de 2018.

SANDRA SERRALVA DE MACÊDO
Gerente Geral de Gestão de Pessoas e Monitoramento das Regionais

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2018
Disponível no Endereço: www.recife.pe.gov.br/portaldgco
Modalidade: Processo Licitatório nº 022/2018, Pregão Eletrônico nº 022/2018 - BB Nº 737.005 - CELIRC
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Art.11.
Especificação do Objeto: Aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA (SACO PLÁSTICO PARA LIXO E ESPONJA PARA LIMPEZA), conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 022/2018 CELIRC.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
Valor Total da Ata: R\$ 368.940,00
Fornecedor: TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 05.449.553/0001-40
Data da Assinatura: 12/11/2018
ÂNGELA MAGALHÃES VASCONCELOS - DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CARMEN IRACEMA DE ALMEIDA PESSOA - TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2018
Disponível no Endereço: www.recife.pe.gov.br/portaldgco
Modalidade: Processo Licitatório nº 022/2018, Pregão Eletrônico nº 022/2018
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Art.11.
Especificação do Objeto: Aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA(SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS), conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 022/2018 CELIRC.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
Valor Total da Ata: R\$ 207.200,00
Fornecedor: ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA - ME
CNPJ: 24.658.170/0001-26
Data da Assinatura: 12/11/2018
ÂNGELA MAGALHÃES VASCONCELOS - DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA PESSOA - ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA - ME

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2018
Disponível no Endereço: www.recife.pe.gov.br/portaldgco
Modalidade: Processo Licitatório nº 019/2018, Pregão Eletrônico nº 019/2018 - BB Nº 733.463 - CELIRC
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Art.11.
Especificação do Objeto: Aquisição de MATERIAIS PARA TRATAMENTO DE PISO, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 019/2018 CELIRC.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
Valor Total da Ata: R\$ 56.500,00
Fornecedor: WBL IND. E COM. PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
CNPJ: 01.660.128/0001-44
Data da Assinatura: 29/10/2018
ÂNGELA MAGALHÃES VASCONCELOS - DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
JUCIMARA FERREIRA BARROS - WBL IND. E COM. PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME

Secretaria de Segurança Urbana

Secretário MURILO RODRIGUES CAVALCANTI

PORTARIA N.º 032/2018 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE SEGURANÇA URBANA DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso das suas atribuições e com fulcro no disposto no Art. 208, II, da Lei nº 14.728/1985, do Município do Recife,
R E S O L V E :
1. Designar os servidores, Lívio Bernardo da Silva, matrícula nº 29.214-9, Gladstone Ferreira do Nascimento, Matrícula nº 95.794-2, e Beatriz de Santana Alves, matrícula nº 107.652-3, membros da Corregedoria, para, sob a presidência do primeiro, formarem a COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 034, na modalidade de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de que se proceda a apuração sobre possível desvio de conduta cometido pelos Agentes de Segurança Municipal, SUBIN-SPETOR RUI JOSÉ DA SILVA, matrícula 24.152-9, SUBINSPETOR EVALDO FELIPE DE SOUZA, matrícula 24.171-5, e GCM MARCOS VINICIUS SANTOS VILARIM DA SILVA, matrícula 104.566-0.

ADALBERTO FREITAS FERREIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE SEGURANÇA URBANA

PORTARIA N.º 061/2018 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018
O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das suas atribuições e com fulcro no disposto no Art. 4º, I, da Lei nº 17.430/2008, do Município do Recife,
R E S O L V E :
1. Designar os servidores, Paulo Jorge Gomes da Silva, Matrícula nº 29.002-1, Brivaldo Francisco da Silva, Matrícula nº 29.218-7, Jane Maria de Souza, Matrícula 107.746-5, membros da Corregedoria, para, sob a presidência do primeiro, formarem a COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 031, na modalidade de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, afim de que proceda apuração sobre possível desvio de conduta cometido pelos Agentes de Segurança Municipal, INSPETOR REGINALDO MARQUES DA COSTA RIOS, matrícula 23.185-1, e SI EDILSON PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 29.231-6.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

GG LIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 01

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2018
BB nº 737.005 – CELIRC**

1 - TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Aos 12 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezoito, na Cidade do Recife/PE, a Prefeitura do Recife - Secretaria de Educação, neste ato representado pela **Diretora Executiva de Administração e Finanças, da Secretaria de Educação, Sra. ÂNGELA MAGALHÃES VASCONCELOS**, Brasileira, Casada, Advogada, inscrita no CPF: 754.184.444-68, portadora da cédula de identidade nº 3.088.310 SDS/PE, resolve, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº 022/2018 CELIRC firmar a Ata de Registro de Preços nº 049/2018 para registrar preços com a empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições, sujeitando-se as partes às normas: Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decretos Municipais nº 22.592/2007 e 27.070/2013.

1. OBJETO

- 1.1.** O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico nº 022/2018 CELIRC.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1.** Os preços, as especificações e quantitativos dos Bens e dos Serviços Correlatos registrados são os definidos no Anexo I a esta Ata.
- 2.2.** O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo Gerenciador e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature] 1



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FLNº 02



3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. O prazo de validade da presente ata é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. PARTICIPANTES DA ATA

- 4.1. Esta Ata de Registro de preços será gerenciada pela Secretaria de Educação, mas poderá ser utilizada por outros interessados, desde que autorizados pelo Gerenciador.
- 4.2. Os Participantes deverão informar Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

5. CONTRATAÇÕES

- 5.1. Sob pena de incorrer nas penalidades previstas abaixo e observados os quantitativos máximos definidos na Cláusula 2.1, o Fornecedor se obriga a assinar os futuros Contratos decorrentes desta Ata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da convocação.
- 5.2. Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e
- 5.3. Os Participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- 5.4. A existência de preços registrados não obriga as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as

2

2



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

- 5.6. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual.

6. CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

- 6.1. As condições gerais do fornecimento dos Bens e da prestação dos Serviços Correlatos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Contratante e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições das futuras contratações, encontram-se definidos no Contrato.

7. GERENCIAMENTO DA ATA

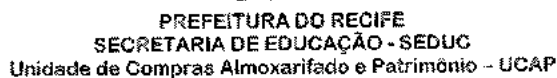
- 7.1. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Gerenciador, que se obriga a:
- (a) Efetuar controle do fornecedor, dos preços e dos serviços registrados;
 - (b) Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
 - (c) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
 - (d) Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
 - (e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- (a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

A

 3



GG LIC
Prefeitura
do Recife
FL N° 04

- ## 9. PENALIDADES

- 9.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados o devido processo e a prévia defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.

- (a) Advertência.
- (b) Multa, nos seguintes termos:

- b.1)** pelo atraso no fornecimento executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b.2)** pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento ou serviço;
- b.3)** pela demora em corrigir falha no fornecimento ou em substituir o material, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
- b.4)** pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o material, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou

AP .  4



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL. Nº 05

- substituição do material, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b.5)** pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.
- (c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos.
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.

10. FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus

Al

[Assinatura] 5



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FLNº 06

agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos¹. De acordo com essa política, o Banco:

(a) Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:

- i) **"prática corrupta"**² significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- ii) **"prática fraudulenta"**³ significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;
- iii) **"prática colusiva"**⁴ significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- iv) **"prática coercitiva"**⁵ significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.
- v) **"prática obstrutiva"** significa:
 - a. Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em

¹ Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

² "Terceiros" refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, "agente público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

³ "Parte" refere-se a um agente público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

⁴ "Partes" refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

⁵ "Parte" refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL. Nº 07

12

relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,

b. Atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 10.2. Abaixo;

- (b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;
- (c) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- (d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.

10.2 Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.

10.3 Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.

A

MA⁷



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxnafado e Patrimônio - UCAP

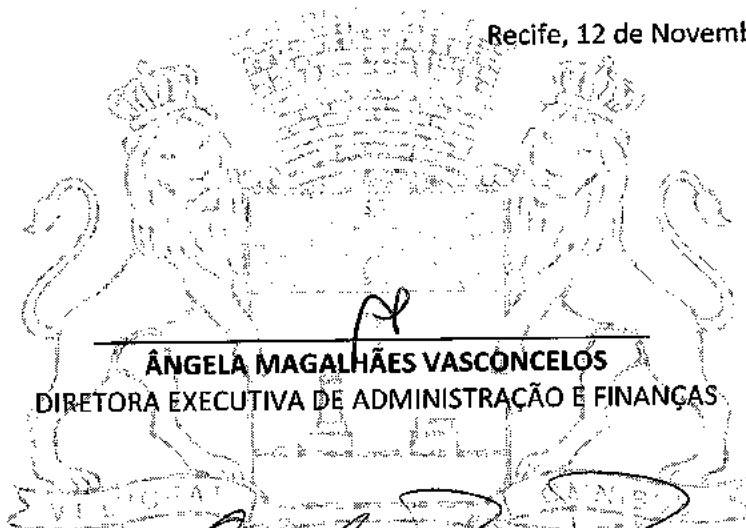
60110
Prefeitura
do Recife
FLNº 08

11. SOLUÇÕES DE CONTROVÉRSIAS

11.1. O Foro de Recife-PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, 12 de Novembro de 2018.



ÂNGELA MAGALHÃES VASCONCELOS
DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA PESSOA
ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF/MFn.º _____

CPF/MFn.º _____



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 09

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2018

GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR: ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA - ME

OBJETO: Aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA(SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS)**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico nº 022/2018 CELIRC.

MODALIDADE: Processo Licitatório nº 022/2018, Pregão Eletrônico nº 022/2018 - CELIRC.

PRAZO: De 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

70



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



2. PLANILHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 049/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA - ME, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Processo Licitatório nº 022/2018 - Pregão Eletrônico nº 022/2018 - CELIRC - BB nº 737.005 - CELIRC.

EMPRESA:			CNPJ				
ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA - ME			24.658.170/0001-26				
ENDEREÇO:			FONE/EMAIL:				
AV. ESTÂNCIA, 392 - AREIAS - RECIFE/PE			(81) 3132-4707				
C.E.P.: 50.781-130			EMAIL: aliancadmg2@gmail.com				
LOTE 1							
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS - EMBALAGEM COM 1000 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. APRESENTAR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO.	42041	70.000	VALENÇA	N/A	2,96	207.200,00
TOTAL LOTE 1							R\$ 207.200,00
TOTAL GERAL DA ATA							R\$ 207.200,00

ÂNGELA MAGALHÃES VASCONCELOS
DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA PESSOA
ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA - ME

Recife, 12 de Novembro de 2018.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, CELEBRADO EM 17 DE OUTUBRO DE 2018, ENTRE O MUNICÍPIO DO RECIFE (SECRETARIA DE SAÚDE) E JM MERIGUETTE ME TIA DULCE.
PARTES: MUNICÍPIO DO RECIFE (SECRETARIA DE SAÚDE) E JM MERIGUETTE ME TIA DULCE.
OBJETO: A liquidação do valor devido pelo MUNICÍPIO DO RECIFE (SECRETARIA DE SAÚDE) à empresa JM MERIGUETTE ME TIA DULCE, relativo à prestação de serviços de Coffe Break para 40 pessoas no colegiado do Conselho Distrital Sanitário I, realizado em 04/07/2018 na Sede do Conselho Municipal de Saúde do Recife.
VALOR: R\$ 528,00 (Quinhentos e vinte e oito reais).
EMPENHO: 2018.05441.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 2018.4801.01.1000.0040
RECURSO FINANCEIRO: Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, CELEBRADO EM 17 DE OUTUBRO DE 2018, ENTRE O MUNICÍPIO DO RECIFE (SECRETARIA DE SAÚDE) E JM MERIGUETTE ME TIA DULCE.
PARTES: MUNICÍPIO DO RECIFE (SECRETARIA DE SAÚDE) E JM MERIGUETTE ME TIA DULCE.
OBJETO: A liquidação do valor devido pelo MUNICÍPIO DO RECIFE (SECRETARIA DE SAÚDE) à empresa JM MERIGUETTE ME TIA DULCE, relativo à prestação de serviços de Kit Lanche para a 321ª Reunião Ordinária em 28/06/2018 na Sede do Conselho Municipal de Saúde, referente à Nota Fiscal Nº 178.
VALOR: R\$ 495,00 (Quatrocentos e noventa e cinco reais).
EMPENHO: 2018.05446.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 2018.4801.01.0005.0040
RECURSO FINANCEIRO: Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, CELEBRADO EM 17 DE OUTUBRO DE 2018, ENTRE O MUNICÍPIO DO RECIFE (SECRETARIA DE SAÚDE) E JM MERIGUETTE ME TIA DULCE.
PARTES: MUNICÍPIO DO RECIFE (SECRETARIA DE SAÚDE) E JM MERIGUETTE ME TIA DULCE.
OBJETO: A liquidação do valor devido pelo MUNICÍPIO DO RECIFE (SECRETARIA DE SAÚDE) à empresa JM MERIGUETTE ME TIA DULCE, relativo à prestação de serviços de Coffe Break para 60 pessoas na posse do Conselho Distrital Sanitário IV, realizado em 26/07/2018 no COMPAZ do Cordeiro, referente à Nota Fiscal Nº 173.
VALOR: R\$ 792,00 (Setecentos e noventa e dois reais).
EMPENHO: 2018.05442.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 2018.4801.04.1000.0040
RECURSO FINANCEIRO: Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, CELEBRADO EM 17 DE OUTUBRO DE 2018, ENTRE O MUNICÍPIO DO RECIFE (SECRETARIA DE SAÚDE) E JM MERIGUETTE ME TIA DULCE.
PARTES: MUNICÍPIO DO RECIFE (SECRETARIA DE SAÚDE) E JM MERIGUETTE ME TIA DULCE.
OBJETO: A liquidação do valor devido pelo MUNICÍPIO DO RECIFE (SECRETARIA DE SAÚDE) à empresa JM MERIGUETTE ME TIA DULCE, relativo à prestação de serviços no fornecimento de almoços para 10 Conselheiros Distritais e Municipais da Comissão Eleitoral do D.S I, realizado em 05/06/2018 na Sede do Conselho Municipal de Saúde do Recife, referente à Nota Fiscal Nº 175.
VALOR: R\$ 230,00 (Duzentos e trinta reais).
EMPENHO: 2018.05444.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 2018.4801.01.1000.0040
RECURSO FINANCEIRO: Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, CELEBRADO EM 17 DE OUTUBRO DE 2018, ENTRE O MUNICÍPIO DO RECIFE (SECRETARIA DE SAÚDE) E JM MERIGUETTE ME TIA DULCE.
PARTES: MUNICÍPIO DO RECIFE (SECRETARIA DE SAÚDE) E JM MERIGUETTE ME TIA DULCE.
OBJETO: A liquidação do valor devido pelo MUNICÍPIO DO RECIFE (SECRETARIA DE SAÚDE) à empresa JM MERIGUETTE ME TIA DULCE, relativo à prestação de serviços de Coffe Break para 50 pessoas na posse do Conselho do Distrital em Saúde do Distrito Sanitário II Biênio realizado em 07/06/2018 na Sede do Conselho Municipal de Saúde, referente à Nota Fiscal Nº 180.
VALOR: R\$ 690,00 (Seiscentos e noventa reais).
EMPENHO: 2018.05443.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 2018.4801.02.1000.0040
RECURSO FINANCEIRO: Fundo Municipal de Saúde

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 314/2018, disponível no sítio:www.recife.pe.gov.br.
OBJETO: A aquisição de material para artesanato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Ordinária nº 10.520/2002; da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006; dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.549, 28 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
FORNECEDOR: Empresa BOBINA SUPER INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELLI, vencedora nos 36 itens do lote 01, com valor global de R\$ 96.983,90 (noventa e seis mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa centavos), 07 itens do lote 02, com valor global de R\$ 79.998,75 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos). VIGÊNCIA de 12 meses, à contar de 09 de novembro de 2018, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 013/2018 - CPLS. Processo Licitatório nº 013/2018. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 315/2018, disponível no sítio:www.recife.pe.gov.br.
OBJETO: A aquisição de material para artesanato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Ordinária nº 10.520/2002; da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006; dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.549, 28 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
FORNECEDOR: Empresa IMPORTARE BRASIL COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO LTDA-ME, vencedora nos 36 itens do lote 03, com valor global de R\$ 32.498,10 (trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e dez centavos), 07 itens do lote 04, com valor global de R\$ 33.498,75 (trinta e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos). VIGÊNCIA de 12 meses, à contar de 09 de novembro de 2018, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 013/2018 - CPLS. Processo Licitatório nº 013/2018. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 306/2018, disponível no sítio:www.recife.pe.gov.br.
OBJETO: A aquisição de Baterias 3 Volts.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Ordinária nº 10.520/2002; da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006; dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.549, 28 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
FORNECEDOR: Empresa HJ COMÉRCIO LTDA-ME, vencedora no item 01 lote 01, com valor global de R\$ 43.335,00 (quarenta e três mil, trezentos e trinta e cinco reais). VIGÊNCIA de 12 meses, à contar de 22 de outubro de 2018, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 014/2018 - CPLPSD. Processo Licitatório nº 019/2018. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 307/2018, disponível no sítio:www.recife.pe.gov.br.
OBJETO: A aquisição de Baterias 3 Volts.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Ordinária nº 10.520/2002; da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006; dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.549, 28 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
FORNECEDOR: Empresa BOBINA SUPER INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELLI, vencedora no item 01 lote 01, com valor global de R\$ 14.490,00 (quatorze mil, quatrocentos e noventa reais). VIGÊNCIA de 12 meses, à contar de 22 de outubro de 2018, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 014/2018 - CPLPSD. Processo Licitatório nº 019/2018. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 298/2018, disponível no sítio:www.recife.pe.gov.br.
OBJETO: A aquisição de pilhas e baterias.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.546/2016.
FORNECEDOR: Empresa CÍCERO DURVAL COSTA DA SILVA - ME, vencedora nos item 01 do lote 01, com valor global de R\$ 30.639,60 (trinta mil, seiscentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), item 01 do lote 03, com valor global de R\$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais). VIGÊNCIA de 12 meses, à contar de 05 de outubro de 2018, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 018/2018 - CPLE. Processo Licitatório nº 019/2018. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 299/2018, disponível no sítio:www.recife.pe.gov.br.

OBJETO: A aquisição de pilhas e baterias.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.546/2016.
FORNECEDOR: Empresa IMPORTARE BRASIL COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO LTDA-ME, vencedora nos item 01 do lote 02, com valor global de R\$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais). VIGÊNCIA de 12 meses, à contar de 05 de outubro de 2018, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 018/2018 - CPLE. Processo Licitatório nº 019/2018. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 323/2018, disponível no sítio:www.recife.pe.gov.br.
OBJETO: A aquisição de Testes para a cobertura de diagnósticos da Sífilis do Programa Municipal de DST e AIDS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Ordinária nº 10.520/2002; da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006; dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.549, 28 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
FORNECEDOR: Empresa VISION MÉDICA EIRELI-ME, vencedora no item 01 do lote 01, com valor global de R\$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais). VIGÊNCIA de 12 meses, à contar de 19 de novembro de 2018, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 031/2018 - CPLMSA. Processo Licitatório nº 032/2018. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 324/2018, disponível no sítio:www.recife.pe.gov.br.
OBJETO: A aquisição de Testes para a cobertura de diagnósticos da Sífilis do Programa Municipal de DST e AIDS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Ordinária nº 10.520/2002; da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006; dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.549, 28 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
FORNECEDOR: Empresa POSTERARI ASSESSORIA TÉCNICA EIRELI EPP, vencedora no item 01 do lote 02, com valor global de R\$ 13.740,00 (treze mil, setecentos e quarenta reais). VIGÊNCIA de 12 meses, à contar de 19 de novembro de 2018, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 031/2018 - CPLMSA. Processo Licitatório nº 032/2018. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde.

Secretaria de Educação

Secretário ALEXANDRE REBÊLO

PORTARIA Nº 2641 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018
A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício s/nº 23.11.2018 da SEDUC/GGGPMR/Divisão de Pessoal,
RESOLVE:
Transferir, o Auxiliar de Desenvolvimento Infantil FABIANA NEVES SARAIVA DE FREITAS, CPF 020.411.964-24, mat. 72.171-1, do SEDUC/Gabinete, RPA-01, para a Creche Municipal Sonho de Criança, RPA-06, Código de Lotação 14113811, Centro de Custo 140121790, a contar de 26 de novembro de 2018.

SANDRA SERRALVA DE MACÊDO
Gerente Geral de Gestão de Pessoas e Monitoramento das Regionais

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2018
Disponível no Endereço: www.recife.pe.gov.br/portaldgco
Modalidade: Processo Licitatório nº 022/2018, Pregão Eletrônico nº 022/2018 - BB Nº 737.005 - CELIRC
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Art.11.
Especificação do Objeto: Aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA (SACO PLÁSTICO PARA LIXO E ESPONJA PARA LIMPEZA), conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 022/2018 CELIRC.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
Valor Total da Ata: R\$ 368.940,00
Fornecedor: TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 05.449.553/0001-40
Data da Assinatura: 12/11/2018
ÂNGELA MAGALHÃES VASCONCELOS - DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CARMEN IRACEMA DE ALMEIDA PESSOA - TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2018
Disponível no Endereço: www.recife.pe.gov.br/portaldgco
Modalidade: Processo Licitatório nº 022/2018, Pregão Eletrônico nº 022/2018
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Art.11.
Especificação do Objeto: Aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA(SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS), conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 022/2018 CELIRC.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
Valor Total da Ata: R\$ 207.200,00
Fornecedor: ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA - ME
CNPJ: 24.658.170/0001-26
Data da Assinatura: 12/11/2018
ÂNGELA MAGALHÃES VASCONCELOS - DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA PESSOA - ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA - ME

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2018
Disponível no Endereço: www.recife.pe.gov.br/portaldgco
Modalidade: Processo Licitatório nº 019/2018, Pregão Eletrônico nº 019/2018 - BB Nº 733.463 - CELIRC
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Art.11.
Especificação do Objeto: Aquisição de MATERIAIS PARA TRATAMENTO DE PISO, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 019/2018 CELIRC.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
Valor Total da Ata: R\$ 56.500,00
Fornecedor: WBL IND. E COM. PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
CNPJ: 01.660.128/0001-44
Data da Assinatura: 29/10/2018
ÂNGELA MAGALHÃES VASCONCELOS - DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
JUCIMARA FERREIRA BARROS - WBL IND. E COM. PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME

Secretaria de Segurança Urbana

Secretário MURILO RODRIGUES CAVALCANTI

PORTARIA N.º 032/2018 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE SEGURANÇA URBANA DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso das suas atribuições e com fulcro no disposto no Art. 208, II, da Lei nº 14.728/1985, do Município do Recife,
R E S O L V E :
1. Designar os servidores, Lívio Bernardo da Silva, matrícula nº 29.214-9, Gladstone Ferreira do Nascimento, Matrícula nº 95.794-2, e Beatriz de Santana Alves, matrícula nº 107.652-3, membros da Corregedoria, para, sob a presidência do primeiro, formarem a COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 034, na modalidade de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de que se proceda a apuração sobre possível desvio de conduta cometido pelos Agentes de Segurança Municipal, SUBIN-SPETOR RUI JOSÉ DA SILVA, matrícula 24.152-9, SUBINSPETOR EVALDO FELIPE DE SOUZA, matrícula 24.171-5, e GCM MARCOS VINICIUS SANTOS VILARIM DA SILVA, matrícula 104.566-0.

ADALBERTO FREITAS FERREIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE SEGURANÇA URBANA

PORTARIA N.º 061/2018 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018
O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das suas atribuições e com fulcro no disposto no Art. 4º, I, da Lei nº 17.430/2008, do Município do Recife,
R E S O L V E :
1. Designar os servidores, Paulo Jorge Gomes da Silva, Matrícula nº 29.002-1, Brivaldo Francisco da Silva, Matrícula nº 29.218-7, Jane Maria de Souza, Matrícula 107.746-5, membros da Corregedoria, para, sob a presidência do primeiro, formarem a COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 031, na modalidade de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, afim de que proceda apuração sobre possível desvio de conduta cometido pelos Agentes de Segurança Municipal, INSPETOR REGINALDO MARQUES DA COSTA RIOS, matrícula 23.185-1, e SI EDILSON PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 29.231-6.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3205a0d1-14b1-4640-9676-e4db6126f44ca

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2018
BB nº 737.005 – CELIRC

1 - TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Aos 12 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezoito, na Cidade do Recife/PE, a Prefeitura do Recife - Secretaria de Educação, neste ato representado pela **Diretora Executiva de Administração e Finanças, da Secretaria de Educação, Sra. ÂNGELA MAGALHÃES VASCONCELOS**, Brasileira, Casada, Advogada, inscrita no CPF: 754.184.444-68, portadora da cédula de identidade nº 3.088.310 SDS/PE, resolve, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico n.º 022/2018 CELIRC firmar a Ata de Registro de Preços n.º 050/2018 para registrar preços com a empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições, sujeitando-se as partes às normas: Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decretos Municipais nº 22.592/2007 e 27.070/2013.

1. OBJETO

- 1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 022/2018 CELIRC.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. Os preços, as especificações e quantitativos dos Bens e dos Serviços Correlatos registrados são os definidos no Anexo I a esta Ata.
- 2.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo Gerenciador e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. O prazo de validade da presente ata é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. PARTICIPANTES DA ATA

- 4.1. Esta Ata de Registro de preços será gerenciada pela Secretaria de Educação, mas poderá ser utilizada por outros interessados, desde que autorizados pelo Gerenciador.
- 4.2. Os Participantes deverão informar Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

5. CONTRATAÇÕES

- 5.1. Sob pena de incorrer nas penalidades previstas abaixo e observados os quantitativos máximos definidos na Cláusula 2.1, o Fornecedor se obriga a assinar os futuros Contratos decorrentes desta Ata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da convocação.
- 5.2. Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e
- 5.3. Os Participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- 5.4. A existência de preços registrados não obriga as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as



condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

- 5.6. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual.

6. CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

- 6.1. As condições gerais do fornecimento dos Bens e da prestação dos Serviços Correlatos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Contratante e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições das futuras contratações, encontram-se definidos no Contrato.

7. GERENCIAMENTO DA ATA

- 7.1. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Gerenciador, que se obriga a:
- (a) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, e dos serviços registrados;
 - (b) Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
 - (c) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
 - (d) Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
 - (e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- (a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

PL

[Handwritten signature]



- (b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - (c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - (d) Tiver presentes razões de interesse público.
- 8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito.

9. PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados o devido processo e a prévia defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.

- (a) Advertência.
- (b) Multa, nos seguintes termos:

- b.1)** pelo atraso no fornecimento executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b.2)** pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento ou serviço;
- b.3)** pela demora em corrigir falha no fornecimento ou em substituir o material, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
- b.4)** pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o material, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou



substituição do material, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b.5) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

- (c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos.
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.

10. FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus

20



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 06



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3205a0d1-14b1-4640-9876-eab6126f4aca

agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos¹. De acordo com essa política, o Banco:

(a) Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:

- i) **"prática corrupta"**² significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- ii) **"prática fraudulenta"**³ significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;
- iii) **"prática colusiva"**⁴ significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- iv) **"prática coercitiva"**⁵ significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.
- v) **"prática obstrutiva"** significa:
 - a. Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em

¹ Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

² "Terceiros" refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, "agente público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

³ "Parte" refere-se a um agente público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

⁴ "Partes" refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

⁵ "Parte" refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.



relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,

b. Atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 10.2. Abaixo;

- (b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;
- (c) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- (d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.

10.2 Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.

10.3 Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almooxarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 08



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 3205a0d1-14b1-4640-9876-eab6126f4aca

11. SOLUÇÕES DE CONTROVÉRSIAS

11.1. O Foro de Recife-PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

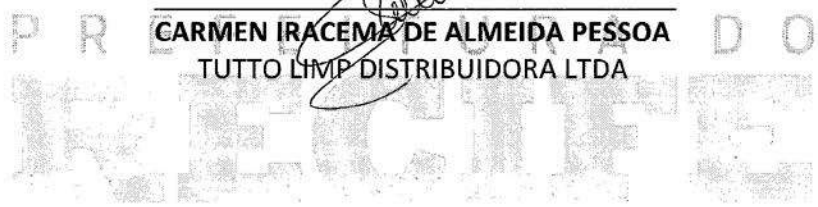
Recife, 12 de Novembro de 2018.



ÂNGELA MAGALHÃES VASCONCELOS
DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



CARMEN IRACEMA DE ALMEIDA PESSOA
TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA



TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF/MFn.º _____

CPF/MFn.º _____



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 02



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3205a0d1-14b1-4640-9876-eab6126f4aca

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2018

GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR: TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA(SACO PLÁSTICO PARA LIXO E ESPONJA PARA LIMPEZA), conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 022/2018 CELIRC.

MODALIDADE: Processo Licitatório n.º 022/2018, Pregão Eletrônico n.º 022/2018 - CELIRC.

PRAZO: De 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.



P R E F E I T U R A D O
R E C I F E



2. PLANILHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços nº 050/2018**, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Processo Licitatório nº 022/2018 - Pregão Eletrônico nº 022/2018 - CELIRC - BB nº 737.005 - CELIRC**.

EMPRESA:			CNPJ			
TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA			05.449.553/0001-40			
ENDEREÇO:			FONE/EMAIL:			
Av. Estância, nº 405 - Areias - Recife - PE CEP: 50.781-130			(81) 3257-1179			
			(81) 3251-4927			
			EMAIL: comercial@tuttolimp.com			
LOTE 2						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO - COLETA DE LIXO SÓLIDO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	36337	7.000	RAVA	26,68	186.760,00
	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO - COLETA DE LIXO SÓLIDO, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, COM NO MÍNIMO 04 MICRAS DE ESPESSURA (MEDIDA PAREDE DUPLA), FORMANDO LOTE DE COR UNIFORME, CONTENDO ROTULAGEM EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA QUE DEVERÁ ESTAR HERMETICAMENTE FECHADA.	36335	7.000	RAVA	16,74	117.180,00
TOTAL LOTE 2						R\$ 303.940,00



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxxarifado e Patrimônio – UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 11

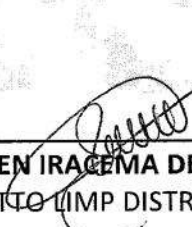


Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3205aa0d-14b1-4640-9876-eab6126f4aca

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ESPONJA PARA LIMPEZA EM FIBRA - PRODUTO NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL ABRASIVO UNIDOS POR RESINA À PROVA D'ÁGUA, UTILIZADA NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS MAIS CRÍTICAS EM PANEIS, CHAPAS, GRELHAS, SUPERFÍCIES, PISOS E UTENSÍLIOS, SUBSTITUINDO A LÃ E A PALHA DE AÇO.	44201	5.000	BETTANIN	1,80	9.000,00
	ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA - MEDINDO 100 X 70 X 20MM.	31450	140.000	LIMPA BELA	0,40	56.000,00
TOTAL LOTE 3						R\$ 65.000,00
TOTAL GERAL DA ATA						R\$ 368.940,00


ÂNGELA MAGALHÃES VASCONCELOS
DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS


CARMEN IRACEMA DE ALMEIDA PESSOA
TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA

Recife, 12 de Novembro de 2018.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, CELEBRADO EM 17 DE OUTUBRO DE 2018, ENTRE O MUNICÍPIO DO RECIFE (SECRETARIA DE SAÚDE) E JM MERIGUETTE ME TIA DULCE.
PARTES: MUNICÍPIO DO RECIFE (SECRETARIA DE SAÚDE) E JM MERIGUETTE ME TIA DULCE.
OBJETO: A liquidação do valor devido pelo MUNICÍPIO DO RECIFE (SECRETARIA DE SAÚDE) à empresa JM MERIGUETTE ME TIA DULCE, relativo à prestação de serviços de Coffe Break para 40 pessoas no colegiado do Conselho Distrital Sanitário I, realizada em 04/07/2018 na Sede do Conselho Municipal de Saúde do Recife.
VALOR: R\$ 528,00 (Quinhentos e vinte e oito reais).
EMPENHO: 2018.05441.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 2018.4801.01.1000.0040
RECURSO FINANCEIRO: Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, CELEBRADO EM 17 DE OUTUBRO DE 2018, ENTRE O MUNICÍPIO DO RECIFE (SECRETARIA DE SAÚDE) E JM MERIGUETTE ME TIA DULCE.
PARTES: MUNICÍPIO DO RECIFE (SECRETARIA DE SAÚDE) E JM MERIGUETTE ME TIA DULCE.
OBJETO: A liquidação do valor devido pelo MUNICÍPIO DO RECIFE (SECRETARIA DE SAÚDE) à empresa JM MERIGUETTE ME TIA DULCE, relativo à prestação de serviços de Kit Lanche para a 321ª Reunião Ordinária em 28/06/2018 na Sede do Conselho Municipal de Saúde, referente à Nota Fiscal Nº 178.
VALOR: R\$ 495,00 (Quatrocentos e noventa e cinco reais).
EMPENHO: 2018.05446.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 2018.4801.01.0005.0040
RECURSO FINANCEIRO: Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, CELEBRADO EM 17 DE OUTUBRO DE 2018, ENTRE O MUNICÍPIO DO RECIFE (SECRETARIA DE SAÚDE) E JM MERIGUETTE ME TIA DULCE.
PARTES: MUNICÍPIO DO RECIFE (SECRETARIA DE SAÚDE) E JM MERIGUETTE ME TIA DULCE.
OBJETO: A liquidação do valor devido pelo MUNICÍPIO DO RECIFE (SECRETARIA DE SAÚDE) à empresa JM MERIGUETTE ME TIA DULCE, relativo à prestação de serviços de Coffe Break para 60 pessoas na posse do Conselho Distrital Sanitário IV, realizado em 26/07/2018 no COMPAZ do Cordeiro, referente à Nota Fiscal Nº 173.
VALOR: R\$ 792,00 (Setecentos e noventa e dois reais).
EMPENHO: 2018.05442.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 2018.4801.04.1000.0040
RECURSO FINANCEIRO: Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, CELEBRADO EM 17 DE OUTUBRO DE 2018, ENTRE O MUNICÍPIO DO RECIFE (SECRETARIA DE SAÚDE) E JM MERIGUETTE ME TIA DULCE.
PARTES: MUNICÍPIO DO RECIFE (SECRETARIA DE SAÚDE) E JM MERIGUETTE ME TIA DULCE.
OBJETO: A liquidação do valor devido pelo MUNICÍPIO DO RECIFE (SECRETARIA DE SAÚDE) à empresa JM MERIGUETTE ME TIA DULCE, relativo à prestação de serviços no fornecimento de almoços para 10 Conselheiros Distritais e Municipais da Comissão Eleitoral do D.S I, realizado em 05/06/2018 na Sede do Conselho Municipal de Saúde do Recife, referente à Nota Fiscal Nº 175.
VALOR: R\$ 230,00 (Duzentos e trinta reais).
EMPENHO: 2018.05444.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 2018.4801.01.1000.0040
RECURSO FINANCEIRO: Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, CELEBRADO EM 17 DE OUTUBRO DE 2018, ENTRE O MUNICÍPIO DO RECIFE (SECRETARIA DE SAÚDE) E JM MERIGUETTE ME TIA DULCE.
PARTES: MUNICÍPIO DO RECIFE (SECRETARIA DE SAÚDE) E JM MERIGUETTE ME TIA DULCE.
OBJETO: A liquidação do valor devido pelo MUNICÍPIO DO RECIFE (SECRETARIA DE SAÚDE) à empresa JM MERIGUETTE ME TIA DULCE, relativo à prestação de serviços de Coffe Break para 50 pessoas na posse do Conselho do Distrital em Saúde do Distrito Sanitário II Biênio realizado em 07/06/2018 na Sede do Conselho Municipal de Saúde, referente à Nota Fiscal Nº 180.
VALOR: R\$ 690,00 (Seiscentos e noventa reais).
EMPENHO: 2018.05443.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 2018.4801.02.1000.0040
RECURSO FINANCEIRO: Fundo Municipal de Saúde

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 314/2018, disponível no sítio:www.recife.pe.gov.br.
OBJETO: A aquisição de material para artesanato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Ordinária nº 10.520/2002; da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006; dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.549, 28 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
FORNECEDOR: Empresa BOBINA SUPER INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELLI, vencedora nos 36 itens do lote 01, com valor global de R\$ 96.983,90 (noventa e seis mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa centavos), 07 itens do lote 02, com valor global de R\$ 79.998,75 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos). VIGÊNCIA de 12 meses, à contar de 09 de novembro de 2018, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 013/2018 - CPLS. Processo Licitatório nº 013/2018. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 315/2018, disponível no sítio:www.recife.pe.gov.br.
OBJETO: A aquisição de material para artesanato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Ordinária nº 10.520/2002; da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006; dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.549, 28 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
FORNECEDOR: Empresa IMPORTARE BRASIL COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO LTDA-ME, vencedora nos 36 itens do lote 03, com valor global de R\$ 32.498,10 (trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e dez centavos), 07 itens do lote 04, com valor global de R\$ 33.498,75 (trinta e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos). VIGÊNCIA de 12 meses, à contar de 09 de novembro de 2018, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 013/2018 - CPLS. Processo Licitatório nº 013/2018. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 306/2018, disponível no sítio:www.recife.pe.gov.br.
OBJETO: A aquisição de Baterias 3 Volts.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Ordinária nº 10.520/2002; da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006; dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.549, 28 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
FORNECEDOR: Empresa HJ COMÉRCIO LTDA-ME, vencedora no item 01 lote 01, com valor global de R\$ 43.335,00 (quarenta e três mil, trezentos e trinta e cinco reais). VIGÊNCIA de 12 meses, à contar de 22 de outubro de 2018, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 014/2018 - CPLPSD. Processo Licitatório nº 019/2018. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 307/2018, disponível no sítio:www.recife.pe.gov.br.
OBJETO: A aquisição de Baterias 3 Volts.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Ordinária nº 10.520/2002; da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006; dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.549, 28 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
FORNECEDOR: Empresa BOBINA SUPER INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELLI, vencedora no item 01 lote 01, com valor global de R\$ 14.490,00 (quatorze mil, quatrocentos e noventa reais). VIGÊNCIA de 12 meses, à contar de 22 de outubro de 2018, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 014/2018 - CPLPSD. Processo Licitatório nº 019/2018. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 298/2018, disponível no sítio:www.recife.pe.gov.br.
OBJETO: A aquisição de pilhas e baterias.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.546/2016.
FORNECEDOR: Empresa CÍCERO DURVAL COSTA DA SILVA - ME, vencedora nos item 01 do lote 01, com valor global de R\$ 30.639,60 (trinta mil, seiscentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), item 01 do lote 03, com valor global de R\$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais). VIGÊNCIA de 12 meses, à contar de 05 de outubro de 2018, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 018/2018 - CPLE. Processo Licitatório nº 019/2018. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 299/2018, disponível no sítio:www.recife.pe.gov.br.

OBJETO: A aquisição de pilhas e baterias.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.546/2016.
FORNECEDOR: Empresa IMPORTARE BRASIL COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO LTDA-ME, vencedora nos item 01 do lote 02, com valor global de R\$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais). VIGÊNCIA de 12 meses, à contar de 05 de outubro de 2018, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 018/2018 - CPLE. Processo Licitatório nº 019/2018. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 323/2018, disponível no sítio:www.recife.pe.gov.br.
OBJETO: A aquisição de Testes para a cobertura de diagnósticos da Sífilis do Programa Municipal de DST e AIDS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Ordinária nº 10.520/2002; da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006; dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.549, 28 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
FORNECEDOR: Empresa VISION MÉDICA EIRELI-ME, vencedora no item 01 do lote 01, com valor global de R\$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais). VIGÊNCIA de 12 meses, à contar de 19 de novembro de 2018, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 031/2018 - CPLMSA. Processo Licitatório nº 032/2018. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 324/2018, disponível no sítio:www.recife.pe.gov.br.
OBJETO: A aquisição de Testes para a cobertura de diagnósticos da Sífilis do Programa Municipal de DST e AIDS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Ordinária nº 10.520/2002; da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006; dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.549, 28 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
FORNECEDOR: Empresa POSTERARI ASSESSORIA TÉCNICA EIRELI EPP, vencedora no item 01 do lote 02, com valor global de R\$ 13.740,00 (treze mil, setecentos e quarenta reais). VIGÊNCIA de 12 meses, à contar de 19 de novembro de 2018, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 031/2018 - CPLMSA. Processo Licitatório nº 032/2018. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde.

Secretaria de Educação

Secretário ALEXANDRE REBÊLO

PORTARIA Nº 2641 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018
A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício s/nº 23.11.2018 da SEDUC/GGGPMR/Divisão de Pessoal,
RESOLVE:
Transferir, o Auxiliar de Desenvolvimento Infantil FABIANA NEVES SARAIVA DE FREITAS, CPF 020.411.964-24, mat. 72.171-1, do SEDUC/Gabinete, RPA-01, para a Creche Municipal Sonho de Criança, RPA-06, Código de Lotação 14113811, Centro de Custo 140121790, a contar de 26 de novembro de 2018.

SANDRA SERRALVA DE MACÊDO
Gerente Geral de Gestão de Pessoas e Monitoramento das Regionais

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2018
Disponível no Endereço: www.recife.pe.gov.br/portaldgco
Modalidade: Processo Licitatório nº 022/2018, Pregão Eletrônico nº 022/2018 - BB Nº 737.005 - CELIRC
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Art.11.
Especificação do Objeto: Aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA (SACO PLÁSTICO PARA LIXO E ESPONJA PARA LIMPEZA), conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 022/2018 CELIRC.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
Valor Total da Ata: R\$ 368.940,00
Fornecedor: TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 05.449.553/0001-40
Data da Assinatura: 12/11/2018
ÂNGELA MAGALHÃES VASCONCELOS - DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CARMEN IRACEMA DE ALMEIDA PESSOA - TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2018
Disponível no Endereço: www.recife.pe.gov.br/portaldgco
Modalidade: Processo Licitatório nº 022/2018, Pregão Eletrônico nº 022/2018
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Art.11.
Especificação do Objeto: Aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA(SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS), conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 022/2018 CELIRC.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
Valor Total da Ata: R\$ 207.200,00
Fornecedor: ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA - ME
CNPJ: 24.658.170/0001-26
Data da Assinatura: 12/11/2018
ÂNGELA MAGALHÃES VASCONCELOS - DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA PESSOA - ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA - ME

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2018
Disponível no Endereço: www.recife.pe.gov.br/portaldgco
Modalidade: Processo Licitatório nº 019/2018, Pregão Eletrônico nº 019/2018 - BB Nº 733.463 - CELIRC
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Art.11.
Especificação do Objeto: Aquisição de MATERIAIS PARA TRATAMENTO DE PISO, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 019/2018 CELIRC.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
Valor Total da Ata: R\$ 56.500,00
Fornecedor: WBL IND. E COM. PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
CNPJ: 01.660.128/0001-44
Data da Assinatura: 29/10/2018
ÂNGELA MAGALHÃES VASCONCELOS - DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
JUCIMARA FERREIRA BARROS - WBL IND. E COM. PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME

Secretaria de Segurança Urbana

Secretário MURILO RODRIGUES CAVALCANTI

PORTARIA N.º 032/2018 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE SEGURANÇA URBANA DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso das suas atribuições e com fulcro no disposto no Art. 208, II, da Lei nº 14.728/1985, do Município do Recife,
R E S O L V E :
1. Designar os servidores, Lívio Bernardo da Silva, matrícula nº 29.214-9, Gladstone Ferreira do Nascimento, Matrícula nº 95.794-2, e Beatriz de Santana Alves, matrícula nº 107.652-3, membros da Corregedoria, para, sob a presidência do primeiro, formarem a COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 034, na modalidade de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de que se proceda a apuração sobre possível desvio de conduta cometido pelos Agentes de Segurança Municipal, SUBIN-SPETOR RUI JOSÉ DA SILVA, matrícula 24.152-9, SUBINSPETOR EVALDO FELIPE DE SOUZA, matrícula 24.171-5, e GCM MARCOS VINICIUS SANTOS VILARIM DA SILVA, matrícula 104.566-0.

ADALBERTO FREITAS FERREIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE SEGURANÇA URBANA

PORTARIA N.º 061/2018 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018
O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das suas atribuições e com fulcro no disposto no Art. 4º, I, da Lei nº 17.430/2008, do Município do Recife,
R E S O L V E :
1. Designar os servidores, Paulo Jorge Gomes da Silva, Matrícula nº 29.002-1, Brivaldo Francisco da Silva, Matrícula nº 29.218-7, Jane Maria de Souza, Matrícula 107.746-5, membros da Corregedoria, para, sob a presidência do primeiro, formarem a COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 031, na modalidade de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, afim de que proceda apuração sobre possível desvio de conduta cometido pelos Agentes de Segurança Municipal, INSPETOR REGINALDO MARQUES DA COSTA RIOS, matrícula 23.185-1, e SI EDILSON PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 29.231-6.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2018
BB nº 737.001 – CELIRC**

1 - TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Aos 21 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezoito, em Cidade do Recife/PE, a Prefeitura do Recife - Secretaria de Educação, neste ato representado por **Diretora Executiva de Gestão Rede, da Secretaria de Educação, Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA**, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF: 868.787.274-72, portadora da cédula de identidade nº 50.906-440 SDS/PE, resolve, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº 020/2018 CELIRC firmar a Ata de Registro de Preços nº 051/2018 para registrar preços com a empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições, sujeitando-se às partes às normas: Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decretos Municipais nº 22.592/2007 e 27.070/2013.

1. OBJETO

- 1.1.** O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de **MOBILIÁRIO ESCOLAR E ADMINISTRATIVO**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico nº 020/2018 CELIRC.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1.** Os preços, as especificações e quantitativos dos Bens e dos Serviços Correlatos registrados são os definidos no Anexo I a esta Ata.
- 2.2.** O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo Gerenciador e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3. VALIDADE DA ATA

- 3.1.** O prazo de validade da presente ata é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.



4. PARTICIPANTES DA ATA

- 4.1. Esta Ata de Registro de preços será gerenciada pela Secretaria de Educação, mas poderá ser utilizada por outros interessados, desde que autorizados pelo Gerenciador.
- 4.2. Os Participantes deverão informar Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

5. CONTRATAÇÕES

- 5.1. Sob pena de incorrer nas penalidades previstas abaixo e observados os quantitativos máximos definidos na Cláusula 2.1, o Fornecedor se obriga a assinar os futuros Contratos decorrentes desta Ata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da convocação.
- 5.2. Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e
- 5.3. Os Participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- 5.4. A existência de preços registrados não obriga as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 5.6. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual.

Micheline Rozeli Gomes da Silva
CPF: 027.838.934-10
RG: 5393490/SSP/PE



6. CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

- 6.1. As condições gerais do fornecimento dos Bens e da prestação dos Serviços Correlatos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Contratante e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições das futuras contratações, encontram-se definidos no Contrato.

7. GERENCIAMENTO DA ATA

- 7.1. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Gerenciador, que se obriga a:
- (a) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, e dos serviços registrados;
 - (b) Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
 - (c) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
 - (d) Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
 - (e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- (a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - (b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - (c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - (d) Tiver presentes razões de interesse público.
- 8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Micheline Rozeli Gomes da Silva
CPF: 027.838.934-10
RG: 5393490 SSP/PE



- 8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito.

9. PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados o devido processo e a prévia defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.

(a) Advertência.

(b) Multa, nos seguintes termos:

b.1) pelo atraso no fornecimento executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2) pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento ou serviço;

b.3) pela demora em corrigir falha no fornecimento ou em substituir o material, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;

b.4) pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o material, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do material, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b.5) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

(c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos.

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Micheline Rozeli Gomes da Silva
CPF: 027.838.934-10
RG: 5393490 SSP/PE



As sanções previstas nos itens “c” e “d” desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.

10. FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a licitação e a execução desses contratos¹. De acordo com essa política, o Banco:

(a) Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:

- i) “prática corrupta²” significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros; “prática fraudulenta³” significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;
- ii) “prática colusiva⁴” significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de

¹ Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

² “Terceiros” refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, “agente público” inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

³ “Parte” refere-se a um agente público; os termos “benefício” e “obrigação” são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato; e o “ato ou omissão” objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

⁴ “Partes” refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em leilões artificiais e não-competitivos.



terceiros;

- iii) “prática coercitiva⁵” significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.
- iv) “prática obstrutiva” significa:
- (a) Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra a investigação ou a conduza, ou
 - (b) Atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 10.2. Abaixo;
 - (b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;
 - (c) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
 - (d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.

⁵ “Parte” refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.

Micheline Rozel Gomes da Silva
CPF: 027.888.934-10
RG: 5393490 SSP/PE



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio – UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://etce.ite.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3205a0d-14b1-4640-9876-eab6126f4aca

10.2 Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.

10.3 Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.

11. SOLUÇÕES DE CONTROVÉRSIAS

11.1. O Foro de Recife-PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, 21 de Novembro de 2018.

MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA
DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE

MICHELINE ROZELI GOMES DA SILVA
AÇOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME
Micheline Rozeli Gomes da Silva
CPF: 027.838.934-10
RG: 5393490 SSP/PE

TESTEMUNHAS:

1. Fernando G. Silva Laro 2. _____

CPF/MFn.º 057.453.254-45

CPF/MFn.º _____



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP



GGLK
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 08

Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Assinatura: https://eic.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 3205aa0d-14b1-4640-9876-ebb6126f4aca

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2018

GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR: AÇOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME

OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de **MOBILIÁRIO ESCOLAR E ADMINISTRATIVO**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico nº 020/2018 CELIRC.

MODALIDADE: Processo Licitatório nº 020/2018 - Pregão Eletrônico 020/2018 - BB nº 737.001

PRAZO: De 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

P R E F E I T U R A D O

Micheline Rozeli Gomes da Silva
CPF: 027.838/934-10
RG: 5393496 SSP/PE



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Atacado e Patrimônio - UCAP

0011C
Prefeitura
do Recife
FL. Nº 09



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLAUCIA GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://eccc.ice.gov.br/epv/validador.seam?codigo_documento=3205a0d1-4db1-469876-ebb6126f4ac

2. PLANILHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 051/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa AÇOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Processo Licitatório nº 020/2018 - Pregão Eletrônico 020/2018 - BB nº 737.001

EMPRESA:			CNPJ			
AÇOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME			09.537.181/0001-64			
ENDEREÇO:			FONE/EMAIL:			
RUA JOÃO MANUEL PONTUAL, 70 - CENTRO - ESCADA/PE			(81)-3534-5246/99989-1806			
C.E.P.: 55.500-000			EMAIL: acoplastindustria@hotmail.com			
LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARMÁRIO ALTO - 02 PORTAS E PRATELEIRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	36669	5.000	KUTZ/AA4P	388,89	1.944.450,00
TOTAL LOTE 1						R\$ 1.944.450,00
LOTE 4						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CADEIRA GIRATÓRIA - COM BRAÇO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	36665	3.000	METALURGICA/MCGC	366,65	1.099.980,00
TOTAL LOTÊ 4						R\$ 1.099.980,00
TOTAL GERAL DA ATA						R\$ 3.044.430,00

P R E F E I T U R A D O


MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA
DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE


MICHELINE ROZELI GOMES DA SILVA
AÇOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME

Micheline Rozeli Gomes da Silva
CPF: 027.838.934-10
RG: 5393490 SSP/PE

Recife, 21 de Novembro de 2018.

PORTARIA Nº 2689 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018
A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício nº. 92/01.11.2018 da Escola Municipal Paroquial Professora Primitiva de Barros Silva,
R E S O L V E :
Prorrogar até 31 de dezembro de 2018, o exercício de substituição do **Professor I ABIGAIL DE OLIVEIRA ROCHA VIANA, CPF 052.996.184-92, mat. 99.026-8**, RPA-05, autorizado pela Portaria nº 2410 de 17 de outubro de 2018, publicada no DOM nº. 117/18.10.2018.

PORTARIA Nº 2690 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018
A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício nº. 164/25.10.2018 da Escola Municipal Antônio Farias Filho,
R E S O L V E :
Considerar prorrogado até 01 de novembro de 2018, o exercício de substituição do **Professor I ANDREA GOMES TRINDADE, CPF 022.644.734-01, mat. 88.522-6**, RPA-05, autorizado pela Portaria nº 2548 de 07 de novembro de 2018, publicada no DOM nº. 125/08.11.2018.

PORTARIA Nº 2691 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018
A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício nº 147/10.10.2018 da Creche Escola Recife Presidente Tancredo Neves,
R E S O L V E :
Considerar cessado em 10 de outubro de 2018, a prorrogação do exercício em Função Técnico-Pedagógico/Apoio Pedagógico do Professor I LANIA PAULO DA SILVA, CPF 889.944.494-34, mat. 104.848-1, RPA-05, autorizado pela Portaria nº 1895 de 15 de agos-to de 2018, publicada no DOM nº 92/16.08.2018

PORTARIA Nº 2692 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018
A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer de 10.09.2018 da SADGP/Unidade de Perícias Médicas e a cota de 22.08.2018 da SEDUC/GGGPMR/Divisão de Pessoal, constante no Processo nº 07.43243.8.18 de 20.08.2018, considerando disposição do Art. 8º, II da Lei nº 16.520/20.10.1999 c/c o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei nº 16.726, de 27.12.2001 e o Art. nº 3º do Decreto nº 22.813 de 23.05.2007,
R E S O L V E :
Prorrogar por 12 (doze) meses, no período de 15 de agosto de 2018 a 15 de agosto de 2019, a Readaptação Temporária em Função Técnico-Pedagógica do **Professor I CRISTINA MARIA RAMOS DE FREITAS REVOREDO, CPF 075.355.384-87, mat. 39.261-0**, lotado na Escola Municipal General Emídio Dantas Barreto, RPA-01, Código de Lotação 1411538, Centro de Custo 140121780, com 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais no 1º e 2º Turnos, na função de Coordenador Pedagógico, autorizada pela Portaria nº 546 de 26 de fevereiro de 2018, publicada no DOM nº 22/27.023.2018.

PORTARIA Nº 2693 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018
A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer de 20.05.2018 da SADGP/Unidade de Perícias Médicas e a cota de 19.07.2018 da SEDUC/GGGPMR/Divisão de Pessoal, constante no Processo nº 07.37239.2.18 de 13.07.2018, considerando disposição do Art. 8º, II da Lei nº 16.520/20.10.1999 c/c o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei nº 16.726, de 27.12.2001 e o Art. nº 3º do Decreto nº 22.813 de 23.05.2007,
R E S O L V E :
Prorrogar por 12 (doze) meses, no período de 21 de julho de 2018 a 21 de julho de 2019, a Readaptação Temporária em Função Técnico-Pedagógica do **Professor I WYDYA DUTRA SANTANA DE OLIVEIRA, CPF 652.986.244-72, mat. 91.898-8**, lotado na Escola Municipal do Jordão, RPA-06, Código de Lotação 14115814, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais no 2º Turno, na função de Coordenador Pedagógico, autorizada pela Portaria nº 257 de 26 de janeiro de 2018, publicada no DOM nº 11/27.01.2018.

PORTARIA Nº 2694 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018
A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, consideran-do os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 97/03.10.2018 da Escola Municipal Beato Eugênio Mazenod,
R E S O L V E :
Autorizar ao **Professor I EDILENE MARIA SANTANA SILVA, CPF 890.447.704-20, mat. 105.284-5**, da Escola Municipal Fernando Santa Cruz, RPA-06, Código de Lotação 14115821, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais na Escola Municipal Beato Eugênio Mazenod, RPA- 06,de Difícil Acesso, EJA Modulado/3º Turno, no período de 12 de novembro a 11 de dezembro de 2018, em substituição a JEANNE EUZEBIO DE CASTRO, mat. 61.850-5, em gozo de licença prêmio.

PORTARIA Nº 2695 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018
A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer de 18.09.2018 da SADGP/Unidade de Perícias Médicas e a cota de 06.08.2018 da SEDUC/GGGP/Divisão de Pessoal, constantes no Processo nº 07.386.247.18 de 01.08.2017, considerando disposição do Art. 8º, II da Lei nº 16.520/20.10.1999 c/c o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei nº 16.726, de 27.12.2001 e o Art. nº 3º do Decreto nº 22.813 de 23.05.2007,
R E S O L V E :
Readaptar, definitivamente, em Função Técnico-Pedagógica/ Programa Manuel Bandeira de Formação de Leitores, o **Professor I ROGERIO EUFRASIO DA SILVA, CPF 047.347.654-13, mat. 94.521-0**, lotado na Escola Municipal Lutadores do Bem, RPA-01, Código de Lotação 14115310, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais no 1º Turno, com efeito retroativo a 04 de agosto de 2018.

PORTARIA Nº 2696 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018
A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o ofício s/nº de 11.09.2018 da SEDUC/GGGPMR/Divisão de Pessoal,
R E S O L V E :
Lotar o **Professor II ARNOBIO DE PAIVA ARAUJO, CPF 198.226.504-34, mat. 57.075-3**, na Escola Municipal Mário Melo, RPA-02, Código de Lotação 14115427, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 200 (duzentas) horas-aula no 2º Turno, com efeito retroativo a 10 de setembro de 2018, em razão da Portaria nº 2226 de 11 de novembro de 2018, publicada no DOM nº. 127/12.11.2018.

PORTARIA Nº 2697 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018
A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, consideran-do os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista a CI nº 189/2018 da DEGEP/Gerência de Alfabetização, Letramento, Educação Infantil e Anos Iniciais,
R E S O L V E :
Autorizar ao **Professor I AMANDA NEVES DO NASCIMENTO, CPF 060.966.984-25, mat. 101.984-8**, da Escola Municipal Alto do Pascoal, RPA-02, Código de Lotação 1411545, Centro de Custo 140121780, na DEGEP/Gerência de Alfabetização, Letramento, Educação Infantil e Anos Iniciais, RPA-01, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógico, no 2º Turno, no período de 12 de novembro a 31 de dezembro de 2018.

PORTARIA Nº 2698 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018
A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício s/nº de 14.11.2018 da SEDUC/GGGPMR/Divisão de Pessoal,
R E S O L V E :
Lotar o Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial JOÃO VICTOR CAVALCANTI DE CARVALHO, CPF 112.748.394-32, mat. 109.994-9, na Escola Municipal do Engenho do Meio, RPA-04, Código de Lotação 14115619, Centro de Custo 140121780, a contar de 20 de novembro de 2018, nomeado pela Portaria nº 1741 de 31 de agosto de 2018, do Excelentíssimo Senhor Prefeito, publicada no DOM nº 99/01.09.2018.

PORTARIA Nº 2699 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018
A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício nº 138/07.11.2018 da Escola Municipal Poeta Paulo Bandeira da Cruz,
R E S O L V E :
Considerar cessado em 12 de setembro de 2018, o exercício em substituição do **Professor I TANIA FERREIRA DOS SANTOS, CPF 025.414.684-82, mat. 41.720-6**, RPA-06, autorizado pela Portaria nº 387 de 05 de fevereiro de 2018, Item 3, publicada no DOM nº 15/06.02.2018.

PORTARIA Nº 2700 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018
A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, consideran-do os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº. 112/23.07.2018 da Escola Municipal Olíndina Monteiro de Oliveira França,
R E S O L V E :
Autorizar ao **Professor I MÔNICA MARIA GONÇALO DOS SANTOS, CPF 496.804.554-91, mat. 98.156-3**, da Escola Municipal Irmã Terezinha Batista, RPA-02, Código de Lotação 14115422, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais na Escola Municipal Olíndina Monteiro de Oliveira França, RPA-02, no 4º Ano/1º Turno, no período de 01 de novembro a 28 de dezembro 2018, em substituição a MERIS MAGALY FERREIRA, mat. 89.457-6, em gozo de licença prêmio.

PORTARIA Nº 2701 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018
A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, consideran-do os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 66/28.08.2018 do CMEI 08 de Março,
R E S O L V E :
Autorizar ao **Professor I CRISTIANA MOURA DA SILVA, CPF 060.203.194-07, mat. 99.930-3**, do CMEI 08 de Março, RPA-06, cri-ado pelo Decreto nº 27.989/30.05.2014, publicado no DOM nº 60/2014, Centro de Custo 140121790, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 2º Turno, no período de 10 de setembro a 31 de dezembro de 2018.

PORTARIA Nº 2702 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018
A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, consideran-do os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 53/15.08.2018 da Escola Municipal Poeta Carlos Pena Filho,
R E S O L V E :
Autorizar ao **Professor I MARIA DAS DORES MARTINS VIEIRA DE SOUZA, CPF 887.332.624-20, mat. 88.852-1**, da Escola Municipal Manoel Rolim, RPA-05, Código de Lotação 14115722, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em cadeira vaga, na Escola Municipal Poeta Carlos Pena Filho, RPA-05, de Difícil Acesso, no EJA Modulada/3º Turno, no período de 01 de agosto a 31 de dezembro de 2018.

PORTARIA Nº 2703 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018
A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício nº 169/10.09.2018 da Escola Municipal Octavio de Meira Lins,
R E S O L V E :
Considerar cessado a contar de 10 de setembro de 2018 o exercício de substituição do Professor I GREICITANIA JOSE DAS NEVES, CPF 948.930.634-72, mat. 94.249-9, RPA-01, autorizado pela Portaria nº 153 de 24 de janeiro de 2018, Item 4, publicada no DOM nº 10/25.01.2018.

SANDRA SERRALVA DE MACÊDO
Gerente Geral de Gestão de Pessoas e Monitoramento das Regionais

R E T I F I C A Ç Ã O

PORTARIA Nº 2352 de 10 de outubro de 2018, item 2, publicada no DOM nº 115/11.10.2018, referente à cessação do exercício de substituição do Professor I SANDRA OLIVEIRA DA SILVA, CPF 573.401.534-20, mat. 56.901-7, RPA-01:

ONDE SE LÊ: "autorizado pelo Portaria nº. 1436 de 28 de maio de 2018, DOM nº. 61/29.05.2018";

LEIA-SE: "autorizado pelo Portaria nº. 351 de 05 de fevereiro de 2018, DOM nº. 15/06.02.2018".

SANDRA SERRALVA DE MACÊDO
Gerente Geral de Gestão de Pessoas e Monitoramento das Regionais

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RECIFE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2018
Disponível no Endereço: www.recife.pe.gov.br/portaldgco
Modalidade: **Processo Licitatório nº 020/2018, Pregão Eletrônico nº 020/2018 - BB Nº 737.001**
Fundamentação Legal: **Lei nº 10.520/2002, Art.11.**
Especificação do Objeto: Aquisição de MOBILIÁRIO ESCOLAR E ADMINISTRATIVO, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 020/2018 CELIRC.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
Valor Total da Ata: R\$ 1.489.950,00
Fornecedor: F.L. MARTINS DE SOUZA DISTRIBUIDORA - EPP
CNPJ: 24.437.252/0001-40
Data da Assinatura: 21/11/2018
MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA - DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE FERNANDO LUIZ MARTINS DE SOUZA - F.L. MARTINS DE SOUZA DISTRIBUIDORA - EPP

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RECIFE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2018
Disponível no Endereço: www.recife.pe.gov.br/portaldgco
Modalidade: **Processo Licitatório nº 020/2018, Pregão Eletrônico nº 020/2018 - BB Nº 737.001**
Fundamentação Legal: **Lei nº 10.520/2002, Art.11.**
Especificação do Objeto: Aquisição de MOBILIÁRIO ESCOLAR E ADMINISTRATIVO, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 020/2018 CELIRC.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
Valor Total da Ata: R\$ 3.044.430,00
Fornecedor: AÇOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME
CNPJ: 09.537.181/0001-64
Data da Assinatura: 21/11/2018
MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA - DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE MICHELINE ROZELI GOMES DA SILVA - AÇOPLAST INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

Secretaria de Segurança Urbana

Secretário MURILO RODRIGUES CAVALCANTI

PORTARIA N.º 033/2018 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE SEGURANÇA URBANA DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso das suas atribuições e com fulcro no disposto no Art. 202º, III, da Lei nº 14.728/1985, do Município do Recife e,

Considerando o disposto no artigo 193 e o seu parágrafo único, da Lei nº 14.728/85 (Estatuto dos funcionários Municipais do Recife);

Considerando o disposto no artigo 189, bem como o inciso II do artigo 210, todos da Lei Municipal nº 14.728/85(Estatuto dos funcionários Municipais do Recife);

Considerando o disposto o inciso IV do artigo 194, da Lei nº 14.728/85, aditado pelo disposto no inciso IV do artigo 54, do Decreto nº 24.256/08;

Considerando o disposto nos incisos II, V, VI, VII e IX do artigo 187, da Lei Municipal nº 14.728/85 e o artigo 193 do mesmo diploma legal;

Considerando o disposto no inciso III do artigo 50 do Decreto nº 24.256/08;

Considerando o disposto no artigo 4º, incisos IV e XXVI, do Decreto Municipal nº 27.627/13;

Considerando a competência da Corregedoria, conforme rege o artigo 44 do Decreto nº 24.256/08;

Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão Sindicante/Corregedoria GCMR sobre a Sindicância Administrativa nº 023, instaurada sob a Portaria nº 023, DOR nº 115 de 11/10/2018;

Considerando a gravidade e natureza da falta funcional;

Considerando o Princípio da Proporcionalidade e da Razoabilidade;

R E S O L V E :
Aplicar a pena disciplinar de SUSPENSÃO de 08 (oito) DIAS, ao Agente de Segurança Municipal, SUBINSPETOR ELIAS ANTÔNIO CAVALCANTI DOS SANTOS, Mat. 29.154-4, em virtude da incidência do mesmo em infração disciplinar e, portanto, da caracteriza-ção de responsabilidade funcional.

PORTARIA N.º 035/2018 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE SEGURANÇA URBANA DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso das suas atribuições, e **Considerando** o disposto no artigo 193 e o seu parágrafo único, da Lei nº 14.728/85 (Estatuto dos funcionários Municipais do Recife); **Considerando** o disposto no artigo 189, bem como o inciso II do artigo 210, todos da Lei Municipal nº 14.728/85 (Estatuto dos funcionários Municipais do Recife);

Considerando o disposto o inciso IV do artigo 194, da Lei nº 14.728/85, aditado pelo disposto no inciso IV do artigo 54, do Decreto nº 24.256/08;

Considerando o disposto nos incisos VI e VIII do artigo 187, da Lei Municipal nº 14.728/85 e o artigo 193 do mesmo diploma legal;

Considerando o disposto no inciso V, XXII e XXVI do artigo 50 do Decreto nº 24.256/08, bem como o artigo 28 e incisos I, VII, VIII e X;

Considerando o disposto no artigo 4º, incisos VI, do Decreto Municipal nº 27.627/13;

Considerando a competência da Corregedoria, conforme rege o artigo 44 do Decreto nº 24.256/08;

Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão Sindicante/Corregedoria GCMR sobre a Sindicância Administrativa nº 021, instaurada sob a Portaria nº 021, DOR nº 112 de 04/10/2018;

Considerando a gravidade e natureza da falta funcional;

Considerando o Princípio da Proporcionalidade e da Razoabilidade;

R E S O L V E :
Aplicar a pena disciplinar de SUSPENSÃO de 08 (oito) DIAS, ao Agente de Segurança Municipal, INSPETOR ROBERTO ALVES FRUTUOSO DE SOUZA, **Mat. 31.249-8**, em virtude da incidência do mesmo em infração disciplinar e, portanto, da caracterização de responsabilidade funcional.

ADALBERTO FREITAS FERREIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE SEGURANÇA URBANA

PORTARIA N.º 064/2018 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.
O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das suas atribuições, e

Considerando o inciso I do artigo 210 da Lei nº 14.728/85(Estatuto dos funcionários Municipais do Recife);

Considerando a competência da Corregedoria, conforme rege o artigo 44 do Decreto nº 24.256/08;

Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão Sindicante/Corregedoria GCMR sobre a Sindicância Administrativa nº 019, instaurada sob a Portaria nº 039/2018, D.O.R nº 105 de 18/09/2018;

R E S O L V E :
ARQUIVAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 019/2018, publicado no D.O.R nº 105 de 18/09/2018, na modalidade de Sindicância Administrativa Disciplinar, em desfavor da Agente de Segurança Municipal, GCM LUIZ GABRIEL MOTA ABREU, **Mat. 104.600-4**, em virtude da inexistência de responsabilidade funcional do mesmo.

LÍVIO BERNARDO DA SILVA
Corregedor Geral

PORTARIA N.º 065/2018 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.
O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das suas atribuições e com fulcro no disposto no Art. 202º, III, da Lei nº 14.728/85, do Município do Recife,

Considerando o disposto no artigo 193 e o seu parágrafo único, da Lei nº 14.728/85 (Estatuto dos funcionários Municipais do Recife);

Considerando o disposto no artigo 189, bem como o inciso II do artigo 210, todos da Lei Municipal nº 14.728/85(Estatuto dos funcionários Municipais do Recife);

Considerando o disposto o inciso II do artigo 194, da Lei nº 14.728/85, aditado pelo disposto no inciso II do artigo 54, do Decreto nº 24.256/08;

Considerando o disposto no inciso VI do artigo 187, da Lei Municipal nº 14.728/85;

Considerando o disposto no inciso IX do artigo 50 e o art. 33 caput do Decreto nº 24.256/08;

Considerando o disposto no artigo 4º, inciso X, do Decreto Municipal nº 27.627/13;

Considerando a competência da Corregedoria, conforme rege o artigo 44 do Decreto nº 24.256/08;

Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão Sindicante/Corregedoria GCMR sobre a Sindicância Administrativa nº 027, instaurada sob a Portaria nº 054, D.O.R nº 126 de 10/11/2018;



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 01



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://eic.recife.pe.gov.br/proc/validarDocAssinatura>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2018
BB nº 737.001 – CELIRC

1 - TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Aos 21 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezoito, em Cidade do Recife/PE, a Prefeitura do Recife - Secretaria de Educação, neste ato representado por **Diretora Executiva de Gestão Rede, da Secretaria de Educação, Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA**, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF: 868.787.274-72, portadora da cédula de identidade nº 50.906-440 SDS/PE, resolve, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº 020/2018 CELIRC firmar a Ata de Registro de Preços nº 052/2018 para registrar preços com a empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições, sujeitando-se as partes às normas: Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decretos Municipais nº 22.592/2007 e 27.070/2013.

1. OBJETO

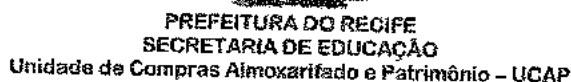
- 1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de **MOBILIÁRIO ESCOLAR E ADMINISTRATIVO**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico nº 020/2018 CELIRC.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. Os preços, as especificações e quantitativos dos Bens e dos Serviços Correlatos registrados são os definidos no Anexo I a esta Ata.
- 2.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo Gerenciador e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. O prazo de validade da presente ata é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.



GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 02





6. CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

- 6.1. As condições gerais do fornecimento dos Bens e da prestação dos Serviços Correlatos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Contratante e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições das futuras contratações, encontram-se definidos no Contrato.

7. GERENCIAMENTO DA ATA

- 7.1. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Gerenciador, que se obriga a:
- (a) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, e dos serviços registrados;
 - (b) Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
 - (c) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
 - (d) Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
 - (e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- (a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - (b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - (c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - (d) Tiver presentes razões de interesse público.
- 8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



- 8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito.

9. PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados o devido processo e a prévia defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.

(a) Advertência.

(b) Multa, nos seguintes termos:

b.1) pelo atraso no fornecimento executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2) pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento ou serviço;

b.3) pela demora em corrigir falha no fornecimento ou em substituir o material, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;

b.4) pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o material, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do material, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

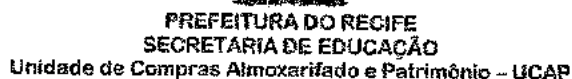
b.5) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

(c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos.

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.



iii) “prática coercitiva”⁵ significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

(a) Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou

(b) Atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 10.2. Abaixo;

(b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

(c) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.

³ "Parte" refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio – UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FLNº 07



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://eic.itec.pe.gov.br/pepp/validarDoc.aspx?CodigoDocumento=22050814014540-0076-90b3-32644e>

10.2 Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.

10.3 Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.

11. SOLUÇÕES DE CONTROVÉRSIAS

11.1. O Foro de Recife-PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, 21 de Novembro de 2018.

MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA
DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE

FERNANDO LUIZ MARTINS DE SOUZA
F.L. MARTINS DE SOUZA DISTRIBUIDORA - EPP

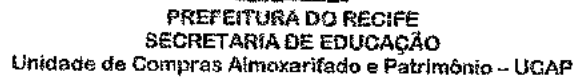
TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF/MFn.º _____

CPF/MFn.º _____



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
 Acesso em: https://pt.trc.gov.br/cpf/validador/seman666/gordal/assinatura-2205-804-7457-9876-0ab5c126f4ca

PRAZO: De 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

PROFEITURABLE



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio - UCAP

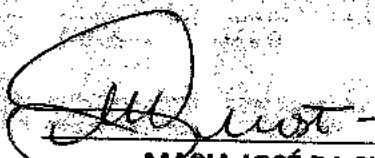


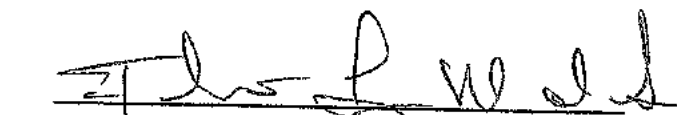
Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validador/sem_codigo_documento

2. PLANILHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 052/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa F.L. MARTINS DE SOUZA DISTRIBUIDORA - EPP, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Processo Licitatório nº 020/2018 - Pregão Eletrônico 020/2018 - BB nº 737.001

EMPRESA:			CNPJ			
F.L. MARTINS DE SOUZA DISTRIBUIDORA - EPP			24.437.252/0001-40			
ENDEREÇO:			FONE/EMAIL:			
AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 692 - BAIRRO NOVO - OLINDA/PE			(81) 3099-1010			
C.E.P.: 53.030-010			EMAIL: fernandolui18@hotmail.com			
LOTE 2						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ESTANTE DE AÇO - COM 06 BANDEJAS. DIMENSÕES (A X P X L): (1,98M X 40CM X 92CM). CHAPA 26 / COLUNA 18. PESO MÁXIMO SUPORTADO EM CADA BANDEJA ATÉ 40KG. COR DEFINIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA.	41616	3.000	DMK/ EST 06 PRAT	129,99	389.970,00
TOTAL LOTE 2						R\$ 389.970,00
LOTE 3						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARQUIVO DE AÇO - COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,33M X 0,47CM X 0,57CM.	1436	3.000	DMK/ ARQ 4 GVTS	366,66	1.099.980,00
TOTAL LOTE 3						R\$ 1.099.980,00
TOTAL GERAL DA ATA						R\$ 1.489.950,00


MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA
DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE


FERNANDO LUIZ MARTINS DE SOUZA
F.L. MARTINS DE SOUZA DISTRIBUIDORA - EPP

Recife, 21 de Novembro de 2018.

PORTARIA Nº 2689 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018
A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício nº. 92/01.11.2018 da Escola Municipal Paroquial Professora Primitiva de Barros Silva,
R E S O L V E :
Prorrogar até 31 de dezembro de 2018, o exercício de substituição do **Professor I ABIGAIL DE OLIVEIRA ROCHA VIANA, CPF 052.996.184-92, mat. 99.026-8**, RPA-05, autorizado pela Portaria nº 2410 de 17 de outubro de 2018, publicada no DOM nº. 117/18.10.2018.

PORTARIA Nº 2690 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018
A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício nº. 164/25.10.2018 da Escola Municipal Antônio Farias Filho,
R E S O L V E :
Considerar prorrogado até 01 de novembro de 2018, o exercício de substituição do **Professor I ANDREA GOMES TRINDADE, CPF 022.644.734-01, mat. 88.522-6**, RPA-05, autorizado pela Portaria nº 2548 de 07 de novembro de 2018, publicada no DOM nº. 125/08.11.2018.

PORTARIA Nº 2691 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018
A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício nº 147/10.10.2018 da Creche Escola Recife Presidente Tancredo Neves,
R E S O L V E :
Considerar cessado em 10 de outubro de 2018, a prorrogação do exercício em Função Técnico-Pedagógico/Apoio Pedagógico do Professor I LANIA PAULO DA SILVA, CPF 889.944.494-34, mat. 104.848-1, RPA-05, autorizado pela Portaria nº 1895 de 15 de agos-to de 2018, publicada no DOM nº 92/16.08.2018

PORTARIA Nº 2692 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018
A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer de 10.09.2018 da SADGP/Unidade de Perícias Médicas e a cota de 22.08.2018 da SEDUC/GGGPMR/Divisão de Pessoal, constante no Processo nº 07.43243.8.18 de 20.08.2018, considerando disposição do Art. 8º, II da Lei nº 16.520/20.10.1999 c/c o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei nº 16.726, de 27.12.2001 e o Art. nº 3º do Decreto nº 22.813 de 23.05.2007,
R E S O L V E :
Prorrogar por 12 (doze) meses, no período de 15 de agosto de 2018 a 15 de agosto de 2019, a Readaptação Temporária em Função Técnico-Pedagógica do **Professor I CRISTINA MARIA RAMOS DE FREITAS REVOREDO, CPF 075.355.384-87, mat. 39.261-0**, lotado na Escola Municipal General Emídio Dantas Barreto, RPA-01, Código de Lotação 1411538, Centro de Custo 140121780, com 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais no 1º e 2º Turnos, na função de Coordenador Pedagógico, autorizada pela Portaria nº 546 de 26 de fevereiro de 2018, publicada no DOM nº 22/27.023.2018.

PORTARIA Nº 2693 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018
A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer de 20.05.2018 da SADGP/Unidade de Perícias Médicas e a cota de 19.07.2018 da SEDUC/GGGPMR/Divisão de Pessoal, constante no Processo nº 07.37239.2.18 de 13.07.2018, considerando disposição do Art. 8º, II da Lei nº 16.520/20.10.1999 c/c o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei nº 16.726, de 27.12.2001 e o Art. nº 3º do Decreto nº 22.813 de 23.05.2007,
R E S O L V E :
Prorrogar por 12 (doze) meses, no período de 21 de julho de 2018 a 21 de julho de 2019, a Readaptação Temporária em Função Técnico-Pedagógica do **Professor I WYDYA DUTRA SANTANA DE OLIVEIRA, CPF 652.986.244-72, mat. 91.898-8**, lotado na Escola Municipal do Jordão, RPA-06, Código de Lotação 14115814, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais no 2º Turno, na função de Coordenador Pedagógico, autorizada pela Portaria nº 257 de 26 de janeiro de 2018, publicada no DOM nº 11/27.01.2018.

PORTARIA Nº 2694 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018
A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, consideran-do os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 97/03.10.2018 da Escola Municipal Beato Eugênio Mazenod,
R E S O L V E :
Autorizar ao **Professor I EDILENE MARIA SANTANA SILVA, CPF 890.447.704-20, mat. 105.284-5**, da Escola Municipal Fernando Santa Cruz, RPA-06, Código de Lotação 14115821, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais na Escola Municipal Beato Eugênio Mazenod, RPA- 06,de Difícil Acesso, EJA Modulado/3º Turno, no período de 12 de novembro a 11 de dezembro de 2018, em substituição a JEANNE EUZEBIO DE CASTRO, mat. 61.850-5, em gozo de licença prêmio.

PORTARIA Nº 2695 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018
A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer de 18.09.2018 da SADGP/Unidade de Perícias Médicas e a cota de 06.08.2018 da SEDUC/GGGP/Divisão de Pessoal, constantes no Processo nº 07.386.247.18 de 01.08.2017, considerando disposição do Art. 8º, II da Lei nº 16.520/20.10.1999 c/c o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei nº 16.726, de 27.12.2001 e o Art. nº 3º do Decreto nº 22.813 de 23.05.2007,
R E S O L V E :
Readaptar, definitivamente, em Função Técnico-Pedagógica/ Programa Manuel Bandeira de Formação de Leitores, o **Professor I ROGERIO EUFRASIO DA SILVA, CPF 047.347.654-13, mat. 94.521-0**, lotado na Escola Municipal Lutadores do Bem, RPA-01, Código de Lotação 14115310, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais no 1º Turno, com efeito retroativo a 04 de agosto de 2018.

PORTARIA Nº 2696 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018
A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o ofício s/nº de 11.09.2018 da SEDUC/GGGPMR/Divisão de Pessoal,
R E S O L V E :
Lotar o **Professor II ARNOBIO DE PAIVA ARAUJO, CPF 198.226.504-34, mat. 57.075-3**, na Escola Municipal Mário Melo, RPA-02, Código de Lotação 14115427, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 200 (duzentas) horas-aula no 2º Turno, com efeito retroativo a 10 de setembro de 2018, em razão da Portaria nº 2226 de 11 de novembro de 2018, publicada no DOM nº. 127/12.11.2018.

PORTARIA Nº 2697 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018
A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, consideran-do os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista a CI nº 189/2018 da DEGEP/Gerência de Alfabetização, Letramento, Educação Infantil e Anos Iniciais,
R E S O L V E :
Autorizar ao **Professor I AMANDA NEVES DO NASCIMENTO, CPF 060.966.984-25, mat. 101.984-8**, da Escola Municipal Alto do Pascoal, RPA-02, Código de Lotação 1411545, Centro de Custo 140121780, na DEGEP/Gerência de Alfabetização, Letramento, Educação Infantil e Anos Iniciais, RPA-01, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógico, no 2º Turno, no período de 12 de novembro a 31 de dezembro de 2018.

PORTARIA Nº 2698 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018
A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício s/nº de 14.11.2018 da SEDUC/GGGPMR/Divisão de Pessoal,
R E S O L V E :
Lotar o Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial JOÃO VICTOR CAVALCANTI DE CARVALHO, CPF 112.748.394-32, mat. 109.994-9, na Escola Municipal do Engenho do Meio, RPA-04, Código de Lotação 14115619, Centro de Custo 140121780, a contar de 20 de novembro de 2018, nomeado pela Portaria nº 1741 de 31 de agosto de 2018, do Excelentíssimo Senhor Prefeito, publicada no DOM nº 99/01.09.2018.

PORTARIA Nº 2699 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018
A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício nº 138/07.11.2018 da Escola Municipal Poeta Paulo Bandeira da Cruz,
R E S O L V E :
Considerar cessado em 12 de setembro de 2018, o exercício em substituição do **Professor I TANIA FERREIRA DOS SANTOS, CPF 025.414.684-82, mat. 41.720-6**, RPA-06, autorizado pela Portaria nº 387 de 05 de fevereiro de 2018, Item 3, publicada no DOM nº 15/06.02.2018.

PORTARIA Nº 2700 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018
A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, consideran-do os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº. 112/23.07.2018 da Escola Municipal Olíndina Monteiro de Oliveira França,
R E S O L V E :
Autorizar ao **Professor I MÔNICA MARIA GONÇALO DOS SANTOS, CPF 496.804.554-91, mat. 98.156-3**, da Escola Municipal Irmã Terezinha Batista, RPA-02, Código de Lotação 14115422, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais na Escola Municipal Olíndina Monteiro de Oliveira França, RPA-02, no 4º Ano/1º Turno, no período de 01 de novembro a 28 de dezembro 2018, em substituição a MERIS MAGALY FERREIRA, mat. 89.457-6, em gozo de licença prêmio.

PORTARIA Nº 2701 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018
A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, consideran-do os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 66/28.08.2018 do CMEI 08 de Março,
R E S O L V E :
Autorizar ao **Professor I CRISTIANA MOURA DA SILVA, CPF 060.203.194-07, mat. 99.930-3**, do CMEI 08 de Março, RPA-06, cri-ado pelo Decreto nº 27.989/30.05.2014, publicado no DOM nº 60/2014, Centro de Custo 140121790, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 2º Turno, no período de 10 de setembro a 31 de dezembro de 2018.

PORTARIA Nº 2702 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018
A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, consideran-do os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 53/15.08.2018 da Escola Municipal Poeta Carlos Pena Filho,
R E S O L V E :
Autorizar ao **Professor I MARIA DAS DORES MARTINS VIEIRA DE SOUZA, CPF 887.332.624-20, mat. 88.852-1**, da Escola Municipal Manoel Rolim, RPA-05, Código de Lotação 14115722, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em cadeira vaga, na Escola Municipal Poeta Carlos Pena Filho, RPA-05, de Difícil Acesso, no EJA Modulada/3º Turno, no período de 01 de agosto a 31 de dezembro de 2018.

PORTARIA Nº 2703 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018
A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício nº 169/10.09.2018 da Escola Municipal Octavio de Meira Lins,
R E S O L V E :
Considerar cessado a contar de 10 de setembro de 2018 o exercício de substituição do Professor I GREICITANIA JOSE DAS NEVES, CPF 948.930.634-72, mat. 94.249-9, RPA-01, autorizado pela Portaria nº 153 de 24 de janeiro de 2018, Item 4, publicada no DOM nº 10/25.01.2018.

SANDRA SERRALVA DE MACÊDO
Gerente Geral de Gestão de Pessoas e Monitoramento das Regionais

R E T I F I C A Ç Ã O

PORTARIA Nº 2352 de 10 de outubro de 2018, item 2, publicada no DOM nº 115/11.10.2018, referente à cessação do exercício de substituição do Professor I SANDRA OLIVEIRA DA SILVA, CPF 573.401.534-20, mat. 56.901-7, RPA-01:

ONDE SE LÊ: "autorizado pelo Portaria nº. 1436 de 28 de maio de 2018, DOM nº. 61/29.05.2018";

LEIA-SE: "autorizado pelo Portaria nº. 351 de 05 de fevereiro de 2018, DOM nº. 15/06.02.2018".

SANDRA SERRALVA DE MACÊDO
Gerente Geral de Gestão de Pessoas e Monitoramento das Regionais

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RECIFE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2018
Disponível no Endereço: www.recife.pe.gov.br/portaldgco
Modalidade: **Processo Licitatório nº 020/2018, Pregão Eletrônico nº 020/2018 - BB Nº 737.001**
Fundamentação Legal: **Lei nº 10.520/2002, Art.11.**
Especificação do Objeto: Aquisição de MOBILIÁRIO ESCOLAR E ADMINISTRATIVO, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 020/2018 CELIRC.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
Valor Total da Ata: R\$ 1.489.950,00
Fornecedor: F.L. MARTINS DE SOUZA DISTRIBUIDORA - EPP
CNPJ: 24.437.252/0001-40
Data da Assinatura: 21/11/2018
MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA - DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE FERNANDO LUIZ MARTINS DE SOUZA - F.L. MARTINS DE SOUZA DISTRIBUIDORA - EPP

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RECIFE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2018
Disponível no Endereço: www.recife.pe.gov.br/portaldgco
Modalidade: **Processo Licitatório nº 020/2018, Pregão Eletrônico nº 020/2018 - BB Nº 737.001**
Fundamentação Legal: **Lei nº 10.520/2002, Art.11.**
Especificação do Objeto: Aquisição de MOBILIÁRIO ESCOLAR E ADMINISTRATIVO, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 020/2018 CELIRC.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
Valor Total da Ata: R\$ 3.044.430,00
Fornecedor: AÇOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME
CNPJ: 09.537.181/0001-64
Data da Assinatura: 21/11/2018
MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA - DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE MICHELINE ROZELI GOMES DA SILVA - AÇOPLAST INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

Secretaria de Segurança Urbana

Secretário MURILO RODRIGUES CAVALCANTI

PORTARIA N.º 033/2018 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE SEGURANÇA URBANA DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso das suas atribuições e com fulcro no disposto no Art. 202º, III, da Lei nº 14.728/1985, do Município do Recife e,

Considerando o disposto no artigo 193 e o seu parágrafo único, da Lei nº 14.728/85 (Estatuto dos funcionários Municipais do Recife);

Considerando o disposto no artigo 189, bem como o inciso II do artigo 210, todos da Lei Municipal nº 14.728/85(Estatuto dos funcionários Municipais do Recife);

Considerando o disposto o inciso IV do artigo 194, da Lei nº 14.728/85, aditado pelo disposto no inciso IV do artigo 54, do Decreto nº 24.256/08;

Considerando o disposto nos incisos II, V, VI, VII e IX do artigo 187, da Lei Municipal nº 14.728/85 e o artigo 193 do mesmo diploma legal;

Considerando o disposto no inciso III do artigo 50 do Decreto nº 24.256/08;

Considerando o disposto no artigo 4º, incisos IV e XXVI, do Decreto Municipal nº 27.627/13;

Considerando a competência da Corregedoria, conforme rege o artigo 44 do Decreto nº 24.256/08;

Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão Sindicante/Corregedoria GCMR sobre a Sindicância Administrativa nº 023, instaurada sob a Portaria nº 023, DOR nº 115 de 11/10/2018;

Considerando a gravidade e natureza da falta funcional;

Considerando o Princípio da Proporcionalidade e da Razoabilidade;

R E S O L V E :
Aplicar a pena disciplinar de SUSPENSÃO de 08 (oito) DIAS, ao Agente de Segurança Municipal, SUBINSPETOR ELIAS ANTÔNIO CAVALCANTI DOS SANTOS, Mat. 29.154-4, em virtude da incidência do mesmo em infração disciplinar e, portanto, da caracteriza-ção de responsabilidade funcional.

PORTARIA N.º 035/2018 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE SEGURANÇA URBANA DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso das suas atribuições, e **Considerando** o disposto no artigo 193 e o seu parágrafo único, da Lei nº 14.728/85 (Estatuto dos funcionários Municipais do Recife); **Considerando** o disposto no artigo 189, bem como o inciso II do artigo 210, todos da Lei Municipal nº 14.728/85 (Estatuto dos funcionários Municipais do Recife);

Considerando o disposto o inciso IV do artigo 194, da Lei nº 14.728/85, aditado pelo disposto no inciso IV do artigo 54, do Decreto nº 24.256/08;

Considerando o disposto nos incisos VI e VIII do artigo 187, da Lei Municipal nº 14.728/85 e o artigo 193 do mesmo diploma legal;

Considerando o disposto no inciso V, XXII e XXVI do artigo 50 do Decreto nº 24.256/08, bem como o artigo 28 e incisos I, VII, VIII e X;

Considerando o disposto no artigo 4º, incisos VI, do Decreto Municipal nº 27.627/13;

Considerando a competência da Corregedoria, conforme rege o artigo 44 do Decreto nº 24.256/08;

Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão Sindicante/Corregedoria GCMR sobre a Sindicância Administrativa nº 021, instaurada sob a Portaria nº 021, DOR nº 112 de 04/10/2018;

Considerando a gravidade e natureza da falta funcional;

Considerando o Princípio da Proporcionalidade e da Razoabilidade;

R E S O L V E :
Aplicar a pena disciplinar de SUSPENSÃO de 08 (oito) DIAS, ao Agente de Segurança Municipal, INSPETOR ROBERTO ALVES FRUTUOSO DE SOUZA, Mat. 31.249-8, em virtude da incidência do mesmo em infração disciplinar e, portanto, da caracterização de responsabilidade funcional.

ADALBERTO FREITAS FERREIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE SEGURANÇA URBANA

PORTARIA N.º 064/2018 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.
O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das suas atribuições, e

Considerando o inciso I do artigo 210 da Lei nº 14.728/85(Estatuto dos funcionários Municipais do Recife);

Considerando a competência da Corregedoria, conforme rege o artigo 44 do Decreto nº 24.256/08;

Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão Sindicante/Corregedoria GCMR sobre a Sindicância Administrativa nº 019, instaurada sob a Portaria nº 039/2018, D.O.R nº 105 de 18/09/2018;

R E S O L V E :
ARQUIVAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 019/2018, publicado no D.O.R nº 105 de 18/09/2018, na modalidade de Sindicância Administrativa Disciplinar, em desfavor da Agente de Segurança Municipal, GCM LUIZ GABRIEL MOTA ABREU, Mat. 104.600-4, em virtude da inexistência de responsabilidade funcional do mesmo.

LÍVIO BERNARDO DA SILVA
Corregedor Geral

PORTARIA N.º 065/2018 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.
O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das suas atribuições e com fulcro no disposto no Art. 202º, III, da Lei nº 14.728/85, do Município do Recife,

Considerando o disposto no artigo 193 e o seu parágrafo único, da Lei nº 14.728/85 (Estatuto dos funcionários Municipais do Recife);

Considerando o disposto no artigo 189, bem como o inciso II do artigo 210, todos da Lei Municipal nº 14.728/85(Estatuto dos funcionários Municipais do Recife);

Considerando o disposto o inciso II do artigo 194, da Lei nº 14.728/85, aditado pelo disposto no inciso II do artigo 54, do Decreto nº 24.256/08;

Considerando o disposto no inciso VI do artigo 187, da Lei Municipal nº 14.728/85;

Considerando o disposto no inciso IX do artigo 50 e o art. 33 caput do Decreto nº 24.256/08;

Considerando o disposto no artigo 4º, inciso X, do Decreto Municipal nº 27.627/13;

Considerando a competência da Corregedoria, conforme rege o artigo 44 do Decreto nº 24.256/08;

Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão Sindicante/Corregedoria GCMR sobre a Sindicância Administrativa nº 027, instaurada sob a Portaria nº 054, D.O.R nº 126 de 10/11/2018;



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



GG
Prefeitura
do Recife
Fl. N° 01
up

Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 3205a0d-14b1-4640-9876-ebb6126f4aca

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2018
BB nº 735.693 – CELIRC

1 - TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Aos 29 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezoito, na Cidade do Recife/PE, a Prefeitura do Recife - Secretaria de Educação, neste ato representado pela **Diretora Executiva de Administração e Finanças, da Secretaria de Educação, Sra. ÂNGELA MAGALHÃES VASCONCELOS**, Brasileira, Casada, Advogada, inscrita no CPF: 754.184.444-68, portadora da cédula de identidade nº 3.088.310 SDS/PE, resolve, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº 018/2018 CELIRC firmar a Ata de Registro de Preços nº 053/2018 para registrar preços com a empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições, sujeitando-se as partes às normas: Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decretos Municipais nº 22.592/2007 e 27.070/2013.

1. OBJETO

- 1.1.** O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de **BALCÃO TÉRMICO**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico nº 018/2018 CELIRC.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1.** Os preços, as especificações e quantitativos dos Bens e dos Serviços Correlatos registrados são os definidos no Anexo I a esta Ata.
- 2.2.** O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo Gerenciador e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <http://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3205a0d-14b1-4640-9876-ebb6126f4aca

3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. O prazo de validade da presente ata é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. PARTICIPANTES DA ATA

- 4.1. Esta Ata de Registro de preços será gerenciada pela Secretaria de Educação, mas poderá ser utilizada por outros interessados, desde que autorizados pelo Gerenciador.
- 4.2. Os Participantes deverão informar Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

5. CONTRATAÇÕES

- 5.1. Sob pena de incorrer nas penalidades previstas abaixo e observados os quantitativos máximos definidos na Cláusula 2.1, o Fornecedor se obriga a assinar os futuros Contratos decorrentes desta Ata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da convocação.
- 5.2. Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e
- 5.3. Os Participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- 5.4. A existência de preços registrados não obriga as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxxarifado e Patrimônio - UCAP

GG!

Prêmio

do Recife

Fl. N° 03



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 3205a0d-14b1-4640-9876-ebb6126f4aca

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

- 5.6. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual.

6. CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

- 6.1. As condições gerais do fornecimento dos Bens e da prestação dos Serviços Correlatos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Contratante e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições das futuras contratações, encontram-se definidos no Contrato.

7. GERENCIAMENTO DA ATA

- 7.1. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Gerenciador, que se obriga a:
- (a) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, e dos serviços registrados;
 - (b) Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
 - (c) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
 - (d) Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
 - (e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- (a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



Gr
Pro
do Recife
Fl. Nº 04

Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Assinse em: https://eccc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 3205a0d-14b1-4640-9876-ebb6126f4aca

- (b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- (c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- (d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito.

9. PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados o devido processo e a prévia defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.

- (a) Advertência;
- (b) Multa, nos seguintes termos:

b.1) pelo atraso no fornecimento executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2) pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento ou serviço;

b.3) pela demora em corrigir falha no fornecimento ou em substituir o material, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;

b.4) pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o material, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

Gr
Proc
do Recife
FL. N° 05

Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Assinatura: https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 3205a0d-14b1-4640-9876-eab6126f4aca

substituição do material, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b.5) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

- (c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos.
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.

10. FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

Gr
Pro
do Recife
Fl. Nº 06

Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Assinatura em: https://eetce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 3205a0d-14b1-4640-9876-eab6126f4aca

agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos¹. De acordo com essa política, o Banco:

(a) Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:

i) **"prática corrupta"**² significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros;

ii) **"prática fraudulenta"**³ significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;

iii) **"prática colusiva"**⁴ significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;

iv) **"prática coercitiva"** significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

v) **"prática obstrutiva"** significa:

a. Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em

¹ Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

² "Terceiros" refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, "agente público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

³ "Parte" refere-se a um agente público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

⁴ "Partes" refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

⁵ "Parte" refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



Pr
do Recife
FL. N° 0

Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 3205a0d-14b1-4640-9876-eab6126f4aca

relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,

b. Atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 10.2. Abaixo;

- (b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;
- (c) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- (d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.

10.2 Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.

10.3 Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.

2



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio - UCAP



GC
Prefeitura
do Recife
FL. Nº 08

Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Assinse em: https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 3205aa0d-14b1-4640-9876-ebb6126f4aca

11. SOLUÇÕES DE CONTROVÉRSIAS

11.1. O Foro de Recife-PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, 29 de Novembro de 2018.


ÂNGELA MAGALHÃES VASCONCELOS
DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS


JOÃO CARLOS BOSSLE CAMINHA
INOXCOOK COMERCIAL EIRELI - EPP

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF/MFn.º _____

CPF/MFn.º _____



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3205a0d-14b1-4640-9876-ebb6126f4aca

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2018

GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR: INOXCOOK COMERCIAL EIRELI - EPP

OBJETO: Aquisição de **BALCÃO TÉRMICO**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico nº 018/2018 CELIRC.

MODALIDADE: Processo Licitatório nº 018/2018, Pregão Eletrônico nº 018/2018 - CELIRC.

PRAZO: De 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREFEITURA DO
RECIFE

R



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio - UCAP

GGLI
Prefeitura
do Recife
Fl. N° 10



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 3205a0d-14b1-4640-9876-eab6126f4aca

2. PLANILHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 053/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa INOXCOOK COMERCIAL EIRELI - EPP, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Processo Licitatório nº 018/2018 - Pregão Eletrônico nº 018/2018 - CELIRC - BB nº 735.693 - CELIRC.

EMPRESA:			CNPJ			
INOXCOOK COMERCIAL EIRELI - EPP			11.360.157/0001-44			
ENDEREÇO:			FONE/EMAIL:			
RUA CORONEL LUIS GONZAGA DE AZEVEDO, 22- CHÁCARA SEIS DE OUTUBRO - SÃO PAULO/SP CEP: 03.509-070			(11) 2832-8088/(81) 3453-9226 EMAIL: vendas@inoxcook.com.br			
LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MARCA/MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	BALCÃO TÉRMICO PARA USO - COM 6 CUBAS (1/1 QUENTE: 530X325X200MM) INDUSTRIAL, FABRICADO EM AÇO INOX 304. DIMENSÕES E TOLERÂNCIA DO BALCÃO: ALTURA: 1355 MM LARGURA C/ PLATIBANDA: 835 MM	43674	20	COZIL/MBM-6	6.956,00	139.120,00
TOTAL LOTE 1						R\$ 139.120,00
TOTAL GERAL DA ATA						R\$ 139.120,00

ÂNGELA MAGALHÃES VASCONCELOS

DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JOÃO CARLOS BOSSLE CAMINHA

INOXCOOK COMERCIAL EIRELI - EPP

Recife, 29 de Novembro de 2018.

Poder Executivo

Prefeito **GERALDO JULIO DE MELLO FILHO**

DECRETO Nº 32.078 DE 04 DE JANEIRO DE 2019

Altera o Decreto nº 30.278 publicado no dia 08 de fevereiro de 2017, referente à Secretaria de Governo e Participação Social. O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, incisos IV e VI, alínea "a", da Lei Orgânica do Município do Recife, e,

CONSIDERANDO o poder que detém a Administração de alterar os próprios atos quando razões de interesse público assim justificarem, DECRETA:

Art.1º Suprimir do quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas da Secretaria de Governo e Participação Social do Decreto Municipal nº 30.278, de 08 de fevereiro de 2017.

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Chefe de Divisão de Articulação Governamental	CAA-2	01

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 04 de janeiro de 2019.

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO
Prefeito do Recife

RAFAEL FIGUEIRÊDO BEZERRA
Procurador-Geral do Município

JOÃO GUILHERME GODOY FERRAZ
Secretário de Governo e Participação Social

JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA
Secretário de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PORTARIA Nº 0020 DE 07 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, **R E S O L V E:**
Exonerar, a pedido, **ELIZABETH RIBEIRO GUIMARÃES, CPF nº 44914482487**, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Articulação Intragovernamental, símbolo "CDA-5", da Secretaria de Governo e Participação Social, a contar da data da publicação.

PORTARIA Nº 0021 DE 07 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1330/2018 - GAB/SDSJPDH, **R E S O L V E:**
Exonerar, a pedido, **JOSÉ ANDRÉ SENA, CPF nº 16978702870, matrícula nº 107.234-0**, do cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo de Políticas de Combate sobre Drogas, símbolo "CDA-3", da Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Política sobre Drogas e Direitos Humanos, a contar da data da publicação.

PORTARIA Nº 0022 DE 07 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 004/2019 - DP/RECIPREV, **R E S O L V E:**
Designar **JOSÉ MARCOS ALVES DE BARROS, CPF nº 33432635400, matrícula nº 100.263-5**, Gerente de Investimento, "CDA-5", para responder cumulativamente pelo cargo de provimento em comissão de Diretor Executivo, símbolo "CDA-3", da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores - RECIPREV, durante o afastamento do titular **FRANCISCO CANINDÉ ANTUNES FURTADO JUNIOR, CPF nº 41600444415, matrícula nº 100.251-1**, que entrará em gozo de férias, no período de 04 a 15 de fevereiro de 2019.

Geraldo Julio de Mello Filho
Prefeito

Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas

Secretário **JORGE VIEIRA**

EXTRATO DE DECISÃO

Assunto: Processo Administrativo Específico nº 02/2018 - SDSJPDDH
Contratada: Iara Pereira de Araújo - Matrícula nº 109.023-2
Dispositivo: Decido aprovar o relatório da Comissão Processante, adotando-o como fundamento e parte integrante da decisão, e imputar à contratada IARA PEREIRA DE ARAÚJO, Matrícula nº 109.023-2, a penalidade prevista no art. 12, II, da Lei nº 18.122/2015, qual seja, a rescisão contratual por causa justificada.

Fundamento Legal: Art. 12, II, da Lei nº 18.122/2015.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas

Secretaria de Cultura

Secretária **LEOCÁDIA ALVES DA SILVA**

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2018. Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2018, por 12 (doze) meses, que tem por objeto a prestação de serviços de locação eventual de veículos automotores com motorista e combustível, em regime de diária, a fim de atender às necessidades da Contratante, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do Processo Licitatório nº 020/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 013/2017 - CPL/FCCR, conforme C.I nº. 291/2018, da Divisão de Abastecimento de Compras - DAC/FCCR. Contratada: REAL SERVICE LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.237.838/0001-42. Nova Vigência: 09/01/2019 a 08/01/2020. Recife/PE, 09/01/2019. Diego Rocha - Diretor Presidente.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0010/2018. Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0010/2018, por 12 (doze) meses, que tem por objeto a cessão de estruturas de uso temporário, incluindo instalação, manutenção e higienização de cabines sanitárias, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do Processo Licitatório nº 019/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 012/2017 - CPL/FCCR, conforme C.I nº. 100/2018, da Gerência de Produção de Eventos - GPE/FCCR. Contratada: WC LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.897.590/0001-13. Nova Vigência: 07/01/2019 a 06/01/2020. Recife/PE, 07/01/2019. **Diego Rocha** - Diretor Presidente.

Secretaria de Educação

Secretário **BERNARDO JUAREZ D ´ ALMEIDA**

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RECIFE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2018

Disponível no Endereço: www.recife.pe.gov.br/portaldgco

Modalidade: Processo Licitatório nº 018/2018, Pregão Eletrônico nº 018/2018 - BB nº 735.693 - CELIRC

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Art.11.

Especificação do Objeto: Aquisição de BALCÃO TÉRMICO, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 018/2018 CELIRC.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Valor Total da Ata: R\$ 139.120,00

Fornecedor: INOXCOOK COMERCIAL EIRELI - EPP

CNPJ: 11.360.157/0001-44

Data da Assinatura: 29/11/2018

ÂNGELA MAGALHÃES VASCONCELOS - DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JOÃO CARLOS BOSSLE CAMINHA - INOXCOOK COMERCIAL EIRELI - EPP

Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE RECIFE
EDITAL Nº 01/2019

A Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente e a Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto municipal nº 32.082/2019, que autoriza a contratação em razão de necessidade temporária de excepcional interesse público, e tendo em vista as normas da Lei Municipal 18.122, de 06 de março de 2015, e alterações posteriores,

DECLARAM:

Aberta a Seleção Pública Simplificada para a contratação de profissionais para atuarem nas escolas profissionalizantes jurisdicionadas pela Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente da Cidade do Recife, mediante contrato de vigência de 12 (doze) meses para as vagas decorrente do Decreto nº 32.082/2019, podendo ser prorrogado por igual período, obedecido o regime contratual, sua execução e rescindibilidade ao disposto em lei e neste Edital, podendo atingir o total de 8 (oito) anos de duração desde que a situação de excepcionalidade esteja presente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 A Seleção Pública Simplificada regida neste edital visa ao provimento, mediante contrato por tempo determinado, de 45 (quarenta e cinco) vagas para instrutores de Educação Profissional de nível técnico e superior para atuarem nas escolas profissionalizantes jurisdicionadas pela Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente da Cidade do Recife, em conformidade com a Legislação em vigor, além de outras pertinentes ao presente Edital.

1.2 A Seleção Pública Simplificada de que trata este Edital será composta de duas etapas: a primeira de análise curricular dos candidatos, através da avaliação de títulos e de experiência profissional e a segunda através de prova escrita. As duas etapas são classificatórias e eliminatórias, consoante disposto no presente instrumento convocatório.

1.3 A Seleção Pública Simplificada de que trata este Edital visa à contratação temporária de 45 (quarenta e cinco) instrutores de Ensino Médio com formação técnica e/ou Ensino Superior para atuarem em regência de salas de aula de cursos nas áreas de Comércio/Serviço e Indústria, nas unidades da rede profissionalizante, vinculadas à Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente da Cidade do Recife, conforme estabelecido e distribuído nos Anexos II deste Edital.

1.4 Esta Seleção Pública Simplificada terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.

1.5 Toda menção a horário, neste Edital, terá como referência o horário oficial da cidade do Recife - PE.

1.6 O Edital completo desta Seleção Pública Simplificada poderá ser retirado pelo candidato, por download do arquivo, no endereço eletrônico (www.qualifica.recife.pe.gov.br).

1.7 A divulgação oficial das etapas e demais atos desta Seleção Pública Simplificada será realizada através do Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Recife.

2. DA ESCOLARIDADE EXIGIDA

2.1 Os candidatos às vagas de Instrutor de Ensino Profissionalizante deverão ter, no mínimo, Ensino Médio Completo com formação técnica na subárea profissional pretendida prevista no Anexo II do presente edital.

2.2 A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de certificado de conclusão ou diploma devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no MEC ou órgão competente.

2.3 Caso o candidato não esteja de posse do certificado ou diploma, este documento poderá ser substituído por certidão de conclusão de curso, acompanhada de histórico escolar, emitido por instituição de ensino credenciada.

2.4 A carga horária de trabalho exigida e a remuneração estão previstas no Anexo IV do presente Edital.

2.5 Os candidatos admitidos estarão subordinados ao Regime Jurídico de Contrato Administrativo disciplinado na Lei nº 18.122/2015, vinculando-se ao Regime Geral da Previdência Social.

2.6 No exercício da função, o contratado poderá ser transferido para desenvolver suas atividades em qualquer unidade educacional da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Recife.

2.7 As atribuições sumárias das funções constam do Anexo IV deste Edital.

3. DA EXPERÊNCIA PROFISSIONAL

3.1 O candidato deverá comprovar experiência de 01 (um) ano na subárea para a qual concorre.

3.2 A experiência deverá ter ocorrido nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data de inscrição.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3205aa0d-14b1-4640-9876-eab6126f44ca

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2018
BB nº 740.538 – CELIRC

1 - TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Aos 12 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezoito, em Cidade do Recife/PE, a Prefeitura do Recife - Secretaria de Educação, neste ato representado por **Diretora Executiva de Gestão Rede, da Secretaria de Educação, Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA**, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF: 868.787.274-72, portadora da cédula de identidade nº 50.906-440 SDS/PE, resolve, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico n.º 024/2018 CELIRC firmar a Ata de Registro de Preços n.º 054/2018 para registrar preços com a empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições, sujeitando-se as partes às normas: Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decretos Municipais nº 22.592/2007 e 27.070/2013.

1. OBJETO

- 1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de **KIT GESTOR**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 024/2018 CELIRC.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. Os preços, as especificações e quantitativos dos Bens e dos Serviços Correlatos registrados são os definidos no Anexo I a esta Ata.
- 2.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo Gerenciador e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. O prazo de validade da presente ata é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JÚNIOR D'ALMEIDA - MARIA CLÉIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 3205a0d-14b1-4640-9876-eab6126f4aca

4. PARTICIPANTES DA ATA

- 4.1. Esta Ata de Registro de preços será gerenciada pela Secretaria de Educação, mas poderá ser utilizada por outros interessados, desde que autorizados pelo Gerenciador.
- 4.2. Os Participantes deverão informar Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

5. CONTRATAÇÕES

- 5.1. Sob pena de incorrer nas penalidades previstas abaixo e observados os quantitativos máximos definidos na Cláusula 2.1, o Fornecedor se obriga a assinar os futuros Contratos decorrentes desta Ata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da convocação.
- 5.2. Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e
- 5.3. Os Participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- 5.4. A existência de preços registrados não obriga as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 5.6. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual.

Post - *[Assinatura]*



6. CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

- 6.1. As condições gerais do fornecimento dos Bens e da prestação dos Serviços Correlatos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Contratante e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições das futuras contratações, encontram-se definidos no Contrato.

7. GERENCIAMENTO DA ATA

- 7.1. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Gerenciador, que se obriga a:
- (a) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, e dos serviços registrados;
 - (b) Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
 - (c) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
 - (d) Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
 - (e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- (a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - (b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - (c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - (d) Tiver presentes razões de interesse público.
- 8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Post-



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAZEM ALMEIDA MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3205a0d-14b1-4640-9876-eab6126f4aca

- 8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito.

9. PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados o devido processo e a prévia defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.

(a) Advertência.

(b) Multa, nos seguintes termos:

b.1) pelo atraso no fornecimento executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2) pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento ou serviço;

b.3) pela demora em corrigir falha no fornecimento ou em substituir o material, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;

b.4) pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o material, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do material, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b.5) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

(c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos.

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JANEZ D ALEMIDA MARIA CLÉIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 3205a0d-14b1-4640-9876-eab6126f4aca

As sanções previstas nos itens “c” e “d” desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.

10. FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos¹. De acordo com essa política, o Banco:

(a) Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:

i) “**prática corrupta**”² significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros; “**prática fraudulenta**”³ significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;

ii) “**prática colusiva**”⁴ significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de

¹ Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

² “Terceiros” refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, “agente público” inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

³ “Parte” refere-se a um agente público; os termos “benefício” e “obrigação” são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato; e o “ato ou omissão” objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

⁴ “Partes” refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

5



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almojarifado e Patrimônio – UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO J. AREZ D. ALMEIDA - MARIA CLÉIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 3205a0d-14b1-4640-9876-eab6126f4aca

terceiros;

iii) “**prática coercitiva**”⁵ significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

iv) “**prática obstrutiva**” significa:

- (a) Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,
- (b) Atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 10.2. Abaixo;
- (b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;
- (c) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- (d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.

⁵ “Parte” refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.

Part *[Signature]* 6



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio – UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3205aa0d-14b1-4640-9876-eab6126f4aca

10.2 Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.

10.3 Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.

11. SOLUÇÕES DE CONTROVÉRSIAS

11.1. O Foro de Recife-PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, 12 de Dezembro de 2018.

MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA
DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE

IVSON MACHADO DE ARRUDA
MACHADO ARMARINHOS LTDA - EPP

TESTEMUNHAS:

1. Thaíze Raimon B. da Silva 2. _____

CPF/MFn.º 108.524.604-30 CPF/MFn.º _____



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP

Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO J. J. ALMEIDA, MARIA GLAUCIE DE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 3205aa0d-14b1-4640-9876-eab6126f4aca

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2018

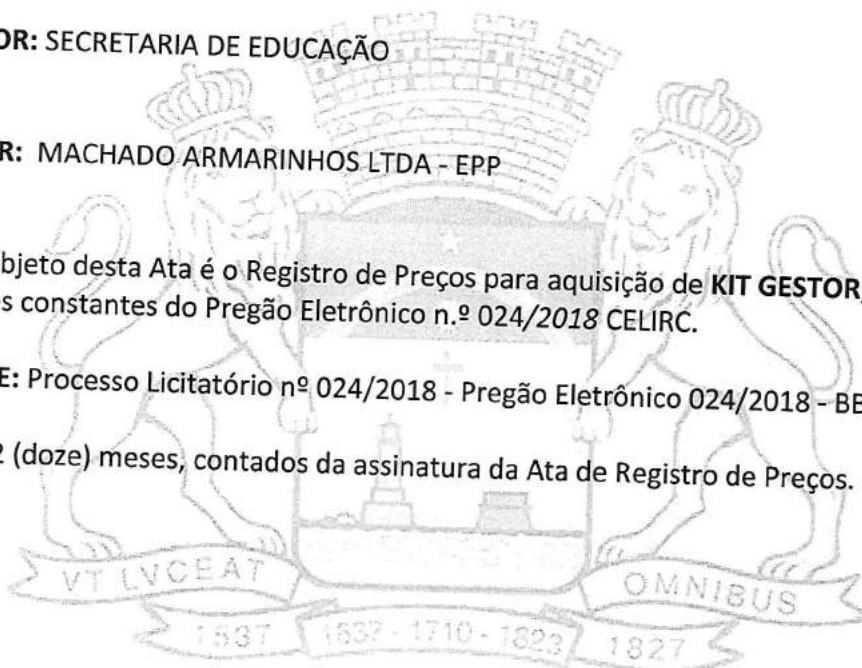
GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR: MACHADO ARMARINHOS LTDA - EPP

OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de **KIT GESTOR**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 024/2018 CELIRC.

MODALIDADE: Processo Licitatório nº 024/2018 - Pregão Eletrônico 024/2018 - BB nº 740.538

PRAZO: De 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.



P R E F E I T U R A D O
RECIFE

Post-

[Signature]



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO HAREZ D ALMEIDA MARIA GLAIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 3205a0d-14b1-4640-9876-eab6126f44ca

2. PLANILHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços nº 054/2018**, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **MACHADO ARMARINHOS LTDA - EPP**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Processo Licitatório nº 024/2018 - Pregão Eletrônico 024/2018 - BB nº 740.538**

EMPRESA:			CNPJ				
MACHADO ARMARINHOS LTDA - EPP			24.174.062/0001-88				
ENDEREÇO:			FONE/EMAIL:				
RODOVIA AL 115, 2502 - GRACILIANO RAMOS - PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL			(82) 3421-2733/3357-2076/99682-5259				
C.E.P.: 57.604-595			EMAIL: machadoarmarinhos@hotmail.com				
LOTE 1							
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	UNDS	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CLIPS Nº 2/0 - GALVANIZADO OU NIQUELADO, DOURADO CAIXA COM 50 UNIDADES	10666	CAIXA	2.448	FERPLÁS	0,55	1.346,40
2	CLIPS Nº 4/0 - GALVANIZADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	92	CAIXA	2.483	FERPLÁS	0,96	2.383,68
3	GRAMPO EM AÇO - GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 26/06, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	235	CAIXA	6.917	FERPLÁS	2,99	20.681,83
4	GRAMPEADOR - METÁLICO MÉDIO	17664	UNID	995	JOCAR	10,70	10.646,50
5	CANETA MARCA TEXTO - AMARELO (CAIXA C/ 12 UNIDADES)	36368	UNID	522	MASTERPRINT	10,16	5.303,52
6	PINCEL MARCADOR PERMANENTE - PONTA POROSA, COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES	11720	CAIXA	3.181	JAPAN	13,00	41.353,00
7	COLA TIPO ESCOLAR - LÍQUIDA BRANCA, ATÓXICA, INODORA, EM FRASCO PLÁSTICO FLEXÍVEL COM BICO APLICADOR, COM 90 G.	107	UNID	2.297	PIRATININGA	0,98	2.251,06
8	EXTRATOR DE GRAMPO - EM METAL, NO FORMATO ESPÁTULA	157	UNID	1.761	CAVIA	0,65	1.144,65
9	ENVELOPE PARDOS - EM PAPEL KRAFT OURO 80GR, MEDINDO 36 X 26CM	592	UNID	37.330	FORONI	0,31	11.572,30



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almojarifado e Patrimônio – UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JANEZ D ALMEIDA, MARIA GLAIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 3205a0d-14b1-4640-9876-eab6126f4aca

CONTINUAÇÃO LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	UNDS	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	PASTA SUSPENSÃO - PLÁSTICA CORES DIVERSAS	6969	UNID	17.475	ALAPLAST	1,57	27.435,75
11	PASTA TIPO POLIONDA - Nº. 2, DIMENSÃO 340 X 250 X 20MM, COM ABA E ELÁSTICO, COR AMARELA	2128	UNID	36.565	ALAPLAST	1,36	49.728,40
12	PASTA ARQUIVO REGISTRADOR TIPO AZ - TAMANHO OFÍCIO, LOMBO ESTREITO - COR CHAPADA.	25997	UNID	5.771	CHIES	9,40	54.247,40
13	PASTA ARQUIVO REGISTRADOR TIPO AZ - TAMANHO OFÍCIO, LOMBO LARGO. - COR CHAPADA.	25998	UNID	5.714	CHIES	9,40	53.711,60
14	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO - EM POLIETILENO, NA COR AZUL, MEDINDO (DEPOIS DE MONTADA) 14CM DE LARGURA X 25CM DE ALTURA X 36 CM DE COMPRIMENTO.	37785	UNID	11.485	ALAPLAST	2,25	25.841,25
15	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - TIPO DUREX, DE POLIPROPILENO, MEDINDO 12MM X 30M	10016	UNID	6.202	EUROCEL	0,50	3.101,00
16	FITA ADESIVA PLÁSTICA TRANSPARENTE - PARA EMPACOTAMENTO 50MM X 50M COM ADESIVO À BASE DE RESINA/BORRACHA	37116	UNID	6.574	EUROCEL	2,96	19.459,04
17	PERFURADOR METÁLICO - COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 30 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2	2562	UNID	1.271	CAVIA	25,85	32.855,35
18	TESOURA EM AÇO INOXIDÁVEL - TEMPERADO COM CABO PLÁSTICO EM FORMATO ANATÔMICO PARA ESCRITÓRIO, LÂMINAS, MEDINDO 21CM	5720	UNID	2.424	JOCAR	3,78	9.162,72
19	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO - COR AZUL, FRASCO DE 40ML NO MÍNIMO, CAIXA COM 12 UNIDADES	11771	CAIXA	1.271	JAPAN	20,81	26.449,51
20	CANETA ESFEROGRÁFICA - ESCRITA: MÉDIA, COR: AZUL	64	UNID	124.150	COMPACTOR	0,45	55.867,50

Por



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almojarifado e Patrimônio – UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 3205a0d-14b1-4640-9876-eab6126f4aca

CONTINUAÇÃO LOTE 1							
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	UNDS	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	CANETA ESFEROGRÁFICA - ESCRITA: MÉDIA, COR: PRETA	65	UNID	124.150	COMPACTOR	0,45	55.867,50
22	CANETA ESFEROGRÁFICA - ESCRITA: MÉDIA, COR: VERMELHA	66	UNID	124.150	COMPACTOR	0,45	55.867,50
23	LÁPIS GRAFITE - PRETO HB (Nº2)	243	UNID	221.200	SERELEPE	0,18	39.816,00
24	BORRACHA - MACIA E SUAVE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. DIMENSÕES/PESO PRODUTO SEM EMBALAGEM:3,3 X 2,3 X 0,08CM 10/15GR	42941	UNID	53.796	RED BOR	0,18	9.683,28
TOTAL LOTE 1							R\$ 615.776,74
TOTAL GERAL DA ATA							R\$ 615.776,74

MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA
DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE

IVSON MACHADO DE ARRUDA
MACHADO ARMARINHOS LTDA - EPP

Recife, 12 de Dezembro de 2018.



01/Dez/2018 :: Edição 134 :: Página 18

Cadernos do Poder Executivo

■ **Secretaria de Educação**

ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RECIFE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2018

Disponível no Endereço: www.recife.pe.gov.br/portaldgco

Modalidade: Processo Licitatório nº 020/2018, Pregão Eletrônico nº 020/2018 - BB Nº 737.001

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Art.11.

Especificação do Objeto: Aquisição de MOBILIÁRIO ESCOLAR E ADMINISTRATIVO, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 020/2018 CELIRC.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Valor Total da Ata: R\$ 1.489.950,00

Fornecedor: F.L. MARTINS DE SOUZA DISTRIBUIDORA - EPP

CNPJ: 24.437.252/0001-40

Data da Assinatura: 21/11/2018

MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA - DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE

FERNANDO LUIZ MARTINS DE SOUZA - F.L. MARTINS DE SOUZA DISTRIBUIDORA - EPP



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL. Nº 01

Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://eicf.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 3205a0d-14b1-4640-9876-ebb612644ca

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2018

PROCESSO LICITATÓRIO 22/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2018 – CPLS

Prefeitura da Cidade do Recife – Secretaria de Educação

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Diretora Executiva de Administração e Finanças, da Secretaria de Educação, Sra. ÂNGELA MAGALHÃES VASCONCELOS**, Brasileira, Casada, Advogada, inscrita no CPF: 754.184.444-68, portadora da cédula de identidade nº 3.088.310 SDS/PE, e do outro lado, a empresa **L FRIEDHEIM ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - EPP**, com sede à Praça Vinte de Julho, 300 – Campo Grande – Recife/PE, CNPJ nº 03.782.862/0001-01 doravante denominada DETENTORA DA ATA nos termos das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº, 22.592/2007, 27.070/13, 29.546/2016 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2018 – CPLS, procedem ao Registro de Preços Registro de preços com validade de 12 (doze) meses, em 01 LOTE, visando atendimento das demandas dos órgãos/entidades. Para atender às necessidades da Secretaria de Educação, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos, solicitado através da(s) CI(s) nº 212/2018- UCAP, conforme especificações do Termo de Referência anexo ao edital, referente aos itens discriminados no anexo I desta ata.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui o objeto deste certame, Registro de Preço com validade de 12 meses, para a contratação de empresa especializada no serviço de logística, distribuição e gestão de transporte de cargas, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos, solicitado através do Of. nº 352/2018 - DEAF

DO REGIME DE EXECUÇÃO - indireta, empreitada por menor preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA – O cadastro reserva desta Ata (Anexo II) nos termos do art. 11, inciso I do Decreto nº 27.070/2013, contém o registro dos licitantes que aceitaram cotar o bem

pl



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxxarffado e Patrimônio - UCAP



registrado com preços iguais ao do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, visando à eventual contratação, no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na **cláusula oitava** dessa Ata.

PARÁGRAFO ÚNICO - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere essa cláusula será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas na **cláusula oitava** dessa Ata.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da Secretaria de Educação.

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos serviços mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor de serviço equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;

c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

e) Executar o objeto da celebração do Contrato, obedecendo rigorosamente os prazos e especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

f) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, por culpa sua ou de seus prepostos, inclusive com a contratação de seguro, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

g) Apresentar as faturas para pagamento devidamente organizadas para conferência, liquidação e pagamento;

PARÁGRAFO PRIMEIRO A contratada deverá manter escritório de representação no município do Recife ou na sua Região Metropolitana, em condições de atender as exigências contratuais, com um preposto, além de uma Central Telefônica (tipo 0800 ou fixo local – Recife) para atendimento, nos dias de segunda à sexta-feira no horário comercial.

AP



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 03

Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://eic.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3205a0d1-1db1-4640-9976-e6b612644e

PARÁGRAFO ÚNICO À contratada deverá disponibilizar número celular ou outros telefones para contato nos finais de semana e/ou feriados, na hipótese de eventual pane ou outra necessidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DOS CUSTOS COM OUTRAS DESPESAS:

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações do FORNECEDOR:

a) Designar formalmente um representante da empresa: preposto responsável junto a CONTRATANTE, para exercer a gestão, acompanhamento, monitoramento, supervisão e solucionar quaisquer irregularidades sempre que necessário e/ou que a CONTRATANTE solicitar;

b) Cumprir a legislação em vigor sobre serviços dessa natureza, Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, normas de higiene, saúde e proteção ao trabalhador e outros dispositivos sobre a execução dos serviços;

a) Responsabilizar-se por danos materiais ou pessoais, causados a CONTRATADA ou a terceiros, por seus empregados e prepostos;

b) Arcar com todas as despesas referentes à mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais.

c) A CONTRATANTE poderá solicitar documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas no contrato, destacando-se os referentes aos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e as obrigações tributárias, fiscais e comerciais;

d) Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta da CONTRATANTE, sem expressa autorização por escrito;

e) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

f) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto do Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada para aprovação e implementação sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

g) Indenizar a CONTRATANTE ou a terceiros, por todo e qualquer prejuízo que de forma direta ou indireta possa resultar dos serviços prestados no cumprimento do presente contrato, exceto em casos fortuitos ou de força maior contemplados no Código Civil Brasileiro, isentando em qualquer caso a CONTRATANTE em toda e qualquer reclamação que



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 3205aa04-14b1-4640-9926-eab612644ca

possa surgir em decorrência de prejuízo;

h) Comprometer-se a não veicular, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste edital, sem a prévia autorização do órgão licitante. Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

i) Prestar esclarecimentos ao órgão licitante sobre eventuais atos e fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

j) Permitir a colocação, se necessário, de adesivo de identificação da Secretaria contratante ou da Prefeitura do Recife;

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SÉTIMA - Os preços registrados, a especificação dos produtos/serviços, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

COLIG
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 05

Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <http://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3205aa04-14b1-4640-9876-ebb6126f4aca

que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art.12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

PARÁGRAFO SÉTIMO – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art.65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º, do Decreto Municipal nº 27.070/13.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 maio de 2013, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV desta cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

pl

22/11



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 06

Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 3205aa04-14b1-4640-9976-eab61264aca

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://rce.ice.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam?codigoDoDocumento=202500114014540997640612664000>

próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA. Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para o lote com preço registrado poderá ser remanejada pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos lotes/itens.

PARÁGRAFO QUINTO- A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização dos disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens/serviços com as especificações exigidas no Termo de Referência;

b) recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens/serviços e sua consequente aceitação pela Administração, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

PARÁGRAFO ÚNICO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto licitado não exime o

M

Ati



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 08

Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://cfe.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo_documento=3205aa0114b146409876e6b612674000

licitante da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O pagamento deverá ser efetuado à CONTRATADA, através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias, contados da data de realização do serviço mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será pago somente os valores relativos aos serviços prestados, desde que devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATO, de acordo com as respectivas Ordens de Serviço (OS), mediante apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disposto no Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá (ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO QUINTO - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos serviços/produtos, a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

PARÁGRAFO SEXTO - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros simples de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros simples de 0,5 (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO OITAVO - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do parágrafo anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

PARÁGRAFO NONO - Em anexo à Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco,



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almooxarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FLNº 09

Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3205a0d1-14b1-4640-9826-eab612644e00

número da agência e conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firms, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 10

Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://efce.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 3205aa04-14b1-4640-9876-ebb6126f4cca

demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Ficar impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO QUINTO - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEXTO - Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 11

Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://eicr.te.pb.gov.br/epi/validaDoc.seam?codigo_documento=3205a0d1-1db1-4640-9826-e6b612664ee4

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O (a) FORNECEDOR (a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/12.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A presente instrumento ata é decorrente do Processo Licitatório nº 022/2018, Pregão Eletrônico nº 022 /2018, homologado pela Autoridade Competente do Planejamento, de Administração e Gestão de Pessoas em 07 de Dezembro de 2018.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação (ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º, do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.



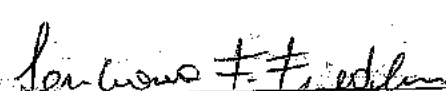
PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FLNº 12

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993.

Recife, 11 de Dezembro de 2018.


ÂNGELA MAGALHÃES VASCONCELOS
DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS


LUCIANO FILIZOLA FRIEDHEIM
L FRIEDHEIM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - EPP

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF/MFn.º _____

CPF/MFn.º _____



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FLNº 13

Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam?codigoDoDocumento=320520414b14540926e6b62664>

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2018

GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR: L FRIEDHEIM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de logística, distribuição e gestão de transporte de cargas, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos, solicitado através do Of. nº 352/2018 - DEAF.

MODALIDADE: Processo Licitatório nº 022/2018, Pregão Eletrônico nº 022/2018 - CPLS.

PRAZO: 12 (seis) meses com possibilidade de prorrogação mediante anuência do fornecedor, a contar da data de sua assinatura.

laH



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxxarifado e Patrimônio - UCAP

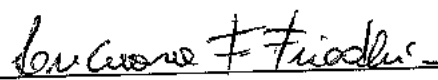
GGLIC
Prefeitura
do Recife
FLNº 14

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 055/2018, celebrada entre o Município do Recife e a L FRIEDHEIM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - EPP, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 022/2018.

EMPRESA:			CNPJ		
L FRIEDHEIM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - EPP			03.782.862/0001-01		
ENDEREÇO:			FONE/EMAIL:		
PRÇ. 20 DE JULHO, 300 - CAMPO GRANDE - RECIFE/PE CEP: 52.040-221			(81) 3427-3927		
			EMAIL: waltervencer@terra.com.br		
LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE LOGÍSTICA CAMINHÃO TIPO BAÚ - DISTRIBUIÇÃO E GESTÃO DE TRANSPORTE DE CARGAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADM PÚBLICA.	433	5.280	700,00	3.696.000,00
2	SERVIÇOS DE LOGÍSTICA CAMINHÃO TIPO CARROCERIA - DISTRIBUIÇÃO E GESTÃO DE TRANSPORTE DE CARGAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADM PÚBLICA.	433	1.320	380,30	501.996,00
TOTAL LOTE 1					R\$ 4.197.996,00
TOTAL GERAL DA ATA					R\$ 4.197.996,00


ÂNGELA MAGALHÃES VASCONCELOS
DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS


LUCIANO FILIZOLA FRIEDHEIM
L FRIEDHEIM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - EPP

Recife, 11 de Dezembro de 2018.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almojarifado e Patrimônio – UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3205aa0d-14b1-4640-9876-eab6126f4aca

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2018
BB nº 738.062 – CELIRC

1 - TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Aos 26 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezoito, em Cidade do Recife/PE, a Prefeitura do Recife - Secretaria de Educação, neste ato representado por **Diretora Executiva de Gestão Rede, da Secretaria de Educação, Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA**, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF: 868.787.274-72, portadora da cédula de identidade nº 50.906-440 SDS/PE, resolve, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico n.º 023/2018 CELIRC firmar a Ata de Registro de Preços n.º 056/2018 para registrar preços com a empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições, sujeitando-se as partes às normas: Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decretos Municipais nº 22.592/2007 e 27.070/2013.

1. OBJETO

- 1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para Aquisição de **RESMAS DE PAPEL A3 E PAPEL A4**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 023/2018 CELIRC.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. Os preços, as especificações e quantitativos dos Bens e dos Serviços Correlatos registrados são os definidos no Anexo I a esta Ata.
- 2.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo Gerenciador e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. O prazo de validade da presente ata é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.



Handwritten signature



4. PARTICIPANTES DA ATA

- 4.1. Esta Ata de Registro de preços será gerenciada pela Secretaria de Educação, mas poderá ser utilizada por outros interessados, desde que autorizados pelo Gerenciador.
- 4.2. Os Participantes deverão informar Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

5. CONTRATAÇÕES

- 5.1. Sob pena de incorrer nas penalidades previstas abaixo e observados os quantitativos máximos definidos na Cláusula 2.1, o Fornecedor se obriga a assinar os futuros Contratos decorrentes desta Ata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da convocação.
- 5.2. Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e
- 5.3. Os Participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- 5.4. A existência de preços registrados não obriga as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 5.6. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual.

Dist.





6. CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

- 6.1. As condições gerais do fornecimento dos Bens e da prestação dos Serviços Correlatos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Contratante e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições das futuras contratações, encontram-se definidos no Contrato.

7. GERENCIAMENTO DA ATA

- 7.1. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Gerenciador, que se obriga a:
- (a) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, e dos serviços registrados;
 - (b) Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
 - (c) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
 - (d) Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
 - (e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- (a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - (b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - (c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - (d) Tiver presentes razões de interesse público.
- 8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

P. ut-





- 8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito.

9. PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados o devido processo e a prévia defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.

(a) Advertência.

(b) Multa, nos seguintes termos:

b.1) pelo atraso no fornecimento executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2) pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento ou serviço;

b.3) pela demora em corrigir falha no fornecimento ou em substituir o material, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;

b.4) pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o material, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do material, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b.5) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

(c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos.

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

R. M.





As sanções previstas nos itens “c” e “d” desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.

10. FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos¹. De acordo com essa política, o Banco:

(a) Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:

- i) “**prática corrupta**”² significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros; “**prática fraudulenta**”³ significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;
- ii) “**prática colusiva**”⁴ significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de

¹ Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

² “Terceiros” refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, “agente público” inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

³ “Parte” refere-se a um agente público; os termos “benefício” e “obrigação” são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato; e o “ato ou omissão” objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

⁴ “Partes” refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

Int.





terceiros;

- iii) “**prática coercitiva**”⁵ significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.
- iv) “**prática obstrutiva**” significa:
 - (a) Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,
 - (b) Atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 10.2. Abaixo;
- (b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;
- (c) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- (d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.

⁵ “Parte” refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.



Part



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almojarifado e Patrimônio – UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUANES D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3205aa0d-14b1-4640-9876-eab6126f4aca

10.2 Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.

10.3 Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.

11. SOLUÇÕES DE CONTROVÉRSIAS

11.1. O Foro de Recife-PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, 26 de Dezembro de 2018.

MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA
DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE

TÚLIO HENRIQUE DE SOUZA RIBEIRO
PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA

08.228.010/0001-90
PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA
E PAPELARIA LTDA

Piedade, Ponte Alta do C. - 001 DF-001 Interseção
Com. Rod. DF-475, Círculo Cristão do Gama
Constituído do Galpão 01, Armazém 04
CEP 72427-010
BRASILIA - DF

TESTEMUNHAS:

1. Túlio Henrique Chaves de Brito 2. _____

CPF/MFn.º 115.786.756-18 CPF/MFn.º _____



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3205aa0d-14b1-4640-9876-eab6126f4aca

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2018

GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA

OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de **RESMAS DE PAPEL A3 E PAPEL A4**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 023/2018 CELIRC.

MODALIDADE: Processo Licitatório nº 023/2018 - Pregão Eletrônico 023/2018 - BB nº 738.062

PRAZO: De 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

P R E F E I T U R A D O
R E C I F E



P. 056



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP



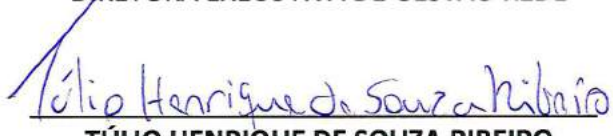
Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 3205aa0d-14b1-4640-9876-eab6126f4aca

2. PLANILHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços nº 056/2018**, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Processo Licitatório nº 023/2018 - Pregão Eletrônico 023/2018 - BB nº 738.062**

EMPRESA:		CNPJ					
PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA		08.228.010/0001-90					
ENDEREÇO:		FONE/EMAIL:					
PONTE ALTA NORTE, S/N - SETOR OESTE (GAMA) - BRASÍLIA/DF		(61) 2121-5000/2101-5044					
C.E.P.: 72.427-010		EMAIL: licitacao@portinfo.com.br					
LOTE 1							
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	UNDS	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PAPEL RECICLADO - TAMANHO A4, (210 X 297MM), GRAMATURA 75G/M2, PALHA, RESMA COM 500 FOLHAS.	12315	RESMA	19.523	CHAMEX/ECO	16,02	312.758,46
2	PAPEL SULFITE (APERGAMINHADO) - TAMANHO A4, (210 X 297MM), GRAMATURA 75G/M2, BRANCO, RESMA COM 500 FOLHAS.	3200	RESMA	48.180	CHAMEX/SOLUTION	14,77	711.618,60
3	PAPEL SULFITE (APERGAMINHADO) - TAMANHO A3, (420 X 297MM), GRAMATURA 75G/M2, BRANCO, RESMA COM 500 FOLHAS.	298	RESMA	24.179	CHAMEX/MULTI	30,01	725.611,79
TOTAL LOTE 1						R\$ 1.749.988,85	
TOTAL GERAL DA ATA						R\$ 1.749.988,85	


MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA
DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE


TÚLIO HENRIQUE DE SOUZA RIBEIRO

PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA

Recife, 26 de Dezembro de 2018.

08.228.010/0001-90
PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA
E PAPELARIA LTDA
Fazenda Ponte Alta de Cima, Rod. DF-001 Interseção
Com. Rod. DF-475, Cidade Satélite do Gama
Constituído do Galpão 01, Armazém 01
CEP 72427-010
BRASÍLIA - DF



01/Dez/2018 :: Edição 134 :: Página 18

Cadernos do Poder Executivo

■ **Secretaria de Educação**

ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RECIFE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2018

Disponível no Endereço: www.recife.pe.gov.br/portaldgco

Modalidade: Processo Licitatório nº 020/2018, Pregão Eletrônico nº 020/2018 - BB Nº 737.001

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Art.11.

Especificação do Objeto: Aquisição de MOBILIÁRIO ESCOLAR E ADMINISTRATIVO, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 020/2018 CELIRC.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Valor Total da Ata: R\$ 1.489.950,00

Fornecedor: F.L. MARTINS DE SOUZA DISTRIBUIDORA - EPP

CNPJ: 24.437.252/0001-40

Data da Assinatura: 21/11/2018

MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA - DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE

FERNANDO LUIZ MARTINS DE SOUZA - F.L. MARTINS DE SOUZA DISTRIBUIDORA - EPP



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2018
BB nº 737.002 – CELIRC

1 - TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Aos 27 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezoito, na Cidade do Recife/PE, a Prefeitura do Recife - Secretaria de Educação, neste ato representado pela **Diretora Executiva de Administração e Finanças, da Secretaria de Educação, Sra. ÂNGELA MAGALHÃES VASCONCELOS**, Brasileira, Casada, Advogada, inscrita no CPF: 754.184.444-68, portadora da cédula de identidade nº 3.088.310 SDS/PE, resolve, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico n.º 021/2018 CELIRC firmar a Ata de Registro de Preços n.º 057/2018 para registrar preços com a empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições, sujeitando-se as partes às normas: Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decretos Municipais nº 22.592/2007 e 27.070/2013.

1. OBJETO

- 1.1.** O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de **PURIFICADOR DE ÁGUA**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 021/2018 CELIRC.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1.** Os preços, as especificações e quantitativos dos Bens e dos Serviços Correlatos registrados são os definidos no Anexo I a esta Ata.
- 2.2.** O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo Gerenciador e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

(Handwritten signature)





PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA CLÉIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 3205aa0d-14b1-4640-9876-eab6126f4aca

3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. O prazo de validade da presente ata é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. PARTICIPANTES DA ATA

- 4.1. Esta Ata de Registro de preços será gerenciada pela Secretaria de Educação, mas poderá ser utilizada por outros interessados, desde que autorizados pelo Gerenciador.
- 4.2. Os Participantes deverão informar Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

5. CONTRATAÇÕES

- 5.1. Sob pena de incorrer nas penalidades previstas abaixo e observados os quantitativos máximos definidos na Cláusula 2.1, o Fornecedor se obriga a assinar os futuros Contratos decorrentes desta Ata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da convocação.
- 5.2. Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e
- 5.3. Os Participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- 5.4. A existência de preços registrados não obriga as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3205aa0d-14b1-4640-9876-eab6126f4aca

- 5.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 5.6. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual.

6. CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

- 6.1. As condições gerais do fornecimento dos Bens e da prestação dos Serviços Correlatos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Contratante e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições das futuras contratações, encontram-se definidos no Contrato.

7. GERENCIAMENTO DA ATA

- 7.1. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Gerenciador, que se obriga a:
- (a) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, e dos serviços registrados;
 - (b) Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
 - (c) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
 - (d) Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
 - (e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

RP



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA MARIA CLÉIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 3205aa0d-14b1-4640-9876-eab6126f4aca

- (a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- (b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- (c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- (d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito.

9. PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados o devido processo e a prévia defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.

- (a) Advertência.
- (b) Multa, nos seguintes termos:

b.1) pelo atraso no fornecimento executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2) pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento ou serviço;

b.3) pela demora em corrigir falha no fornecimento ou em substituir o material, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;

b.4) pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almojarifado e Patrimônio – UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3205aa0d-14b1-4640-9876-eab6126f4aca

- o material, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do material, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b.5)** pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.
- (c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos.
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.

10. FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA CLÉIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3205aa0d-14b1-4640-9876-eab6126f4aca

agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos¹. De acordo com essa política, o Banco:

(a) Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:

- i) **"prática corrupta"**² significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- ii) **"prática fraudulenta"**³ significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;
- iii) **"prática colusiva"**⁴ significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- iv) **"prática coercitiva"**⁵ significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.
- v) **"prática obstrutiva"** significa:
 - a. Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em

¹ Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

² "Terceiros" refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, "agente público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

³ "Parte" refere-se a um agente público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

⁴ "Partes" refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

⁵ "Parte" refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA CLÉIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3205aa0d-14b1-4640-9876-eab6126f4aca

relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,

- b. Atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 10.2. Abaixo;
 - (b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;
 - (c) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
 - (d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.
- 10.2 Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.
- 10.3 Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.

pl





PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio – UCAP

11. SOLUÇÕES DE CONTROVÉRSIAS

11.1. O Foro de *Recife-PE* será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, 27 de Dezembro de 2018.


ÂNGELA MAGALHÃES VASCONCELOS
DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS


RODRIGO AGENOR DE OLIVEIRA BARROS
R. A. DE OLIVEIRA BARROS EIRELI - ME

RECIFE

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF/MFn.º _____

CPF/MFn.º _____



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA MARIA GLAIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3205a0d-14b1-4640-9876-eab6126f4aca

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 057/2018

GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR: R. A. DE OLIVEIRA BARROS EIRELI - ME

OBJETO: Aquisição de **PURIFICADOR DE ÁGUA**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 021/2018 CELIRC.

MODALIDADE: Processo Licitatório n° 021/2018, Pregão Eletrônico n° 021/2018 - CELIRC.

PRAZO: De 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREFEITURA DO
RECIFE

pl

pl



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLAIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3205aa0d-14b1-4640-9876-eab6126f4aca

2. PLANILHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços nº 057/2018**, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **R. A. DE OLIVEIRA BARROS EIRELI - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Processo Licitatório nº 021/2018 - Pregão Eletrônico nº 021/2018 – CELIRC – BB nº 737.002 – CELIRC**.

EMPRESA:			CNPJ			
R A. DE OLIVEIRA BARROS EIRELI			12.377.801/0001-50			
ENDEREÇO:			FONE/EMAIL:			
AV. DUQUE DE CAXIAS, 40 - CENTRO - FORTALEZA/CE			(85) 3031-3464			
CEP: 60.035-110			EMAIL: thalles.irineu@gmail.com			
LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PURIFICADOR DE ÁGUA - USADO PARA ÁGUA PRÉ-TRATADA (ÁGUA FORNECIDA PELA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA); MODELO: TORNEIRA/PAREDE - LIGADO A REDE DE ÁGUA E COM TEMPERATURA AMBIENTE, COM FLUXO CONTÍNUO; BACTERIOSTÁTICO - POSSUI FILTRO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA COLOIDAL.	42591	200	PLANETA AGUA/ FIT PREMIUM 199	170,00	34.000,00
TOTAL LOTE 1						R\$ 34.000,00
TOTAL GERAL DA ATA						R\$ 34.000,00


ÂNGELA MAGALHÃES VASCONCELOS
DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS


RODRIGO AGENOR DE OLIVEIRA BARROS
R. A. DE OLIVEIRA BARROS EIRELI - ME

Recife, 27 de Dezembro de 2018.



12/JAN/2018 :: Edição 005 :: Página 08

Cadernos do Poder Executivo

■ **Secretaria de Educação**

BERNARDO JUAREZ D'ALMEIDA

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RECIFE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2018

Disponível no Endereço: www.recife.pe.gov.br/portaldgco

Modalidade: Processo Licitatório nº 021/2018, Pregão Eletrônico nº 021/2018 - BB nº 737.002 – CELIRC

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Art.11.

Especificação do Objeto: Aquisição de PURIFICADOR DE ÁGUA, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 021/2018 CELIRC.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Valor Total da Ata: R\$ 34.000,00

Fornecedor: R. A. DE OLIVEIRA BARROS EIRELI - ME

CNPJ: 12.377.801/0001-50

Data da Assinatura: 27/12/2018

ÂNGELA MAGALHÃES VASCONCELOS - DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RODRIGO AGENOR DE OLIVEIRA BARROS - R. A. DE OLIVEIRA BARROS EIRELI - ME